

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA**

MÁRCIO JESUS FERREIRA SÔNEGO

**CARTAS DE ALFORRIA EM ALEGRETE (1832-1886): INFORMAÇÕES,
REVELAÇÕES E ESTRATÉGIAS DOS ESCRAVOS PARA A LIBERDADE**

PORTO ALEGRE

2009

MÁRCIO JESUS FERREIRA SÔNEGO

**CARTAS DE ALFORRIA EM ALEGRETE (1832-1886): INFORMAÇÕES,
REVELAÇÕES E ESTRATÉGIAS DOS ESCRAVOS PARA A LIBERDADE**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em História das Sociedades Ibéricas e Americanas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Dra. Margaret Marchiori Bakos

PORTO ALEGRE

2009

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S698c Sônego, Márcio Jesus Ferreira

Cartas de alforria em Alegrete (1832-1886): informações, revelações e estratégias dos escravos para a liberdade / Márcio Jesus Ferreira Sônego. – Porto Alegre, 2009.

112 f. : il.

Diss. (Mestrado em História) – Fac. de Filosofia e Ciências Humanas, PUCRS.

Orientação: Dr^a. Margaret Marchiori Bakos.

1. História. 2. Rio Grande do Sul – História. 3. Negros – Rio Grande do Sul – História. 4. Alegrete (RS) - História. 5. Escravidão – Rio Grande do Sul. 6. Liberdade. I. Bakos, Margaret Marchiori.

CDD 981.650541

Ficha Catalográfica elaborada por
Vanessa Pinent
CRB 10/1297

MÁRCIO JESUS FERREIRA SÔNEGO

**CARTAS DE ALFORRIA EM ALEGRETE (1832-1886): INFORMAÇÕES,
REVELAÇÕES E ESTRATÉGIAS DOS ESCRAVOS PARA A LIBERDADE**

Dissertação apresentada como requisito parcial à
obtenção do grau de Mestre, pelo Programa de Pós-
Graduação em História das Sociedades Ibéricas e
Americanas da Pontifícia Universidade Católica do
Rio Grande do Sul.

Orientadora: Dra. Margaret Marchiori Bakos

Aprovada em 5 de janeiro de 2010, pela Banca Examinadora

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Margaret Marchiori Bakos - PUCRS

(Orientadora)

Prof. Dr. Luiz Henrique Torres - FURG

Prof. Dr. Jean Tiago Baptista - ESPM

A meus pais Marcos José Sônego e Maria de Fátima
Ferreira Sônego pelo carinho, dedicação e amor.

“Cenas como estas, construídas com um pouco de imaginação e a partir de dados de uma série de cartas de alforria, faziam parte do cotidiano de senhores e escravos, no Brasil colonial, e têm protagonistas bem diferentes da imagem que predominou durante muito tempo em trabalhos sobre a escravidão no Brasil e em outros lugares da América. Nelas, o escravo não aparece no papel de vítima passiva, sem qualquer autonomia para viver sua vida, ou como alguém cuja obediência é mantida exclusiva ou principalmente pelo chicote. Se ele soube criar, mesmo nos estreitos limites de sua condição, espaços de invenção lingüística, religiosa, musical, culinária, enganar o senhor, defender sua família, sabotar, fugir e rebelar-se, o vemos aqui sabendo também seduzir, tornar-se cúmplice dos senhores, aproveitando oportunidades e locomovendo-se taticamente no sentido de tornar a sua vida a melhor possível”.

Ligia Bellini, 1988

AGRADECIMENTOS

Ao final dessa jornada, são muitas as pessoas que cruzaram meu caminho e que de alguma maneira contribuíram para que eu chegasse até aqui e que mereceram o meu reconhecimento e minha gratidão. Este é o momento mais complicado para aqueles que finalizam sua obra. No longo trajeto que envolve uma pesquisa científica, muitas pessoas contribuem para a sua consecução. Professores, amigos, pais, irmãos. A todos, os meus sinceros agradecimentos.

Entretanto, algumas pessoas se destacam. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer publicamente a meus pais Marcos José Sônego e Maria de Fátima Ferreira Sônego, que foram os grandes incentivadores da minha pesquisa, apoiando-me constantemente. Doaram-se por inteiro e com muito amor, esforço e empenho possibilitaram-me prosseguir na jornada. Assim, sou imensamente grato e reconheço tudo o que fizeram por mim, pois participaram e foram muito importantes para a concretização desse trabalho.

A minha irmã Liziane Ferreira Sônego pelo constante apoio e incentivo.

A professora Dra. Margaret Marchiori Bakos pela dedicação e orientação desse trabalho, que nesses dois anos me indicou os caminhos certos a seguir, que me ajudaram a crescer enquanto historiador, sempre com seriedade.

A bolsa concedida pela CAPES que foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho.

Ao professor Dr. Luiz Henrique Torres pelo interesse e contribuição na minha pesquisa.

A professora Dra. Raquel Padilha pelo estímulo e colaboração.

Ao professor Dr. Jean Tiago Baptista pelo apoio e incentivo.

Ao jornal Expresso Minuano de Alegrete pelo reconhecimento, apoio e divulgação de meus trabalhos.

Enfim, agradeço a todos que estiveram envolvidos direta ou indiretamente na minha pesquisa.

RESUMO

A literatura sobre a escravidão já comprovou que o escravismo não foi o mesmo em todo o Brasil. Faz-se necessário o estudo das relações escravistas em regiões diversas nos seus contextos específicos. Assim, este trabalho tem como objetivo o estudo da região de Alegrete, mais especificamente na forma como, ali, se alforriavam o trabalhador escravo. A economia em Alegrete no século XIX voltava-se essencialmente a pecuária. Nesta pesquisa encontramos 704 cartas de alforria concedidas no período entre 1832 e 1886. Com o objetivo de entender os arranjos cotidianos que levaram a essas manumissões que envolvia senhores e escravos, dividimos, para fins de análise esse documentos em três séries: alforrias condicionais, alforrias pagas e alforrias incondicionais. O foco mais importante são as cartas de liberdade cuja referência legal foi a Lei de 7 de novembro de 1831 que dava aos escravos o apoio legal para requerer sua liberdade.

Palavras-chave: Escravos, Cartas de Alforria, Liberdade.

ABSTRACT

The literature on slavery has proved that slavery was not the same in Brazil. It is necessary to study the master / slave relations in different areas in their specific contexts. This paper aims to study the region of Alegrete, more specifically in the way, there, if freed the slave. The economy in Alegrete in the nineteenth century was focused primarily on livestock. In this study we found 704 letters of manumission granted in the period between 1832 and 1886. In order to understand the daily arrangements that led to these manumissions involving masters and slaves, divided for the purposes of this analysis documents in three series: manumission conditional, manumission paid and unconditional. The most important focus is the letters of liberty for a legal reference was the Law of November 7, 1831 which gave the slaves the legal backing to seek their freedom.

Keywords: Slaves, certificates of freedom, freedom.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1. O Perfil do Escravo Alforriado em Alegrete	19
1.1. História de Alegrete: Considerações Iniciais	19
1.2. O Escravo em Alegrete.....	22
1.3. As Cartas de Alforria	27
1.4. O Sexo dos Alforriados.	30
1.5. A Idade dos Escravos	34
1.6. A Profissão dos Escravos	36
1.7. A Procedência dos Escravos	39
CAPÍTULO 2. Os Escravos e a Lei de 7 de Novembro de 1831 em Alegrete.	44
2.1. A Visão Britânica	45
2.2. As Ações de Liberdade.....	53
2.3. Histórias de Liberdade	57
CAPÍTULO 3. Entre o Cativo e a Liberdade	67
3.1. Modalidades de Alforria	68
3.2. Alforrias Condicionais	69
3.3. Alforrias Pagas.....	79
3.4. Alforrias Incondicionais.....	88
CONCLUSÃO	96
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	99
ANEXOS	106

INTRODUÇÃO

A escravidão constituiu a principal forma de trabalho no Brasil desde o início da colonização portuguesa, no século XVI, até as últimas décadas do século XIX. Quase 400 anos de escravidão marcaram profundamente a história de nosso país, contribuindo para a formação econômica, política e social e, de certa forma, suas marcas estão presentes até os dias de hoje. Para compreender seu passado é preciso conhecer melhor esse sistema que escravizou milhões de africanos e seus descendentes.

Dentre o leque de assuntos referentes ao escravismo podemos inserir o alforriado. Segmento populacional importante, o escravo que é libertado antes da declaração da Abolição nos fornece elementos significativos para o estudo do processo que culminará na definitiva eliminação do sistema escravista. Entretanto, o papel do negro forro, até há pouco tempo, foi relegado a segundo plano pelos estudiosos como objeto específico de estudo. A temática do forro, só se retirou do anonimato a partir das décadas de 60 e 70, quando a historiografia mostrou interesse pelo estudo das chamadas minorias, anteriormente limitadas à margem do estudo da História¹.

Essa nova tendência historiográfica vem prestando mais atenção aos grupos considerados subalternos, constituindo assim, aquilo que há alguns anos vem sendo denominado de história vista de baixo, o que para Jim Sharpe enriquece a síntese histórica, pois possibilita uma compreensão mais profunda da realidade². A implicação teórica deste tipo de análise dentro da ciência Histórica é enorme, pois coloca maior número de pessoas que viveram no passado, como protagonistas dos processos históricos.

Na década de 80, depois da comemoração do centenário da abolição no Brasil (1988), surgiram trabalhos no meio acadêmico que utilizaram uma documentação, que até então não havia sido pesquisada. Segundo Jacob Gorender, essa nova manifestação historiográfica sobre a escravidão foi ocasionada por dois motivos, explicitando que:

Atuantes em crescendo durante os anos anteriores e explodindo nas manifestações de 1988, os diversos movimentos negros e o MNU repercutiram nos meios acadêmicos. Contudo estes absorveram não somente a pressão dos movimentos negros. O trabalho universitário sofreu também a

¹ Sobre o assunto ver: THOMPSON, Edward P. *A Formação da Classe Operária Inglesa: a árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

² SHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter (org). *A Escrita da História*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.

influência do cruzamento de tendências historiográficas e orientações ideológicas de expressão mundial e nacional³.

Dessa forma, ampliou-se o estudo de fontes e regiões. Neste contexto inseriu-se a alforria, que passou a ser vista como um elemento básico da escravidão e não um instrumento de abrandamento ou de caridade relativa dos senhores, e o escravo passou a ser visto como o agente histórico que lutou por sua liberdade. Diante disso, notou-se que não havia um padrão único de alforriados para todo o país, mas que estes estiveram circunscritos às transformações históricas relativas a um período e região determinados.

As cartas de alforria se tornam um valioso instrumento de pesquisa, pois esses documentos guardam preciosos elementos da vida cotidiana dos senhores e dos escravos. “Trata-se de penetrar no cotidiano dos agentes sociais, retirando destas documentações informações microscópicas, ilustrativas de valores e significados”⁴. Dessa forma, é possível afirmar, conforme Levi:

O trabalho da micro-história tem sempre se centralizado na busca de uma descrição mais realista do comportamento humano, empregando um modelo de ação e conflito do comportamento do homem no mundo que conhece sua relativa liberdade além, mas não fora, das limitações dos sistemas prescritivos e opressivos. Assim, toda ação social é vista como resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais. A questão é, portanto, como definir as margens por mais estreitas que possam ser da liberdade garantida a um indivíduo pelas brechas dos sistemas normativos que o governam. Em outras palavras, uma investigação da extensão e da natureza da vontade livre dentro da estrutura geral da sociedade humana. Neste tipo de investigação, o historiador não está simplesmente preocupado com a interpretação dos significados, mas antes em definir as ambigüidades do mundo simbólico, a pluralidade das possíveis interpretações desse mundo e a luta que ocorre em torno dos recursos simbólicos e também dos recursos materiais⁵.

Portanto, o trabalho da micro-história tem se centralizado na busca de uma descrição mais realista do comportamento humano, empregando um modelo de ação que possa dar voz a personagens que, de outra maneira, ficariam no esquecimento. Nessa concepção “o princípio unificador de toda pesquisa micro-histórica é a crença em que a observação microscópica

³ GORENDER, Jacob. *A Escravidão Reabilitada*. São Paulo: Editora Ática, 1990, p. 12.

⁴ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Faces da Liberdade, Máscaras do Cativo: experiências de liberdade e escravidão, percebidas através das cartas de alforria – Porto Alegre (1858-1888)*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996, p. 14.

⁵ LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992, p. 135-136.

revelará fatores previamente não observados”⁶ numa abordagem tradicional. A descrição da micro-história serve para registrar uma série de acontecimentos ou fatos significativos que, de outra forma, seriam imperceptíveis e que, no entanto, podem ser interpretados por sua inserção num contexto mais amplo, ou seja, na trama do discurso social.

Neste trabalho, optamos trabalhar as cartas de alforria distribuídas entre 1832 a 1886, ao longo de 54 anos, totalizando 704 manumissões, a fim de que os seus diversos significados pudessem ser apreendidos pelos leitores. Misturamos os dados quantitativos levantados com uma valorização dos aspectos qualitativos.

As relações estabelecidas entre senhores e escravos não são um tema de pesquisa fácil. Seu estudo comporta tanto as dificuldades macro-estruturais quanto às das investigações sobre os conflitos e acomodações da experiência cotidiana. Entretanto, independente dos aspectos sobre os quais se detenha o historiador, se econômicos, políticos, sociais ou culturais, um elemento inseparável da história da escravidão, o fato dela ser, antes de tudo, uma história do sofrimento humano.

Nesse sentido, o uso de termos como negociação e acomodação pode sugerir que as relações estabelecidas entre estes dois pólos fosse menos conflituosa e violenta do que de fato era. Alguns estudos históricos vem, no entanto, avançando bastante no esforço de compreensão do sistema escravista que por mais de trezentos anos perdurou no país e, por isso, marcou definitivamente nossa sociedade⁷. Entender os escravos como agentes históricos que transformaram o seu tempo e construíram nossa cultura, como homens e mulheres que resistiram de todas as formas e a todo custo.

No caso do sistema escravista brasileiro, não se pode negar que a maior vítima da escravidão foi o próprio escravo, mas é inaceitável que ele continue sendo visto apenas como

⁶ Ibid., p. 139.

⁷ Como exemplo podemos citar:

FLORENTINO, M. e GÓES, J. R. *A Paz nas Senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

MATTOS, H. M. *Das Cores do Silêncio. Os significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858 – 1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.

REIS, J. J. e SILVA, E. *Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

vítima, insistindo em negar-lhe um papel ativo na construção de sua própria história. Dessa forma, nossa intenção é demonstrar como os escravos, os senhores, os alforriados modificaram uma sociedade escravista com toda a sua complexidade em Alegrete, no período de 1832 a 1886. Veremos que houve muitos conflitos e também acordos entre eles.

Alguns escravos ficaram famosos por lutar pela liberdade, como é o caso de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares, mas a maioria permaneceu no cativeiro até a morte. Mesmo assim, todos atuaram na construção da nossa sociedade e influenciaram na formação de costumes e de valores culturais: comida, música, religiosidade, trabalho, organização social, linguagem e conhecimento técnico, vários deles presentes entre nós até hoje. Para Jacob Gorender:

Os escravos eram seres humanos oprimidos pelo mais duro dos regimes de exploração do trabalho. Não escapavam ilesos às degradações impostas por este regime. Enfrentavam-nas com sofrimento, humor, astúcia e também egoísmo perverso. Escravos agrediam escravos em disputas por mulher, para entregá-los a capitães-do-mato ou para roubá-los. Mulheres escravas faziam da sedução sexual de homens livres o caminho para o bem-estar e a liberdade. Se não alcançaram o êxito espetacular de Xica da Silva, várias delas conseguiram sair do sufoco da senzala⁸.

No intuito de se estudar os grupos considerados subalternos, particularmente escravos e descendentes, existem certos desafios para os pesquisadores, sobretudo ligados às fontes que permitam tal investigação: os escravos deixaram poucos rastros escritos de suas existências através do tempo. Entretanto, isto não impossibilita que os mesmos sejam alvos da pesquisa histórica. Acreditamos, porém, que esta dificuldade não pode ser traduzida por impossibilidade, visto que o uso intensivo de fontes documentais diversas aliado a um esforço de pesquisa pode, muitas vezes, defrontar o pesquisador com a experiência de atores sociais comuns por um período longo de anos.

Pesquisas recentes em História Social têm focado cada vez mais um conjunto distinto de fontes, tais como processos criminais, correspondências policiais, jornais e cartas de alforria⁹. Tais perspectivas historiográficas, sobretudo as ligadas à análise do escravismo, “tem usado técnicas quase etnográficas de abordagens das fontes”¹⁰, sendo resgatadas “enquanto documentos de experiência histórica”¹¹.

⁸ GORENDER, 1990, op. cit., p. 121.

⁹ MOREIRA, 1996, op. Cit.

¹⁰ Ibid., p. 14.

¹¹ Ibid., p. 14.

Para os historiadores Reis e Silva:

Qualquer indício que revele a capacidade dos escravos em conquistar espaços ou de ampliá-los segundo seus interesses, deve ser valorizado. Mesmo os aspectos mais ocultos (pela ausência de discursos) podem ser apreendidos através das ações. Tantas vezes considerados simples feixes de músculos, os escravos falam, frequentemente através deles. Suas atitudes de vida parecem indicar, em cada momento histórico, o que eles consideravam um direito, uma possibilidade ou uma exorbitância inaceitável¹².

Neste trabalho, será abordado, através da análise de 704 documentos como se processaram as alforrias em Alegrete, vindo à tona, desta forma, meios de manutenção do próprio sistema escravista, as alforrias como instrumentos de coerção ideológica sobre a população escrava, mas, também, estratégias de resistência que, tomando a forma de um certo código de comportamento cotidiano, visava, pragmaticamente, à libertação. Para os senhores, elas teriam representado um meio que garantia a manutenção da ordem escravista e da estrutura de classes dela proveniente, além de uma espécie de válvula de escape para os conflitos inerentes ao sistema. Para os escravos, teria significado o mais importante objetivo de vida, pelo qual valia a pena adaptar-se ao sistema, real ou teatralizadamente, incorrendo numa espécie de resistência pragmática. Claro que muitos outros escravos resistiram ao cativeiro e buscaram libertar-se por meio de formas mais contundentes, fugas, rebeliões e atitudes violentas, embora seja difícil afirmar qual dos caminhos obteve maior sucesso. Dessa forma:

As interpretações presentes na historiografia sobre a escravidão brasileira já revela superação da visão polarizada do escravo coisa e escravo herói e, sem desejar discutir a polêmica sobre resistência e autonomia escrava é inegável a marca da reação à escravidão¹³.

As produções historiográficas sobre a escravidão, nas últimas décadas, parecem estar marcadas por uma tendência comum: a de tratar o escravo enquanto sujeito histórico. Tais produções compreendem que o escravo não se fez sujeito apenas quando procurou romper com a escravidão, através de fugas ou revoltas, por exemplo, mas, principalmente, quando criou espaços de sobrevivência, isto é, situações cotidianas em que pode negociar a melhoria

¹² REIS, J. J. e SILVA, 1989, op. cit., p. 15.

¹³ Grifo nosso.

das condições internas ao cativo. Essa historiografia compreenderia, então, o escravo como um agente modificador da escravidão, antes que contestador.

A existência da escravidão no Rio Grande do Sul já não é mais um fato discutido na historiografia sul-rio-grandense. Sua importância já foi demonstrada por uma série de trabalhos, notadamente a partir da década de 1960, tendo como marco as obras de Fernando Henrique Cardoso (1962), Guilhermino Cesar (1970), Décio Freitas (1980), Sandra Pesavento (1980), Mário Maestri (1984), entre outros. Essas obras foram extremamente importantes, porque representaram o trabalho de uma primeira geração de historiadores profissionais no Rio Grande do Sul, que romperam com uma prática historiográfica que se dividia, de um lado, entre uma história factual, bastante presa à crônica militar ou administrativa e, de outro, a ensaios com quase nenhuma fundamentação empírica que elaboravam uma imagem bastante idealizada do Rio Grande do Sul “Província Branca”, produto exclusivo do trabalho livre¹⁴. Entretanto, esta produção historiográfica, mesmo reconhecendo o papel dos cativos na formação social desta região, tendeu a restringir o estudo da instituição somente ao espaço das charqueadas durante longa data.

Na década de 1990, algumas pesquisas constataram a disseminação da propriedade escrava entre diversos grupos sociais no Rio Grande de São Pedro e a utilização da mão-de-obra cativa nas mais diversas atividades produtivas. Hoje sabemos que os escravos também foram largamente utilizados nas estâncias agropastoris e que nem tudo na província de São Pedro resumia-se às charqueadas. Estudos demográficos vêm demonstrando a importância de escravos designados com a ocupação de campeiros e domadores na consecução dos trabalhos de campo, refutando assim uma arraigada visão, de que os escravos teriam sido utilizados nas estâncias sulinas apenas no trato da terra e ou nos serviços domésticos¹⁵.

Assim, pode-se dizer que, a partir desse *boom* da literatura de cunho histórico sobre a escravidão, se conhece um pouco mais sobre as experiências vividas pelos grupos sociais que viveram sob este regime. Entretanto, tem-se a impressão de que a produção historiográfica de Alegrete *não pegou carona neste bonde*. O escravo durante muito tempo inexistiu na historiografia da cidade. Foi quase um consenso entre historiadores locais a pouca

¹⁴ Como exemplo podemos destacar:

FORTES, João Borges. *Os Casais Açorianos. Presença Lusa na Formação Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1978.

GOULART, Jorge Salis. *A Formação do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.

ORNELAS, Manoelito de. *Gaúchos e Beduínos. A Origem Étnica e a Formação Social do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

¹⁵ OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói: Tese de Doutorado (PPG-História/UFF), 1999.

ZARTH, Paulo A. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Unijuí, 2002.

importância que teria tido o escravo na formação do município¹⁶. Os trabalhos históricos quando tratam do assunto, se referem superficialmente ao trabalho escravo, havendo uma grande resistência da maioria dos historiadores de escrever a história da localidade inserindo a temática da escravidão.

Dessa forma, ainda durante o curso de graduação em História na FURG, sob a orientação do professor Dr. Luiz Henrique Torres, fizemos a monografia, intitulada *Liberdade ou Permanência da Escravidão? : Cartas de Alforria em Alegrete (1832-1847)*, tal trabalho se originou quando observamos o silêncio da historiografia de Alegrete quando se referiam aos escravos. O autor Marc Ferro chama a atenção para os silêncios que a sociedade e a historiografia impõem à história de determinadas regiões, povos e culturas, deturpando o passado devido a interesses particulares do presente. “Hoje mais do que nunca a história é uma disputa. Certamente controlar o passado sempre ajudou a dominar o presente”¹⁷. Quando começamos a ler os principais trabalhos históricos da cidade, percebemos a ausência do negro na história de Alegrete. Nesses trabalhos eram mencionadas apenas algumas camadas da população, enaltecendo heróis e personalidades, com os principais formadores do município. Assim, iniciamos uma série de questionamentos: Onde estariam os negros no passado de Alegrete? Seria Alegrete uma cidade branca? *Não teria havido escravidão no glorioso passado alegretense?*

Foi assim que tivemos o contato inicial com as fontes necessárias à construção da narrativa histórica, as cartas de alforria de Alegrete, fonte consultada no Arquivo Público do Rio Grande do Sul, então observamos e constatamos na pesquisa que o escravo foi atuante e com presença significativa na cidade, ao longo do século XIX. Então surgiram outras perguntas, o porquê da ausência do escravo na história da cidade? Quanto a isso ficou evidente que esses trabalhos históricos de Alegrete estavam vinculados à historiografia tradicional do Rio Grande do Sul, que sempre buscou destacar a formação histórica da região como o resultado do trabalho do homem livre. E se houve escravidão, foi pouca, quase inexistente. Quando se falava nos escravos, era para ressaltar que aqui, se existiu escravismo, ele foi paternal e benigno. Por outro lado está à preocupação quase exclusiva com a História política das classes senhoriais que predominou até poucos anos atrás, uma leitura ideológica do nosso passado.

¹⁶ FILHO, Luiz Araújo. *O Município de Alegrete*. Alegrete: Gráfica e Editora Pallotti, 2007.

TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao Século XX*. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985.

TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao Século XX*. Volume II. Porto Alegre: Editora Pallotti, 1991.

¹⁷ FERRO, Marc. *História Vigida*. São Paulo: Martins Fontes, 1989, p. 1.

O motivo dessa exclusão do escravo em Alegrete pode ser explicado na seguinte afirmação de Mário Maestri, “pouco simpáticos seriam nossos heróis se aparecessem em senhores-de-escravos, vivendo do trabalho alheio, castigando, comerciando com o homem escravizado”¹⁸. Outro motivo que acontece é a própria raridade das fontes históricas referente ao escravismo na cidade e quando existentes, por tratar-se de escravos, possivelmente são menosprezadas e perdidas. Sobre o processo de distorção da história da escravidão sulina, Paulo Afonso Zarth faz a seguinte reflexão: “Certamente o Rio Grande do Sul é o Estado da federação onde a questão da escravidão foi mais profundamente negada pela ideologia oficial, em nome de uma suposta democracia racial”¹⁹.

Na monografia, nossas primeiras indagações tinham sido respondidas, o escravo participou ativamente na construção e formação da cidade. Entretanto, surgiram outros questionamentos, pois fazendo uma análise das cartas de alforria de Alegrete, constatamos que esses documentos guardam importantes elementos que podem abrir as portas do passado da escravidão brasileira, regional e local, informando aspectos ainda desconhecidos dessa imbricada e mitificada realidade. Nas palavras de Margaret Bakos e Zilá Bernd as fontes históricas de uma determinada época devem ser trabalhadas com uma leitura crítica dos acontecimentos²⁰.

A relação com o passado decorre das novas perguntas do presente possibilitadas pela descoberta de outras problemáticas a partir de novos objetos historiográficos relevantes, acompanhada de uma nova crítica desse documento. Segundo Jacques Le Goff:

O documento não é inocente, não decorre apenas da escolha do historiador, ele próprio parcialmente determinado por sua época e seu meio; o documento é produzido consciente ou inconscientemente pelas sociedades do passado, tanto para impor uma imagem desse passado, quanto para dizer a “verdade”. É preciso desestruturar o documento para descobrir suas condições de produção²¹.

Assim, conforme afirma Jacques Le Goff “é preciso delimitar, explicar as lacunas, os silêncios da história, e assentá-la tanto sobre esses vazios, quanto sobre os cheios que sobreviveram”²².

¹⁸ MAESTRI FILHO, Mário José. O Escravo Africano no Rio Grande do Sul. In: DACANAL, J.H. RS: *Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979, p. 30.

¹⁹ ZARTH, Paulo Afonso. *História agrária do planalto gaúcho 1850-1920*. Ijuí: Unijuí, 1997, p. 146.

²⁰ BAKOS, Margaret M e BERND, Zilá. *O Negro: Consciência e Trabalho*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1991.

²¹ LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 54.

²² *Ibid*, p. 54.

O autor José D' Assunção Barros trabalha com a concepção de documentação histórica, definindo que:

A fonte histórica é aquilo que coloca o historiador diretamente em contato com o seu problema. Ela é precisamente o material através do qual o historiador examina ou analisa uma sociedade humana no tempo, ou ela é o meio de acesso àqueles fatos históricos que o historiador deverá reconstruir e interpretar (fonte histórica= fonte de informações sobre o passado) ou ela mesma é o próprio fato histórico. Vale dizer, neste último caso considera-se que o texto que se está tomando naquele momento como fonte é já aquilo que deve ser analisado, enquanto discurso da época a ser decifrado, a ser compreendido, a ser questionado²³.

Possibilitaremos então nesta pesquisa mostrar e analisar as relações existentes entre o senhor que alforriava e o escravo libertado em Alegrete, no período de 1832 a 1886, com o interesse de resgatar a participação do escravo no processo histórico-cultural de Alegrete. Consideramos que o historiador tem um compromisso com a sociedade na qual vive e age. A sua função é de por suas capacidades profissionais a serviço das tarefas sociais que se impõem à coletividade da qual forma parte.

No primeiro capítulo desta dissertação, apresentaremos o perfil do escravo alforriado em Alegrete. As cartas de alforria surpreenderam por sua riqueza de informações. Elas trazem dados sobre os escravos. Através das cartas de alforria arroladas foi possível conhecer características-padrão do manumitido, como o sexo, a idade, a profissão e a procedência.

No segundo capítulo, trata-se de analisar os usos da Lei de 7 de novembro de 1831, utilizada como argumento por curadores públicos nos processos de defesa da liberdade de escravos que residiram temporariamente com seus senhores no Uruguai e que, posteriormente, retornaram ao Império. Com isto, pretende-se refletir sobre as noções de escravismo e liberdade numa região de fronteira.

No terceiro capítulo, buscar-se-á entendimentos para a realidade histórica da comunidade escrava no que diz respeito à prática de concessão de alforrias. Procurar-se-á identificar as estratégias utilizadas por esses escravos na trajetória da conquista de suas cartas de liberdade. Isto é, quais os procedimentos de que o cativo alegretense se utilizou para obter de seu proprietário a alforria, sem que transgredisse as normas sociais vigentes no sistema escravista.

²³ BARROS, José D' Assunção. *O Campo da História: especialidades e abordagens*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2004, p. 134-135.

CAPÍTULO 1

O Perfil do Escravo Alforriado em Alegrete

1.1. História de Alegrete: Considerações Iniciais

Para se fazer uma história da escravidão em Alegrete no século XIX é necessário que, antes, façamos um breve histórico do que futuramente veio a se chamar a cidade de Alegrete.

As terras do atual território de Alegrete, como também de toda a chamada Província das Missões, foram conquistadas por volta de 1801²⁴, para o governo português, através da ação dos aventureiros portugueses Borges do Canto e Santos Pedroso. Conforme Sandra Jatahy Pesavento:

Com a conquista das Missões Orientais, em 1801, por Manuel dos Santos Pedroso (um estancieiro/soldado) e José Borges do Canto (desertor dos Dragões e contrabandista), com o beneplácito das autoridades portuguesas, o Rio Grande do Sul conquistou a sua fronteira oeste. As missões, que se achavam em decadência sob a administração espanhola leiga, transformaram-se em nova área para expansão das sesmarias²⁵.

Entretanto, a região de Alegrete foi oficialmente incorporada à coroa portuguesa por provisão de 1809²⁶, decreto este que também incorporou a área ao município de Rio Pardo. Decreto posterior transferiu o território de Alegrete, que passou a pertencer à nova Vila de São João de Cachoeira.

Com a conquista da Região das Missões, muitos militares requereram terras na região que hoje é Alegrete. Entretanto, conforme salienta Busato:

A maioria pouco tempo permaneceu ali. Suas famílias se estabeleciam em postos públicos, junto à capital ou em postos federais. As fazendas ficavam, assim, à mercê de um capataz local, sem capital e instrução para

²⁴ Neste ano, acontece uma nova guerra entre Portugal e Espanha, sendo que o espaço oriental missioneiro é incorporado ao território sul-rio-grandense.

²⁵ PESAVENTO. Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985, p. 23.

²⁶ Formação dos quatro primeiros municípios sul-rio-grandenses: Rio Pardo, Rio Grande, Porto Alegre e Santo Antônio da Patrulha.

desempenhar seu cargo. Algumas famílias chegaram a abandonar as propriedades, que foram adquiridas por usucapião, pelos seus ocupantes²⁷.

As fazendas, ora eram delimitadas por acidentes geográficos, ora eram delineadas por cercas de pedras feitas por escravos. Nas fazendas viviam os peões, escravos, agregados e índios.

No entanto, a partir de 1812 com a Guerra da Cisplatina, houve grande movimento de tropas na região, sendo instalado um acampamento militar para lutar contra os ataques uruguaios. Em 1814, o acampamento cresceu e surgiu então um povoado, sendo construída a Capela Nossa Senhora da Conceição Aparecida, que foi invadida e incendiada pelos uruguaios em 1816. Este fato fez com que o acampamento fosse transferido para outra localidade, tendo a “mesma invocação da antes incendiada e a nova povoação foi denominada de Alegrete, chamando-se desde sua instalação de Capela Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Alegrete”²⁸. O povoado foi crescendo, porque junto às populações indígenas e o exército somaram-se grandes contingentes populacionais.

Alegrete²⁹ tornou-se um núcleo de real importância por ser um ponto estratégico entre a Colônia de Sacramento e as Missões. Assim, rapidamente a nova povoação se desenvolveu, sendo que em 1819, a Capela de Alegrete foi elevada a categoria de Curato. O novo curato desenvolveu-se celeremente, em razão da grande movimentação das tropas militares e do aumento da população. Em 25 de outubro de 1831 Alegrete foi elevada à categoria de Vila, três anos depois da derrota final do Império Brasileiro nas Guerras Cisplatinas. Alegrete e toda a região passavam, então a constituir a estremadura dos domínios brasileiros junto aos lindes que o separavam da república uruguaia. Do outro lado da linha de fronteira, em toda a metade norte do Uruguai, muitos estancieiros brasileiros possuíam terras, gado, relações comerciais, políticas e familiares, tornando aquele um espaço fronteiriço bastante integrado e pleno de intercâmbios sociais e econômicos. Em passagem pela cidade no período de 1833 a 1834, o viajante Isabelle fez a seguinte observação:

A vinte léguas, nos arredores do sul de Guairaca se acha Alegrete, pequena cidade na fronteira da Província com A Banda Oriental; está segundo as informações que obtive perto de 30 10 de latitude (salvo erro), sobre a

²⁷ BUSATO, Dionísio Ângelo. *Evolução Econômica do Município de Alegrete*. Porto Alegre: Gráfica Metrópole S.A., 1981, p. 9.

²⁸ TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao XX*. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985, p. 29.

²⁹ A escolha do nome de Alegrete foi em retribuição ao Governador da Capitania Luiz Telles da Silva Caminha e Menezes, 5º Marquês de Alegrete, que autorizou o novo povoamento, e que era originário de uma cidade existente em Portugal.

margem direita do Guarapuitan, pequeno arroio que os guaranis chamam Ybirita e que vai lançar-se ao norte do Ybicui. Esta cidadezinha, toda nova, fica assentada em colinas rochosas, produzindo pastagens extremamente alimentícias. Criam-se muitos animais e mulas bastante famosas. O comércio é ativo. A algumas léguas para o sul há morros ricos em metais; um deles contém uma mina de ouro de fácil exploração³⁰.

Durante a Revolução Farroupilha (1835-1845), Alegrete tornou-se a Terceira Capital da República Rio-Grandense, no período de 1842 a 1845. O desenvolvimento da Vila de Alegrete pode ser também observado alguns anos depois no relato do Cônego João Pedro Gay, Reverendo Pároco de Alegrete, em 02 de abril de 1849, pois relata que:

Alegrete é uma das principais Vilas da Campanha da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. O município de Alegrete é um dos vastos e talvez o mais rico da campanha do Rio Grande do Sul. Bem pedregoso, o terreno de Alegrete é muito fértil e as pastagens de qualidade superior ao dos outros municípios da Província. Nele se cria grande quantidade de gado, de eqüinos e assinos. O gado vacum acha-se atualmente ali em maior número e em melhor qualidade e estado sanitário do que em qualquer outra Província, e é levado às charqueadas de Porto Alegre e de Pelotas. Os animais cavaleares desapareceram no tempo da Revolução e as estâncias estão ainda se munindo deles de maneira que pouca extração se faz neste gênero. Os animais muares são levados em tropa para a Província de S. Paulo. Poucas são as plantações que se acham no território de Alegrete. Apenas em grandes distancias se acham alguns pomares de laranjeiras e pessegueiros. As verduras são as mais caras no Alegrete do que em qualquer outra parte da província, e talvez do Império³¹.

Por volta de 1857, o decreto provincial, Lei nº. 339, elevou a Vila de Alegrete à categoria de cidade, com os foros e privilégios das outras cidades existentes na Província. Para compreender a complexidade e as especificidades das relações sociais praticadas entre senhores e escravos em Alegrete, é preciso mencionar que ao longo do século XIX, a cidade era o maior município pecuário da principal zona de criação de gado da província, a Campanha, na região de fronteira com o Uruguai. Era uma planície levemente ondulada, coberta predominantemente por campos, mesmo esses campos não sendo de qualidade homogênea, estavam ali as melhores pastagens da Província.

Se ainda hoje é o maior município do Rio Grande do Sul, na época de sua fundação correspondia a maior parte de toda Campanha rio-grandense. Tratava-se de uma região que

³⁰ ISABELLE, Arsene. *Viagem ao Rio Grande do Sul, 1833-1834*; Tradução e Notas de Dante de Laytano. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1983, p. 24.

³¹ Descrição do município de Alegrete, feita pelo Cônego João Pedro Gay, no Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro, apud TRINDADE, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao XX*. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985, p. 88-89.

havia recentemente sido ocupada pelos luso-brasileiros, conquista esta ocorrida nas duas primeiras décadas do século XIX, acarretando um rápido processo de apropriação dos territórios antes disputados com o Império Espanhol. A ocupação daquelas terras gerou, em Alegrete, uma estrutura agrária onde se formaram grandes estâncias, abrigando cada uma mais de 2.000 e, por vezes, mais de 10.000 reses. Ao lado desses enormes estabelecimentos havia um número expressivo de medianos e pequenos produtores, muitos deles sem a propriedade da terra onde criavam seus gados e plantavam suas pequenas lavouras.

1.2. O Escravo em Alegrete

A presença da população negra em Alegrete remonta aos primórdios da povoação no século XIX. Entretanto quantificar com precisão a chegada dos escravos negros em Alegrete é tarefa inviável pela inexistência de censos demográficos, listas de escravos e de registros paroquiais precisos. Muitas vezes os registros de óbito eram incompletos pela tendência do senhor de evitar o pagamento de despesas com o sepultamento³² e também por ser comum sepultar os escravos nas fazendas³³. No entanto, no momento que começam a ser analisados os poucos documentos que restaram na cidade referente à escravidão, o escravo aparece atuante e com presença significativa.

Assim, no ano de 1820 se encontra a primeira filha de escrava batizada na cidade, conforme segue:

Lucrecia (escrava). Aos trinta de dezembro de mil oitocentos e vinte, nesta capela Curada de Alegrete batizei e puz os santos óleos a Lucrecia filha de Francisca e pai incógnito, escrava de Joaquim Pedroso da Costa. Foram padrinhos Cristão Gonçalves solteiro e Maria Caetana de Melo solteira, todos moradores e fregueses desta de que para constar fiz este assento que asigno.

O Cura Manoel Fernandes de Almeida³⁴.

³² Isso fica claro nas posturas municipais de Alegrete do ano de 1850, conforme o Art. 184. “As catacumbas ou mausoléus serão feitas de pedra ou tijolos, bem fechadas, rebocadas, calados ou pintados. As que não forem edificadas em terrenos concedidos permanentemente, ou por longos prazos, serão os sucessores do finado obrigados a conservarem em bom estado por todo esse tempo e sendo sem tempo pelo termo de três anos, o contraventor incorrerá nas seguintes multas: por não fazê-la fechar bem, além de dever cumprir com essa obrigação incorrerá na multa de 20\$ réis e não por ter a mesma sempre em bom estado, rebocada, caiada ou pintada, na forma disposta neste artigo na de 10\$ réis. São sujeitos a estas obrigações os pais pelos filhos família, o cônjuge sobrevivente pelo defunto, o tutor pelo pupilo. O chefe de família pelas pessoas de sua casa, o senhor pelo do escravo, e em geral os herdeiros sucessores do finado”. E Art. 187. “Para a concessão do terreno para sepultura ao ar livre cobrará a Câmara: sendo para pessoa adulta 4\$ réis, sendo párvulo 2\$ réis, além da importância da abertura da sepultura eterna para a exumação. Para o escravo custará a metade”.

³³ TORRES, Luiz Henrique. A Cidade do Rio Grande: escravidão e presença negra. In: *Biblos*. Rio Grande: Editora da FURG, 2008.

³⁴ 29º Registro de Batismo de 30-12-1820, L. 01; F 03. v.

Ao longo de sua história, Alegrete contou com mais de 3.000 escravos, mostrando dessa forma que foi atuante a presença do negro na cidade durante o século XIX, conforme consta na seguinte tabela:

Tabela I-População escrava em Alegrete

1859	2.525
1884	1.200
1885	30
1887	0

Fonte: BAKOS: Margaret M. RS: *Escravidão e Abolição*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982, p. 22-23.

A pedagogia da desumanização e da brutalidade exercida pela sociedade escravista começava já na experiência da travessia do Atlântico, pois os cativos passavam e viajavam a maior parte do tempo acorrentados e confinados num espaço mínimo. As condições de higiene e alimentação eram as piores possíveis e, devido, ao ambiente fechado e sem higiene do navio, as pestes eram constantes no decorrer da viagem entre a África e o Brasil.

À mercê dos ventos e de tempestades tropicais, que alongavam a viagem além do tempo previsto, e sujeitos a surtos de epidemias, alguns desses navios perdiam grande parte de sua carga humana. Nesses casos excepcionais, a maioria dos africanos aprisionados morria antes de chegar ao Novo Mundo. Em viagens mais tranquilas o número de mortes era bem menor e existem fortes evidências de que, com o passar dos séculos, morriam cada vez menos africanos em trânsito. Ainda assim, as taxas de mortalidade no tráfico negreiro jamais foram igualadas por qualquer empreendimento de transporte de seres humanos conhecido na história³⁵.

Quando os navios aportavam em terras brasileiras, os escravos raptados eram levados em pequenas embarcações até a alfândega para ser feita uma listagem com os dados sobre o carregamento. Daí eram levados para os estabelecimentos comerciais, nos quais eram vendidos, normalmente através de leilões. As relações sociais escravistas limitavam os indivíduos, impedindo-os de se movimentarem livremente, embotando e inibindo os seus

³⁵ LIBBY, Douglas Cole e PAIVA, Eduardo França. *A Escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Editora Moderna, 2000, p. 16.

sentimentos e instintos³⁶. Tão importante quanto precisar o tempo histórico em que o escravo chegou à região de Alegrete, é analisar a vida que foi forçado a levar. Era considerado como moeda de compra ou de venda, força de trabalho essencial e, em certos casos, como referência de status social de seu proprietário. A violência contra os escravos em Alegrete, pode ser verificada no livro de óbito do ano de 1848, onde o escravo Valentim, depois de ter sido confinado, foi enforcado em plena praça da Vila, como consta o relato:

A dezoito de dezembro de mil oitocentos e quarenta e oito na praça desta villa de Alegrete depois de ter sido assistido por mim e ter sido confinado foi enforcado o réu Valentim de idade de 20 anos e escravo do coronel Olivério José Hortiz. E para contar fiz este assento que assinei. Vigário João Pedro Gay³⁷.

Entretanto, frente a tantas formas de brutalização institucionalizadas pela sociedade senhoril, a resistência escrava se formou de maneiras individuais e coletivas: No cotidiano, as formas comuns eram a desobediência, a diminuição deliberada do ritmo de trabalho e a sabotagem, muitos escravos aproveitavam a existência de pequenos espaços para a negociação. Espaços que eles próprios conquistaram ao mostrarem aos senhores a necessidade de terem certa liberdade no exercício de algumas atividades. Já as formas declaradas de resistência eram mais extremas: incluindo desde tentativas de fugas, formação de quilombos, agressões contra senhores e feitores, assassinato dos próprios filhos e suicídios. A autora Margaret Bakos, ao analisar a resistência e os protestos escravos no Rio Grande do Sul, relata que o negro escravo não foi pacífico conforme registra a historiografia tradicional. As fugas, a violência contra os senhores, a formação de quilombos são aspectos estudados e que demonstram a insatisfação do escravo.

O negro, em nenhum momento, recebeu com passividade e indolência o papel que lhe outorgaram, resistindo, na medida do possível, à escravidão e manifestando sua inconformidade em variadíssimos atos, muitos dos quais permaneceram registrados em fontes diversas³⁸.

³⁶ As posturas municipais de Alegrete do ano de 1850 dão uma boa compreensão de como era a escravidão na cidade, sendo firme e rigorosa com os escravos. Art. 142. “O escravo que for encontrado na rua a noite após o toque de recolher, sem mostrar que anda em serviço ou com autorização do senhor ou da pessoa em cujo poder estiver, será recolhido a cadeia e no dia seguinte entregue ao senhor”.

³⁷ 829º Registro de Óbito, 18-12-1848; L. 01, F 94. v.

³⁸ BAKOS, Margaret M. Considerações em torno do Protesto do Escravo Negro no Rio Grande do Sul (1738-1848). *Estudos Econômicos*, São Paulo, V. 18, 1988, p. 179.

No ano de 1822, no então Curato de Alegrete³⁹, a escrava Roza foi dada encontrada afogada, segundo consta:

Roza (Preta Escrava) De afogamento

Aos dezoito dias de maio de mil oitocentos e vinte dous nesta Cappela Curada de Alegrete apareceu no rio Ibirapuitã o corpo de Roza preta escrava de João dos Santos Roballo que morreu afogada no dia 30 de abril (30-04-1822) que foi sepultada no campo junto do mesmo rio. Foi para mim encomendada, e para constar fiz este assento que asignei.
O Pároco José Paim Coelho de Souza⁴⁰.

Em Alegrete, no ano de 1857, a mulata Flora antes de ser encontrada afogada, parece ter afogado suas filhas Ricarda e Ubaldina, o mesmo acontecendo com a preta Maria que parece também ter afogado a filha Balbina, conforme atesta o registro de óbito, feito pelo pároco Pedro Pierantoni:

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil oitocentos e cinqüenta e sete, nesta Vila de Alegrete, faleceu Flora afogando-se voluntariamente a mulata Flora, e a negra Maria, tendo a mulata Flora afogado sua filha Ricarda e Ubaldina, e a preta Maria afogado sua filha Balbina. Foram os três inocentes enterrados no cemitério novo desta Vila. Todos são escravos de Francisco da Luz⁴¹.

Os maus tratos, desespero, depressão, ódio ou expectativa de romper com o vínculo sádico da sujeição ao senhor levaram a esta modalidade de ação, muitos escravos viam no suicídio a única ou última forma de se livrar da escravidão. Entretanto, a tudo isso, conforme Maestri temos que juntar as concepções religiosas africanas⁴². O suicídio por afogamento tinha um significado específico para a cultura dos africanos, pois achavam que por meio da água dos rios, libertariam suas almas para fazerem a travessia de volta a África, renascendo livres⁴³. Segundo Goulart, em alguns países como Haiti e Cuba, muitos senhores de escravos cortavam a cabeça do suicida, pois quando o escravo se reencarnasse na África, ele não

³⁹ A designação é devido a Capela Curada de Alegrete em 1819 ter tido delimitado seu espaço físico pelas autoridades eclesiásticas, tornando-se Curato. Convém salientar que, já como curato, além dos serviços de registros, seja de nascimentos, casamentos e óbitos, cuidava também da comunicação de editais e avisos do governo e da recreação, promovendo festas religiosas e outras, além de colaborar na manutenção da segurança.

⁴⁰ Livro de óbito da Capela de Alegrete, 18-05-1822, L. 01; F. 01.

⁴¹ Livro de Óbito 02 da Capela de Alegrete, 23-01-1857.

⁴² MAESTRI FILHO, Mário José. *O Escravo no Rio Grande do Sul. A Charqueada e a Gênese do Escravismo Gaúcho*. Caxias do Sul: UCS, 1984.

⁴³ MATTOS, Regiane Augusto de. *História e cultura afro-brasileira*. São Paulo: Contexto, 2007.

poderia nem comer, nem ouvir⁴⁴. Essa forma de resistência escrava representava uma perda financeira e instabilidade psicológica da base escravocrata para o senhor.

Os laços matrimoniais foram uma realidade entre a população cativa brasileira, mesmo apesar de todas as dificuldades impostas pelo regime escravista para a constituição dessas relações entre homens e mulheres presos ao cativo. As recentes análises que foram desenvolvidas sobre o escravismo brasileiro a partir da década de 1980, demonstram que os escravos não perderam a noção de família e parentesco ao serem transformadas em “peças” e “mercadorias”. Os vínculos familiares entre os cativos foram de fundamental importância na constituição dos laços de sociabilidades e afinidades no interior do cativo⁴⁵. Assim, os cativos, sempre que possível, procuravam manter os laços familiares, apesar dos rigores do cativo. Os escravos estabeleceram redes de solidariedade, envolvendo família, compadrio, apadrinhamento e criaram estratégias de sobrevivência, obtendo conquistas no interior do cativo. Segundo Marisa Laureano, em pesquisa sobre laços de parentesco entre escravos na Capitania do Rio Grande de São Pedro, constata que “é importante entendermos que, mesmo que a possibilidade de uma desintegração ameaçasse a condição familiar dos escravos, esses não deixavam de constituir família”⁴⁶.

O primeiro casamento entre escravos registrado em Alegrete foi no ano de 1822, conforme:

Francisco (Crioulo, escravo, do Bispado de São Paulo) e **Anna** (Escrava de Nação Rebaló).

Aos dezoito de agosto de mil oitocentos e vinte e dois nesta Capella Curada de Alegrete, feitas as três canônicas admoestações e não havendo impedimento algum e consentimento de seus senhores, na minha presença e das testemunhas abaixo assignadas pelas quatro horas da tarde se receberam em matrimônio Francisco Crioulo natural do bispado de São Paulo, e Anna Nação Rebaló, escrava de José Gomes da Silva, cazado; logo lhes conferi as bênçãos nupciais, e para constar fiz este assento que assignei.

Assignão: O Pároco José Paim Coelho de Souza
Pedro José da Palma

⁴⁴ GOULART, José Alípio. *Da Fuga ao Suicídio. (Aspectos de Rebelião dos Escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro: Conquista, 1972.

⁴⁵ Sobre o assunto ver:

FARIA, Sheila de Castro. História da família e demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (Org). *Domínios da História. Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.

FLORENTINO, Manolo Garcia; GÓES, José Roberto. *Paz na Senzala: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1780-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

⁴⁶ LAUREANO, Marisa A. *A última vontade: um estudo sobre os laços de parentesco entre os escravos na Capitania do Rio Grande de São Pedro - 1767-1809*. Dissertação, Mestrado em História. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2000, p. 97.

Pedro Xavier⁴⁷

Sobre as histórias dessas relações, é importante refletir que escravos como Francisco e Anna tiveram que recriar as suas famílias linhagens, que o êxodo forçado da África rompeu. Essas novas famílias linhagens tiveram que se adequar às contingências do cativo. No caso mencionado, Francisco, crioulo, era nascido no Brasil, já Anna, de Nação Rebolo, era africana. Tal fato mostra que o matrimônio entre crioulos e africanos era constante, que mesmo tendo etnias diferentes, tiveram que criar novos vínculos, estabelecendo relação de apoio e solidariedade no contexto da escravidão.

Assim, o casamento entre os escravos poderia ser visto como um espaço maior de manobras, dentro dos limites da escravidão. Estes enlaces uma vez formalizados entre os cativos, propiciavam uma vida familiar que era constituída por esposas, filhos e vários parentes, mostrando os escravos como seres possuidores de valores, identidades, atitudes, desejos e sujeitos históricos.

1.3. As Cartas de Alforria

Cartas de Liberdade, Alforrias, Escrituras de Alforrias, Liberdade ou Manumissão, eram algumas das formas como os tabeliões chamaram os 704 documentos notariais de liberdades recebidos por escravos em Alegrete. A carta de Alforria constituía-se em um meio para a concessão da liberdade ao escravo. Enquanto documento jurídico, a alforria configurava-se por ato entre vivos, ou seja, senhor e escravo, ou como última vontade do senhor. A liberdade pela alforria era um dispositivo legal. Poderia ser concedida solenemente ou não, direta ou indiretamente, expressamente, tacitamente ou de maneira presumida em ato particular ou na presença de um notário, com ou sem documento escrito. Entretanto quando não havia ata, eram necessárias testemunhas comprovantes da alforria.

Em geral, esta é concedida em documento escrito, assinado pelo senhor ou por um terceiro, a seu pedido, se ele é analfabeto. Para evitar contestação, tornou-se hábito que o documento seja registrado no cartório em presença de testemunhas. Com muita frequência ocorre, porém, que se passem anos entre a concessão da alforria e seu registro em cartório⁴⁸.

⁴⁷ 33º Registro de Casamento, 18-08-1822, L. 01; F. 08. v.

⁴⁸ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 177-178.

Foi isso que aconteceu no dia 09 de setembro de 1848, quando Antônio Rafael da Silva, viúvo e proprietários de escravos em Alegrete, resolveu *agraciar*, na ocasião, a liberdade dos africanos Manoel e Joaquina, como consta:

Manoel (da Costa) e **Joaquina** (da Costa); Sr. Antônio Rafael da Silva (viúvo de Rosa Maria de Oliveira); dt. conc. 08-09-48; dt. reg. 09-09-48 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do acordo firmado entre o senhor e sua falecida esposa no qual “qualquer de nós, o que sobrevivesse passasse carta de Alforria aos nossos escravos [...] quando a mesma se achou próxima a hora extrema fez-me recordar o trato, que tínhamos feito, para que eu o cumprisse fielmente, de que foi testemunha, além de outros abaixo assinados seu irmão, herdeiro o senhor José Silveira [...] por gratidão aos bons serviços, que nos prestaram”. Por não saber escrever, José Silveira pediu a José Fernandes de Camargo que a seu rogo assinasse. Consta p. 13v outro registro da carta de liberdade⁴⁹.

No ano seguinte, em 1849, outro proprietário de escravos, Pedro José Lucas, alforriava a cativa Cecília, revelando que:

Cecília; preta; Sr. Pedro José Lucas; dt. conc. 21-12-48; dt. reg. 10-03-49 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, ficando “sujeita a obediência”, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita lealdade e amor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Vasco José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo⁵⁰.

No entanto, essa escritura registrada em Alegrete em 1849, trazia consigo a condição de que Cecília deveria “servir até a morte do senhor”. Isso revela a intenção de permanência de dominação por parte do senhor.

Fatos como estes aconteciam com grande regularidade por todo o Brasil durante o século XIX, em Alegrete não foi diferente. Estes documentos, chamados também na época de *papel de liberdade* ou *papel de alforria*, nos permitem extrair experiências vividas pelos escravos. Então nossa história começa aqui. Ou melhor, na África Negra. De lá vieram Manoel e Joaquina, não sabemos com que idade, se ainda pequenos ou idade já adulta. Sobreviveram às violências do trajeto marítimo e em terra, assim como de outros milhões de negros escravizados. “O seqüestro de africanos ao Brasil começou em 1551. Desse ano até os meados do século dezenove, cerca de 40 % dos dez milhões de habitantes arrancados de

⁴⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

⁵⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

forma violenta da África, desembarcaram em portos brasileiros”⁵¹. Assim como Manoel e Joaquina, também a preta Cecília, de nacionalidade imprecisa, pois poderia ela já ter nascido no Brasil. Como eles, 704 escravos foram alforriados em Alegrete.

As cartas de alforria continham, em tese, informações sobre o escravo como o nome, o sexo, a cor, a procedência, a idade, a filiação e o ofício. Em relação ao proprietário, geralmente era informado seu nome, sexo, cor, idade, condição, estado civil, profissão, título e local de residência. Entretanto, nas cartas de alforria registrada em Alegrete, no período de 1832 a 1886, raramente apareciam informações referente à filiação do escravo. Os dados relativos aos proprietários são mais escassos ainda, sendo que na maior parte das alforrias não constavam dados, além do nome, estado civil e residência.

Nas 704 cartas de liberdade já referidas que descobrimos, as informações que constavam com mais regularidade eram: o nome, o sexo, a idade, o ofício, a cor, a procedência e o local onde os escravos eram alforriados. Portanto, nossa análise se restringirá a essas questões, o que permitirá analisar quantitativamente essas variáveis. As variáveis acima referidas nos permitem traçar um perfil do escravo alforriado em Alegrete. A prática da alforria constituía-se numa atitude social que esteve presente na vida dos habitantes, tanto da Colônia como do Império, por mais de três séculos. No ato de alforriar, estavam envolvidos, diretamente, dois grupos sociais, senhores e escravos. Assim, é fundamental que para conhecermos os elementos que permeavam tal prática, de início conheçamos as características que identificavam o escravo alforriado. Ou seja, qual o sexo que prevalecia entre os manumitidos? Sua idade, cor, ou profissão? Ou ainda, alforriavam-se mais africanos ou seus descendentes nascidos no Brasil chamados na época de *crioulos* em Alegrete?

Dessa forma, estudando o perfil do escravo libertado em Alegrete, é possível compará-lo com os perfis encontrados para outras localidades brasileiras. Para tanto foi utilizada nesta pesquisa a totalidade das escrituras de alforria registradas em Alegrete entre os anos de 1832 e 1886. Agora então, vamos ao perfil do escravo libertado em Alegrete.

⁵¹ BAKOS, Margaret Marchiori. Abolicionismo no Rio Grande do Sul. *Caderno de História*. Memorial do Rio Grande do Sul, n.º. 29. Porto Alegre, 2007, p. 2.

1.4. O Sexo dos Alforriados

Quando se pensa em construir o entendimento do perfil do escravo alforriado, uma das primeiras perguntas que poderíamos fazer as cartas de alforria seria uma questão de gênero: libertava-se mais escravos ou escravas em Alegrete?

Essa pergunta parte do conhecimento que das 704 cartas de alforria concedidas em Alegrete, 306 eram para homens e 398 para mulheres, conforme a tabela a seguir:

Tabela II-Escravos alforriados na cidade de Alegrete (1832-1886)

Sexo	Quantidade	Frequência
Masculino	306	43,46%
Feminino	398	56,53%
Total	704	100%

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A tabela mostra que das 704 cartas de alforria, 43,46% foram destinadas a homens e 56,53 % para mulheres. Isso mostra que as mulheres constituíam a maior parte dos libertos em Alegrete, confirmando pesquisas realizadas com cartas de alforria em outras localidades do Brasil que afirmam que as mulheres teriam maior facilidade para conquistar sua liberdade, “realmente, uma das poucas unanimidades entre os historiadores é a de ter sido a mulher privilegiada no acesso à manumissão, apesar de bem menos numerosa na população escrava”⁵².

A historiografia assinala que as mulheres escravas eram mais contempladas com a alforria em detrimento aos homens. Notamos essa mesma tendência em nossa pesquisa. Os estudos realizados até o momento foram unânimes na caracterização do sexo do manumitido; os escravos do sexo feminino constituíram entre 60 e 70 % dos alforriados nas Américas

⁵² FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás Pretas, Damas Mercadoras. As Pretas Minas nas Cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1750-1850)*. Niterói: UFF, 2004, p. 111.

espanhola e portuguesa. “Fossem africanas ou crioulas, elas sempre levavam vantagem em relação aos homens”⁵³.

Na cidade do Rio de Janeiro, a autora Mary Karasch encontrou, no período de 1807 a 1831, a primazia de 479 alforrias para escravos homens, e 840 alforrias para escravas mulheres, totalizando 1.319 escravos alforriados⁵⁴. A mencionada autora argumenta que para a cidade do Rio de Janeiro “os senhores urbanos que libertavam escravos preferiam alforriar um tipo, a escrava negra”⁵⁵. Kátia Mattoso afirmou que é válida para o Rio de Janeiro, Salvador e Parati, a proporção de duas escravas para um escravo, ou seja, dois terços dos alforriados eram mulheres⁵⁶. Eliana Goldschmidt afirma que em São Paulo elas se fizeram presentes em 60% dos casos no período de 1729 a 1804⁵⁷.

O autor Peter Eisenberg encontrou uma relativa equivalência entre o sexo dos alforriados em Campinas, sendo que 51,9% constituíam-se por mulheres⁵⁸. Em São Paulo, Bertin constatou 780 mulheres alforriadas contra 558 homens, libertados por cerca de 516 proprietárias e 463 proprietários, no período de 1800 a 1888⁵⁹. O mesmo se sucedeu em Porto Alegre nos anos de 1800 a 1835, pois como afirma Aladrén, 60,4% dos cativos alforriados eram mulheres e 39,6% eram homens⁶⁰. Com isso, fica claro que as mulheres tinham predominância na obtenção da alforria em Alegrete, se assemelhando a outras regiões do país. Assim, é indiscutível que as mulheres escravas foram alforriadas em maior quantidade que os escravos homens. Mas como a historiografia da escravidão explica essa primazia da mulher escrava entre os manumitidos?

Alguns historiadores sugerem que esta preferência em se alforriar mulher escravas era fruto da relação entre o custo e a rentabilidade que o cativo proporcionava aquele que o adquirisse. “Primeiro, as escravas, em especial as mais velhas, custavam geralmente menos que os homens. Portanto, tinham de economizar menos dinheiro para comprar a liberdade”⁶¹. Segundo Vainfas, a mulher escrava tinha “seu preço inferior ao do homem, por isso mais fácil

⁵³ ALADRÉN, Gabriel. *Crioulos e Africanos Libertos em Porto Alegre: Padrões de Alforria e Atividades Econômicas (1800-1835)*. Florianópolis, 2007, p. 3.

⁵⁴ KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 451.

⁵⁶ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1990.

⁵⁷ GOLDSCHMIDT, Eliana. Alforrias e propriedade familiar em São Paulo colonial. *Anais da VIII Reunião da SBPH*. São Paulo, 1989.

⁵⁸ EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. *Estudos Econômicos*. São Paulo, 1987.

⁵⁹ BERTIN, Enidelce apud MELO, André Chaves de. *Cartas de Alforria: Instrumento de Dominação e Liberdade*. São Paulo, 2001. Disponível em: www.usp.br/agen/rede777.htm; Acesso em: 03 de janeiro de 2007.

⁶⁰ ALADRÉN, 2007, op. cit.

⁶¹ KARASCH, 2000, op. cit., p. 452.

de ser pago”⁶². Dessa citação de Vainfas, pode ser feita alguma consideração, pois o homem escravo poderia ser preferido em decorrência de sua força física, sendo por isso mais valorizado no mercado escravo em relação à mulher escrava, sobretudo na zona rural, como é o caso de Alegrete. A produtividade alcançada pelo escravo era sobremaneira maior que a da escrava; ou seja, o escravo do sexo masculino produzia muito mais, fosse na lavoura, fosse exercendo ofícios artesanais, que seu congênere feminino.

O senhor optando por alforriar um escravo de seu plantel, seria mais provável que ele escolhesse um cativo do sexo feminino, pois este ofereceria menor rentabilidade que o cativo masculino. Nas palavras de Mattoso desde o início da instalação do sistema de trabalho servil, a mulher era considerada menos produtiva e com menor resistência física, o que, com o seu envelhecimento, devia constituir uma desvantagem ainda maior⁶³. Devido ao seu menor valor no mercado escravo, a escrava do sexo feminino possibilitava que seu proprietário recuperasse mais rapidamente o investimento de sua compra.

Para Karasch:

As mulheres tinham também a vantagem sobre os homens de que nem sempre eram avaliadas por sua capacidade de executar trabalho braçal pesado, mas por seus serviços domésticos. A não ser que houvesse filhos envolvidos, normalmente não fazia diferença para um senhor se sua companheira ou amante fosse legalmente livre ou não. Se a libertasse, não perderia os serviços dela, como aconteceria no caso de um escravo⁶⁴.

Estes fatores fariam, então, com que os senhores optassem por manumitir preferencialmente as escravas.

Outras mulheres escravas ganhavam à liberdade devido a uma relação íntima com suas donas. Muitas escravas domésticas viviam constantemente em companhia das suas senhoras, que acabavam por considerá-las amigas e confidentes. Para Vainfas, as cativas mulheres tinham mais vantagem e “possibilidade de estabelecer laços afetivos com seus senhores, pois atuavam como domésticas, amas-de-leite, prostitutas ou amantes”⁶⁵. Além disso, a mulher exercia atividades mais ligadas aos serviços domésticos, o que facilitava a sua aproximação

⁶² VAINFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000, p. 31.

⁶³ MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria - Bahia, 1779-1850. *Anais de História*. Assis, IV, 1972.

⁶⁴ KARASCH, 2000, op. cit., p. 453.

⁶⁵ VAINFAS, 2000, op. cit., p. 31.

com suas proprietárias ou familiares, estabelecendo laços afetivos, dando a ela mais oportunidade de conseguir alforria.

As escravas tinham também a oportunidade de manter uma relação íntima com seus senhores. A carência de mulheres brancas na colônia fomentava a existência de relações entre homens brancos e escravas. Eram comuns situações em que a escrava tinha filhos com seu senhor ou com algum homem branco que habitasse o mesmo domicílio. Poderiam ainda se tornar amantes de homens ricos ou, de outra forma, utilizar-se da prostituição para acumular pecúlio. Seja como for, a escrava saía recompensada com a liberdade por atendido aos prazeres sexuais dos homens brancos. Paiva afirma que:

No período do cativo elas estiveram mais próximas de seus proprietários e parecem terem, perfeitamente, sabido tirar proveito dessa oportunidade. Dos intercursos sexuais à sustentação econômica e ao bom tratamento das doenças dos senhores, elas tudo fizeram e não permitiram escapar qualquer chance que as levasse à libertação. Já depois de forras, essas mulheres gerenciaram audaciosamente suas vidas. Muitas ascenderam economicamente e no conjunto chegaram a dominar dois lucrativos ramos do comércio urbano: os tabuleiros e as vendas de secos e molhados. Foram referência e suporte de resistência coletiva e, simultaneamente, reproduziram em seus filhos padrões culturais dominantes. Assumiram a chefia da casa sem que para isso tivessem tornado viúvas e chegaram, até, a comprar a alforria de seus maridos⁶⁶.

Existem alguns trabalhos que atribuem ao escravo o poder de compra da alforria. Ao exercerem atividades como quitandeiras, lavadeiras, quituteiras ou prostitutas, as escravas estariam instituindo um espaço eminentemente feminino para a acumulação de pecúlio. Karasch em seu trabalho enfatiza que no Rio de Janeiro elas “podiam acumular dinheiro graças às muitas oportunidades que a cidade oferecia para comprar e vender frutas, verduras, doces e coisas variadas”⁶⁷. Assim, este dinheiro arrecadado ao longo dos anos seria utilizado na compra da carta de alforria.

Outra evidência que permite afirmar o privilégio das mulheres ao acesso às alforrias é que sendo ela a responsável pela reprodução da escravidão, através do princípio romano de *partus sequitur ventrem*⁶⁸, sua família, consangüínea ou por via do compadrio, centraria mais esforços em libertá-la do que ao homem. A legislação portuguesa e, posteriormente, a

⁶⁶ PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995, p. 103.

⁶⁷ KARASCH, 2000, op. cit., p. 454.

⁶⁸ VAINFAS, 2000, op.cit., p.31.

imperial brasileira determinavam que filhos de pais sujeitos ao cativo seriam escravos somente nos casos em que a mãe também fosse cativa. Em esta sendo livre, mas o pai escravo, a criança nasceria juridicamente livre. A escrava constituía um agente de reprodução da própria escravidão, sendo que o princípio do *partus sequitur ventrem* estipulava que a condição legal do filho derivava da condição da mãe. Dessa forma, a própria família escrava deveria ponderar sobre a importância de salvar da escravidão os futuros irmãos, filhos e netos, através da alforria das escravas.

Considerando a variável gênero, traçamos aqui um breve panorama das produções historiográficas que visam explicar a primazia de mulheres escravas entre os alforriados. Apesar de argumentações diferentes no que diz respeito aos porquês desta primazia, nenhum destes modelos questiona esse privilégio da escrava. Assim, temos nas cartas de alforria de Alegrete, confirmando uma tendência já verificada em outros lugares do Brasil, uma certa ascendência das mulheres sobre os homens. A mulher cativa foi beneficiada em maior grau que o escravo do sexo masculino na sociedade escravista brasileira.

1.5. A Idade dos Escravos

Quanto à idade dos escravos alforriados em Alegrete eram esclarecidas muito raramente. As escrituras de liberdade ou cartas de alforria eram, na maior parte das vezes, lacônicas no que se refere à idade exata do manumitido. Durante até o início do século XIX era comum nos mais variados tipos de documentos designações que caracterizavam apenas uma idade aparente do cativo, geralmente utilizada para fins de avaliação do preço do escravo. Nas manumissões esta informação é mais rara ainda. Para Stuart Schwartz:

Na análise das cartas de alforria nenhuma característica dos libertos é mais difícil de se registrar e analisar do que a idade. Nas cartas parece que era comum haver alguma declaração relativa à idade dos bem velhos e dos bens jovens, mas a idade exata do adulto não era objeto de registro. O problema é complicado pelo costume de designar uma idade descritiva em vez de numérica. É freqüente o uso de diminutivos para descrever crianças ou adolescentes (mulatinho, crioulinha) e também termos como rapaz (homem jovem), moça (menina) e moleque. Muitos destes termos não oferecem precisão e apresentam grande dificuldade para a criação de faixas etárias exatas⁶⁹.

⁶⁹ SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001, p. 189.

No entanto, as poucas informações que continham nas cartas de alforria referentes às idades dos libertos, podem mostrar alguns dados interessantes, como pode ser observado na seguinte tabela:

Tabela III – Idade dos escravos alforriados na cidade de Alegrete (1832-1886)

Idade	Masculino	Frequência	Feminino	Frequência	Total
0 a 1	01	0,14%	01	0,14%	2 (0,28%)
1 a 11	15	2,13%	17	2,41%	32 (4,54%)
12 a 35	58	8,23%	60	8,52%	118 (16,75%)
36 a 50	34	4,82%	46	6,53%	80 (11,35%)
51 a 60	11	1,56%	11	1,56%	22 (3,12%)
Mais de 60	03	0,42%	01	0,14%	4 (0,56%)
Indeterminado	11	1,56%	7	0,99%	18 (2,55%)
Não consta	173	24,57%	255	36,22%	428 (60,79%)
Total	306	43,46%	398	56,53%	704 (100%)

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A tabela da composição etária dos escravos alforriados mostra que das 704 cartas de alforria, 60,79% não apresentavam as idades dos libertos. Mas das poucas que tiveram suas idades definidas, 16,75% foram na idade produtiva, entre 12 e 35 anos, sendo 8,25% para mulheres e 8,23% para homens e 11,35% dos escravos foram alforriados na idade entre 36 a 50 anos. Outro dado interessante é que 3,12% das alforrias foram concedidas para escravos entre 51 e 60 anos e 0,56 % para cativos com mais de 60 anos. Até onde nos permite ver a documentação, no período estudado, a maioria dos escravos alforriados estava no auge na idade produtiva. O estudo de Gattiboni sobre as cartas de alforria em Rio Grande, no período de 1874-1879/1884-1885, mostra também que a maioria dos escravos foi alforriada na idade produtiva, sendo 45,3% para mulheres e 39,7% homens⁷⁰.

Assim, como explicar essa provável supremacia de escravos em fase produtiva emancipados em Alegrete? E a pouca concessão de alforria a escravos idosos? Essa

⁷⁰ GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Grande (1874-9/1884-5). *Estudos Ibero-Americanos*, Volume XVI. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1990.

distribuição por faixa etária aparente encontrada entre os alforriados em Alegrete vem fortalecer a desmistificação de que as economias escravistas se desfaziam de seus velhos e inválidos. Segundo Kátia Mattoso:

Estudos sérios comprovam, no entanto, que o percentual de alforriados idosos em parte alguma ultrapassa 10% do total. A maioria dos senhores não jogam na rua seus escravos inúteis e, por outro lado, morre-se jovem no Brasil, e ainda mais jovem quem é trabalhador escravo⁷¹.

A incidência de escravos libertados na fase mais produtiva de suas vidas sugere que a manumissão constituía uma prática social mais complexa do que se pensou até o momento. Assim, a lógica que perpassa a prática da manumissão não se limitaria a um simples ganhar ou perder capital. Essa prática social estaria inserida numa rede de relações patriarcais e horizontais, que envolviam senhores e escravos. Para os autores Libby e Paiva:

Não se pode negar que a maior vítima da escravidão foi o próprio escravo, mas é inaceitável que ele continue sendo visto apenas como vítima, insistindo em negar-lhe um papel ativo na construção de sua própria história. Os escravos, os senhores brancos, os alforriados e demais homens livres construíram uma sociedade escravista, com toda a sua complexidade. Houve muitos conflitos e também acordos entre eles⁷².

Essa prática social representa o episódio final construído pela negociação cotidiana de escravos e senhores, de onde estes dois grupos saem, cada um a sua maneira, com seus objetivos alcançados.

1.6. A Profissão dos Escravos

Os escravos exerciam as mais diferentes tarefas no Brasil escravista. Nas cidades eram carregadores, açougueiros, caixeiros, batedores de tipografia, padeiros, barbeiros, ourives, douradores, sapateiros, alfaiates. Os homens também estavam presentes em serviços domésticos. Quanto às mulheres, as escravas estavam nas ruas, como quitandeiras. Na casa senhorial, em todos os serviços. No dia-a-dia, as escravas eram as responsáveis pelo bom

⁷¹ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 186.

⁷² LIBBY, Douglas Cole e PAIVA, Eduardo França. *A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Editora Moderna, 2000, p. 6.

funcionamento da casa. Preparavam a comida, amamentavam e cuidavam das crianças brancas. Eram costureiras, lavadeiras, doceiras, cozinheiras. Eram penteadeiras, mucamas e amas-de-leite. No campo, os escravos cuidavam das hortas, plantações, eram campeiros, peões, domadores, tropeiros, trabalhavam nas charqueadas e também foram soldados. Sob diferentes condições de vida, os escravos desempenharam variadas ocupações, tanto nas cidades como no campo.

Referentes às profissões dos escravos libertos em Alegrete, raramente apareceram nas cartas, conforme mostra a tabela:

Tabela IV – Profissão dos escravos alforriados em Alegrete (1832-1886)

Profissão	Masculino	Frequência	Feminino	Frequência	Total
Alfaiate	01	0,14%	-	-	01 (0,14%)
Campeiro	05	0,71%	-	-	05 (0,71%)
Carpinteiro	01	0,14%	-	-	01 (0,14%)
Costureira	-	-	03	0,42%	03 (0,42%)
Costureira/engomadeira	-	-	01	0,14%	01 (0,14%)
Cozinheira	-	-	06	0,85%	06 (0,85%)
Cria de casa	-	-	02	0,28%	02 (0,28%)
Lavadeira	-	-	01	0,14%	01 (0,14%)
Oficial de pedreiro	03	0,42%	-	-	03 (0,42%)
Pedreiro	01	0,14%	-	-	01 (0,14%)
Rocceiro	01	0,14%	-	-	01 (0,14%)
Servente	01	0,14%	-	-	01 (0,14%)
Serviço doméstico	-	-	02	0,28%	02 (0,28%)
Não consta	293	41,61%	383	54,40%	676 (96,01%)
Total	306	43,46%	398	56,53%	704 (100%)

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Conforme mostra a tabela, das 704 cartas, apenas 28 profissões foram indicadas. Os homens aparecem com as ocupações de alfaiate (01), campeiro (05), carpinteiro (01), oficial

de pedreiro (03), pedreiro (01), roceiro (01) e servente (01). As mulheres com as designações de costureira (03), costureira/engomadeira (01), cozinheira (06), cria de casa (02), lavadeira (01) e serviço doméstico (02). O reduzindo número de profissões citadas para os alforriados permitem poucas conclusões satisfatórias. Entretanto é interessante observar que todas as ocupações das mulheres eram serviços ligados a lides domésticas da casa. A tudo isso, pode se acrescentar ainda o relato do Cônego João Pedro Gay, em 1849, sobre os escravos em Alegrete, na qual afirmava que “quase todos nos serviços interno das casas, exceto muito poucas quitandeiras, que andam vendendo frutas, doces e pão”⁷³. Quanto aos homens, a maior presença é de escravos campeiros.

O quadro que segue procura apenas indicar o tipo de atividade econômica preponderante encontrada nas cartas de alforria para cada liberto, que indicava provavelmente seus status ocupacional perante a sociedade e constituía-se em seu principal meio de sobrevivência. Além da ocupação indicada, certamente o liberto realizava outros tipos de atividade com o fim de auferir mais renda. Em uma sociedade como Alegrete, os libertos dificilmente trabalhariam em apenas um tipo de atividade. Mesmo aqueles que tinham ocupações especializadas deveriam realizar diversos serviços.

Durante o século XIX, a cidade de Alegrete tinha a economia baseada no meio rural, a maioria da população se encontrava na campanha. Em 1849, o Cônego João Pedro Gay, fazia a seguinte consideração:

A povoação atual da Vila de Alegrete podia avaliar em 1.500 habitantes, a da campanha que lhe pertence é superior e excede talvez a 4.000 habitantes. Na Vila a maior parte dos moradores emprega-se no comércio, que é muito considerável⁷⁴.

Podemos constatar que a cidade, na primeira metade do século XIX, estava concentrada na zona rural. Entretanto, conforme o relato, o comércio era significativo, não sendo assim possível separar estritamente o universo rural do urbano. O autor Luiz Araújo Filho, ao escrever sobre o recenseamento do município de Alegrete em 1890, dois anos após a abolição da escravatura, indica alguns dados que possibilitam refletir e concluir a

⁷³ Cônego João Pedro Gay apud Trindade, Miguel Jacques. *Alegrete do Século XVII ao Século XX*. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985, p. 90.

⁷⁴ *Ibid*, p. 90.

predominância da população no meio rural. Segundo o autor, a população era de 16.337 habitantes, sendo 4.526 na cidade e 11.811 na campanha⁷⁵.

Porém, não parece ser possível separar estritamente o universo rural do urbano, durante o século XIX na região de Alegrete. A cidade e o meio rural estavam imbricados. Provavelmente, muitos escravos poderiam ter ocupações urbanas e residir em estâncias, chácaras e sítios. E mesmo aqueles definidos como serviços rurais, deveriam realizar diversas ocupações na cidade, quando surgissem as oportunidades. Nas Posturas Municipais de Alegrete do ano de 1850, se percebe que havia essa circulação e mobilidade de escravos⁷⁶. Enfim, apesar das dificuldades, muitos escravos conquistaram o direito de “ir e vir”, “viver sobre si”, alargando suas margens de autonomia na sociedade escravista de Alegrete, conquistando a sonhada liberdade.

Dessa forma, com a maior parte dos moradores concentrados nas áreas rurais da cidade, podemos sugerir que a maioria dos escravos alforriados se encontrava também na campanha, pois era onde estava o centro da economia e os grandes proprietários com condições de adquirir escravos. Em 210 cartas de alforria, aparecem as localidades em que os cativos foram alforriados, conforme verificar anexo 4, p.109.

1.7. A Procedência dos Escravos

Em termos da origem dos escravos alforriados, do total de 704 cartas de alforria analisadas, conseguimos apurar em 226 a procedência dos libertos, sendo 176 crioulos e 90 africanos libertados, no período de 1832 a 1886, conforme a tabela:

⁷⁵ FILHO, Luiz Araújo. *O Município de Alegrete*. Alegrete: Gráfica Coqueiro, 1908.

⁷⁶ Art. 133. “É também proibido na taverna ou casa de negócios fixo ou ambulante, comprar a escravo, carne, cera, graxa, toucinho, couro, crina e todo e qualquer produto de estância, ou de lavoura sem que o escravo traga a autorização do senhor ou da pessoa de cujo poder estiver, para vender. O contraventor além de ser obrigado de restituir ao senhor ou pessoa de cujo poder estiver, o que houver comprado, será multado em 30\$ réis, e sofrerá oito dias de prisão, que na reincidência será elevada a trinta”.

Tabela V – Procedência dos escravos alforriados em Alegrete (1832-1886)

Procedência	Masculino	Feminino	Total
Crioulos	82	94	176 (66,16%)
Africanos	45	45	90 (33,83%)
Total	127	139	266 (100%)

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Nesta tabela, algumas informações são importantes. Dos 266 escravos que conseguimos identificar a procedência, 66,16% eram crioulos e 33,83% eram africanos. Tem-se fundamentado na historiografia da escravidão brasileira a superioridade numérica dos crioulos entre os escravos forros. Isto devido a uma maior proximidade entre senhores e escravos, consequência direta do alto grau de aculturação inerente aos escravos nascidos no Brasil. A partir desta relação, os crioulos teriam mais sucesso na obtenção de alforrias.

Quanto à origem da população escrava sul-rio-grandense, Helen Osório, a partir da análise de inventários, entre 1790 e 1825, verificou um equilíbrio entre crioulos e africanos, com uma pequena superioridade dos primeiros sobre os segundos, sendo que os crioulos perfaziam 52% e os africanos 48% do total de inventários analisados⁷⁷. No Rio de Janeiro das primeiras décadas do século XIX verifica-se também a supremacia numérica dos crioulos entre os forros. Da amostra analisada por Karasch, no período de 1808 a 1831, 56% dos libertos havia nascido no Brasil, enquanto 38% eram de origem africana⁷⁸.

Entretanto, esse padrão para o Rio de Janeiro não se mostra notável ao longo do século XIX. Nas décadas de 1840 e 1850 houve uma inversão da característica predominante, pois a quantidade de africanos alforriados foi superior a de crioulos. Conforme Manolo Florentino, os africanos representavam de 49,8% a 52% dos escravos que conseguiam ultrapassar o cativeiro nos anos 40 e 50. “Foram necessários mais de dez anos após o final do comércio negreiro para que eles se vissem definitivamente suplantados pelos crioulos na corrida rumo à liberdade”⁷⁹. E, mesmo assim, Manolo Florentino afirma que os africanos continuaram a

⁷⁷ OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América. Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói: Tese de Doutorado (PPG-História/UFF), 1999.

⁷⁸ KARASCH, 2000, op. cit., p. 459.

⁷⁹ FLORENTINO, Manolo. *Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871*. In: *Tráfico, Cativeiro e Liberdade. (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 346.

expressiva cifra de 38,9% de todos os que lograram obter cartas de alforria no período 1860-1871.

Em trabalho anterior (2007) realizamos uma análise das cartas de alforria em Alegrete, no período de 1832 a 1847 e constatamos também uma supremacia africana na obtenção das alforrias, sendo 18,83% crioulos e 26,08% africanos⁸⁰. No entanto essa hegemonia perdurou somente na primeira metade do século XIX, sendo que após a definitiva abolição do tráfico Atlântico, os crioulos voltaram a ser hegemônicos, como constatamos nesse trabalho.

Em relação à origem dos 176 crioulos, encontramos escravos provenientes do Rio de Janeiro (04), Bahia (02), Minas Gerais (02), Pernambuco (02), São Paulo (01), Ceará (01), Rio Pardo (01), Porto Alegre (01), Passo Fundo (01), Santana do Livramento (01), Uruguaiana (03), Alegrete (04) e mencionados como desta Província (58). Quanto aos 90 africanos encontramos denominações como africano (31), da Costa (15), Congo (06), Benguela (04), Mina (10), Nação (13), Rebolo (04) Cabinda (01), Monjolo (02), Moçambique (03) e Cassange (01).

Entretanto, a procedência dos escravos africanos, quando mencionada em qualquer documento escrito, referia-se geralmente, ao porto africano ou à região do porto em que o escravo era embarcado, não refletindo, portanto a verdadeira “nação” de origem dos africanos. Segundo Moreira:

As denominações de origem africana não encerram a questão de sabermos a cultura a que pertenciam, pois na maioria dos casos refletem apenas o porto de onde partiram no continente africano (às vezes apenas referência a uma denominação toponímica), cada um deles era responsável pela diáspora de inúmeras etnias que vinham condensadas em um mesmo rótulo de exportação⁸¹.

Assim, é necessário problematizar essa relação, uma vez que as nações dos escravos não traduzem necessariamente a mesma configuração dos grupos étnicos na África. O termo nação designava comumente portos de embarque e grandes regiões africanas e, eventualmente reinos ou grupos étnicos específicos. Nação era um termo que fazia parte do sistema de classificação dos escravos engendrado no tráfico e não derivava de componentes culturais próprios e específicos de grupos étnicos africanos.

⁸⁰ SÔNEGO, M. J. F. *Liberdade ou Permanência da Escravidão? : Cartas de Alforria em Alegrete (1832-1847)*. Rio Grande: Monografia de conclusão do curso de História Bacharelado (DBH/FURG), 2007, p. 27.

⁸¹ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858 – 1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003, p. 189.

Neste sentido, Soares propõe a utilização da noção de grupos de procedência, pois “esta noção, embora não elimine a importância da organização social e das culturas das populações escravizadas no ponto inicial do deslocamento, privilegia sua reorganização no ponto de chegada”⁸². Com efeito, possivelmente, as designações foram apropriadas pelos próprios escravos e libertos africanos no processo de reelaboração de suas identidades. Primeiramente, ocorria a adequação das formas de auto-identificação dos diferentes grupos étnicos à classificação atribuída pelo sistema escravista. Posteriormente, as nações foram utilizadas na organização dos sistemas de diferenciação social e cultural dentro da comunidade africana, de modo que as nações se transformaram em formas de auto-identificação interna aos próprios africanos no Brasil. Para Moreira:

Merece consideração que não estamos tratando com uma lista de “mercadorias” importadas, chegadas da África ou de outros portos brasileiros. Como a documentação trabalhada fala de indivíduos que passaram pelo trauma do tráfico há muitos anos, estamos falando de identidades étnicas – se assim podemos dizer – que já passaram por um bom período de adaptação ao solo brasileiro. Muitos desses indivíduos, arrancados muito cedo de suas culturas e misturados com outras “nações” africanas nos navios e senzalas, reinventaram suas identidades étnicas ao longo desses processos, em contato com seus companheiros de infortúnio (malungos), seus senhores e outros cativos nascidos já em terras brasileiras (os crioulos). Daí talvez o fato de a maioria dos cativos, quando disserem sua origem, usarem as palavras “da África”, “da Costa”, “de Nação”, portanto uma identidade construída ao longo do processo de escravização (captura, viagem transatlântica a adaptação ao cativo), e uma importante diferenciação interna da comunidade negra tenha sido entre crioulos (nascidos no Brasil) e de Nação⁸³.

Dessa forma, baseando-nos no quadro elaborado por Mário Maestri, Mary Karasch e Paulo Moreira, elaboramos uma lista com algumas explicações sobre a origem dos cativos africanos. Assim, foram encontradas as seguintes denominações:

Centro-Oeste

Cabinda: Porto e território ao norte do rio Zaire.

⁸² SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 116.

⁸³ MOREIRA, 2003, op. cit., p. 190.

Congo: Região do rio Zaire, escravos provenientes do antigo reino africano do Congo e periferia, hoje Zaire, Este reino encontrava-se ao sul do rio Zaire e foi, inicialmente, um importante centro negreiro lusitano.

Monjolo: Escravos monjorros ou tios. Área de Monsol, reino tio.

Angola

Norte de Angola

Cassange: Escravos comprados na feira escravista africana de Cassange, no interior do litoral angolano.

Rebolo: O nome moderno é designado como Libolo, sul do médio rio Cuanza.

Angola Meridional

Benguela: Os lusitanos denominavam como Benguela, possivelmente, os povos provenientes das regiões próximas ao porto de Benguela, no sul angolano.

África Oriental

Moçambique: Ilha de Moçambique e termo geral para os escravos da antiga colônia portuguesa.

África Ocidental

Mina: Região do cabo Mount ao cabo Lopez. Era um povo da região do atual Togo, que vivia ao longo da costa e no baixo Daomé. De origem ashanti, os minas dedicavam-se frequentemente à pesca, disputados pela habilidade nos serviços domésticos.

Assim, o estudo sobre as nações e suas relações com o conceito de grupo étnico são importantes para mostrar as informações fornecidas nas cartas de alforria sobre a origem dos escravos. De qualquer modo, o fato de as nações serem atribuições inseridas no sistema de classificação de escravos na sociedade colonial, sistema esse que esteve presente ao longo do século XIX, demonstra sua funcionalidade, pois, os próprios escravos, provavelmente, passaram a reorganizar suas identidades no confronto com essa nova situação.

CAPÍTULO 2

Os Escravos e a Lei de 7 de Novembro de 1831 em Alegrete

Nosso objetivo nesse capítulo é mostrar a especificidade de Alegrete no que tange o acesso dos escravos à justiça, o que possibilitou-lhes encaminhar a defesa de seus interesses e, particularmente, a conquista da liberdade. A análise se concentra no estudo de 12 escravos que transpuseram a fronteira com o Uruguai com o consentimento de seus senhores depois de 1842⁸⁴ e na volta ao Brasil procuraram mudar suas condições através da lei de 7 de novembro de 1831. Essa lei previa a extinção do tráfico de escravos, muito embora não tenha significado seu fim definitivo. A importação continuou e aumentou depois da lei e muito pouco foi feito a respeito disso.

O tráfico ilegal de escravos para o Brasil era algo amplamente percebido pela população e durante muito tempo foi aceito pelas autoridades policiais e judiciárias que, ao lado do governo brasileiro, não reconheciam como legítimas as pressões britânicas para acabá-lo. O fato é que a lei de 1831 nunca chegou a ser revogada, e graças a isso pôde fornecer a geração abolicionista na década de 1860 uma forte arma legal contra a escravidão, não só para os escravos que tivessem sido ilegalmente importados depois de 7 de novembro de 1831, mas também para os escravos que saiam do território brasileiro e depois voltavam para o Império⁸⁵.

Todavia, antes de fazer a análise sobre os usos da Lei de 1831, é necessário entender que o comércio de escravos africanos vigorou durante mais de três séculos, trazendo ao Brasil milhões de escravos e que esse tráfico atravessou diversas conjunturas que alteraram seus ritmos, reorganizaram suas rotas e transformaram enfim os povos que nele se envolviam. Assim, devemos compreender o tráfico como um problema político e diplomático, apresentando um quadro geral de referência para buscar a razão pela qual um dos principais pilares da economia brasileira do Império do Brasil foi considerado ilegal. Dessa forma, iremos, pois, fazer uma revisão bibliográfica da historiografia sobre o assunto, privilegiando as produções mais recentes.

⁸⁴ A abolição no Estado Oriental do Uruguai ocorreu em 1842.

⁸⁵ Sobre o assunto ver: CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 93.

2.1. A Visão Britânica

A persistência inglesa pelo fim do tráfico de escravos estava atrelada a um cenário mais amplo, que englobava as transformações que a economia européia estava passando desde a segunda metade do século XVIII, com o desenvolvimento do capitalismo e a crise do sistema colonial, do qual o Brasil era parte integrante. Para a autora Emília Viotti da Costa:

A acumulação capitalista, a revolução nos meios de transporte e no sistema de produção, assim como o crescimento da população na Europa e a crescente divisão do trabalho acarretaram a expansão do mercado internacional, tornando impossível a manutenção dos quadros rígidos do sistema colonial tradicional⁸⁶.

A partir destas novas condições a escravidão tornou-se um sistema de trabalho cada vez mais inoperante, passando a ser alvo dos novos grupos sociais a ela desvinculados. Neste contexto, não tardou muito para que a cessação do tráfico e a abolição da escravatura nas colônias se tornassem temas políticos na luta pelo poder que se tratava tanto nas metrópoles quanto nas colônias. Líder no processo de industrialização, a Grã-Bretanha tornou-se a principal entusiasta destas transformações. Segundo Libby e Paiva:

A primeira metade do século XIX corresponde à consolidação do capitalismo industrial inglês e, portanto, da idéia de que a única forma correta de trabalho seria o assalariamento, em oposição ao trabalho escravo, que não mais deveria existir⁸⁷.

Em 1807, após três décadas de uma mobilização popular sem precedentes na história britânica, o parlamento inglês proibiu seus súditos de participar do tráfico, acabando-se de vez com o rapto de africanos pelas colônias inglesas. Já nas décadas anteriores, de 1780 – 1790, através de propaganda política, de panfletos, de petições e abaixo-assinados, líderes como Wilberforce, Thomas Clarksson, e com destaque de atuação de um ex-escravo como Oloudah Equiano mobilizaram a opinião pública inglesa dos centros urbanos a pressionar o parlamento a abolir o comércio de escravos. No entanto, a vitória no parlamento teve que esperar uma situação favorável. Segundo Blackburn:

⁸⁶ COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora da UNESP, 1998, p. 29.

⁸⁷ LIBBY e PAIVA, 2000, op. cit., p. 60.

Os últimos meses de 1805 e os primeiros de 1806 assistiram a uma transformação da situação internacional da Grã-Bretanha e uma reorientação da oligarquia dominante. Grandes e pequenos acontecimentos conspiraram para tornar a abolição aceitável para o governo britânico, do impeachment de Melville (...) à morte de Pitt em janeiro de 1806, da vitória da Grã-Bretanha em Trafalgar em outubro de 1805 à derrota de seus aliados europeus em Austerlitz em dezembro do mesmo ano⁸⁸.

A vitória naval de Trafalgar⁸⁹ consolidou a hegemonia britânica no Atlântico, ao mesmo tempo que a morte do primeiro-ministro Pitt propiciou a chegada ao poder de uma coalizão abertamente abolicionista. O abolicionismo inglês, além de popular, harmonizava-se perfeitamente com a nova ordem internacional que o Império Britânico buscava impor. A partir de 1808, os ingleses munidos de um pensamento antiescravista, mas também motivados por interesses geopolíticos e econômicos, passaram a pressionar as nações americanas, africanas e européias em busca da abolição total do tráfico internacional de escravos. Para Leslie Bethel:

Além das considerações de ordem moral, a Grã-Bretanha tinha fortes razões econômicas para adotar tal política. Privados os plantadores de açúcar das Antilhas Britânicas do seu suprimento regular de mão-de-obra barata, era importante que os seus rivais, principalmente Cuba e o Brasil, que já gozavam de muitas vantagens sobre eles, ficassem colocados no mesmo pé, pelo menos nesse ponto. E, se o continente africano ia se transformando num mercado para produtos manufaturados e numa fonte de matérias-primas (além de ser “civilizado” e “cristianizado”), como muitos, na Grã-Bretanha, esperavam, era essencial que se fizesse todos os esforços para precipitar a total destruição do tráfico⁹⁰.

Os Estados Unidos no mesmo ano de 1808, honraram o compromisso diplomático já assumidos e, também, colocaram o tráfico na ilegalidade. Por volta de 1825 as importações de escravos africanos para as Índias Ocidentais britânicas, francesas e holandesas bem como para as novas repúblicas hispano-americanas e para o sul dos Estados Unidos praticamente haviam cessado, graças aos diversos acordos firmados pelos ingleses com as diferentes nações em questão. Persistia, contudo, para Cuba, Porto Rico e Brasil⁹¹.

⁸⁸ BLACKBURN, Robin. *A Queda do Escravismo Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002, p. 328.

⁸⁹ A Batalha de Trafalgar foi uma batalha naval que ocorreu entre a França e Espanha contra a Inglaterra, em 21 de outubro de 1805, na era napoleônica, ao largo do cabo de Trafalgar, na costa espanhola, havendo uma vitória decisiva da Inglaterra.

⁹⁰ BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos para o Brasil*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976, p. 8.

⁹¹ *Ibid.*

Uma das primeiras manobras envolveu o Brasil, essas pressões inglesas vinham de longa data. As primeiras negociações para a abolição do tráfico foram dadas ainda quando o Brasil era colônia de Portugal. Aproveitando-se da fragilidade portuguesa diante da invasão napoleônica na península ibérica em 1807, seguida da transferência da família real para o Brasil sob a proteção de uma frota inglesa no ano seguinte, o governo britânico conseguiu a assinatura de vários contratos comerciais que lhe davam enormes vantagens econômicas. Nas palavras de Ademir Gebara:

O tratado entre Inglaterra e Portugal, concluído em 1810, para a abolição gradual do tráfico de escravos em todas as colônias portuguesas foi o primeiro de uma série de tratados, que relacionaram a Inglaterra e o Brasil no que se refere à questão servil. Já em 1817 um novo pacto foi anexado ao tratado de 1815, dando poderes aos comandantes dos navios de guerra de ambos os países, de entrar e vasculhar embarcações sobre as quais existissem suspeitas de participação no comércio de escravos. Esse aspecto adicional também estabelecia comissões mistas, a serem organizadas nas costas africana e brasileira, com o propósito de decidir sobre a legalidade das atitudes tomadas por ambas as marinhas, com o objetivo de assegurar o pacto existente⁹².

No que se referia ao tráfico negreiro, pelo acordo firmado no Tratado de Aliança e Amizade, em 1810, o príncipe regente D. João VI concordava em cooperar com a Grã-Bretanha adotando as medidas mais eficazes para propiciar a abolição gradual do tráfico de escravos em todos seus domínios. Contudo, os portugueses conservavam o direito de traficar com escravos dentro dos domínios africanos da coroa de Portugal.

Entretanto, houve constantes violações desse acordo por parte dos portugueses e dos brasileiros. A aprovação deste tratado não deixou de causar apreensão aos traficantes brasileiros, pois a marinha britânica começou a fazer-se presente na costa africana realizando apreensões que nem sempre respeitavam o acordo firmado. Tais incidentes como essas violações, foram responsáveis pelo surgimento de fortes hostilidades entre ingleses e brasileiros, que perduraram e até cresceram ao longo do tempo, à medida que as pressões pelo fim do tráfico e o crescimento da participação inglesa no comércio brasileiro se acentuava.

Em 1815, no Congresso de Viana, a Grã-Bretanha propôs a diminuição gradual do comércio escravista no Atlântico. Antecipando-se à possibilidade de que o assunto fosse posto em pauta, Portugal instruiu seus representantes a não assinar nenhum acordo concernente ao tráfico de escravos. Entretanto, frente ao predomínio político da Grã-Bretanha no Congresso,

⁹² GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986, p. 35.

os delegados portugueses sentiram-se pressionados a ceder às exigências britânicas, firmando compromisso de abrandamento do negócio indecoroso. Já em 1817, através de uma Convenção Adicional, D. João VI anuiu que os navios britânicos exercessem o direito de busca e vistoria sobre as embarcações que estivessem fora dos portos e ancoradouros portugueses autorizados a fazer o tráfico. Contudo, ainda que tais medidas limitassem ou dificultassem o fim do tráfico, elas não impediram a sua continuidade.

Nesse sentido, a pressão britânica não foi diferente com o recém independente Império do Brasil. A posição do governo inglês foi decisiva no sentido de forçar Portugal a aceitar o fato da independência brasileira como consumado⁹³. Com a independência brasileira, a Inglaterra reconheceu a nova situação, com a condição de que fossem ratificados os tratados previamente concluídos com a coroa portuguesa, ou seja, o Brasil não apenas reconheceu os acordos que os ingleses haviam feito com os portugueses, como abdicou do projeto de anexar Angola e, em troca do reconhecimento de sua independência, assinou um tratado anglo-brasileiro (1826-1827) estabelecendo um prazo de três anos para a extinção do tráfico transatlântico de africanos⁹⁴. O tratado permitia à marinha da Grã-Bretanha vistoriar os navios mercantes portugueses e brasileiros suspeitos de tráfico e instituíram uma comissão mista, com juízes brasileiros, portugueses e ingleses, para capturá-los. Esse tratado criava comissões semelhantes àquelas que haviam sido estabelecidas sob a administração portuguesa.

Em 1827, os ingleses também conseguiram renovar o tratado comercial que garantia a tarifa máxima de 15% sobre as mercadorias importadas da Inglaterra, reforçando ainda mais sua preeminência sobre a economia brasileira. Assim, em troca do reconhecimento da independência e do empréstimo fornecido ao Brasil para indenizar Portugal, a Grã-Bretanha obtinha a consolidação de uma posição econômica altamente privilegiada no Brasil, juntamente com o compromisso, do governo brasileiro, de abolir o tráfico de escravos a partir de 1830.

Pelo acordo firmado com os ingleses o tráfico cessaria em 13 de março de 1830. Foi para evitar o constrangimento de novas pressões que o governo brasileiro tratou de formular uma lei para por fim a esta velha questão. A aprovação da lei de 7 de novembro de 1831 foi facilitada pelo clima político liberal e reformista vigente no Brasil desde a forçada abdicação

⁹³ COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 49.

⁹⁴ De fato, o abolicionismo diplomático inglês não era apenas um símbolo apropriado para as pretensões da Grã-Bretanha à tutela global que satisfazia sua opinião pública. Em primeiro lugar, urgia defender a economia das Índias Ocidentais, que já não podiam mais contar com o suprimento da barata mão-de-obra africana. Em segundo lugar, o abolicionismo legitimava tanto as pretensões imperialistas no continente africano quanto afastava outros interesses na região como Portugal, que lutava para manter seu Império, e o Brasil, que tencionava anexar Angola aos seus domínios.

de D. Pedro I e, mais importante ainda, por uma temporária queda na procura de escravos motivada pelo aumento das importações que se seguiram ao tratado aprovado em 1826. Segundo Manolo Florentino:

O último subperíodo se iniciou em 1826, quando o volume do tráfico passou a ser determinado sobretudo – mas não exclusivamente – pelo tortuoso processo de reconhecimento da independência brasileira sob a égide da Grã-Bretanha, que o condicionava à abolição do comércio negreiro pelo Atlântico. Vislumbrando o fim do tráfico, mas, ao mesmo tempo, demonstrando grande capacidade de arregimentação de recursos, as elites escravocratas do Sudeste passaram à compra desenfreada de africanos, antes mesmo da ratificação do tratado de reconhecimento da emancipação (13/3/1827), que estipulava o fim do tráfico para dali a três anos. Na esteira da corrida por braços então desencadeada, o comércio de homens através do porto do Rio cresceu a uma média anual de 3,6% entre 1826 e 1830, com a aportagem também média de 94 negreiros por ano⁹⁵.

Assim, em antecipação ao cumprimento do tratado de 1831, nos anos de 1826 a 1830, os comerciantes negreiros aumentaram freneticamente seus negócios, importando cerca de 250.000 africanos. Já nos anos seguintes, o tráfico atlântico, então ilegal, desembarcou uma estimativa de 93.000 escravos⁹⁶.

A lei de 1831 foi elaborada por Felisberto Caldeira Brant, que por ocasião do reconhecimento da independência, já havia sido intermediário nas negociações para a supressão do tráfico. A lei declarava taxativamente em seu artigo primeiro que todos os escravos africanos que entrassem no Brasil após aquela data seriam livres. Estipulava ainda que os culpados pela importação de escravos seriam punidos conforme o Código Criminal (1830) pelo crime de reduzir pessoa livre à escravidão e impunha multas de 200 mil réis por cada escravo importado ilegalmente, mais o custo de seu embarque de volta à África.

No entanto, a aprovação da lei de 1831 não significou o fim da abolição do tráfico, pois a sociedade brasileira ainda apoiava firmemente a escravidão. A economia cafeeira, em expansão, dependia cada vez mais do braço escravo. Nas considerações de Libby e Paiva:

Alimentada, sobretudo, pela rápida expansão da cafeicultura, a demanda por novos escravos cresceu consideravelmente. E o tráfico voltou a funcionar a pleno vapor, apesar das tentativas da marinha britânica de suprimi-lo. De

⁹⁵ FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 47.

⁹⁶ LIBBY e PAIVA, 2000, op. cit., p. 60.

modo geral, as autoridades brasileiras, teoricamente comprometidas com o cumprimento do tratado, fingiam não perceber essa retomada do tráfico⁹⁷.

Na Câmara dos Deputados e no Senado do Império, os debates sobre o tráfico eram infundáveis. Tinham como objetivo adiar uma solução definitiva, que, claramente, dependia da cooperação efetiva das forças policiais e navais brasileiras. Conforme, argumenta Luís Henrique Dias Tavares, a continuidade do tráfico estava associada a interesses capitalistas que lucravam com a existência de tal atividade comercial⁹⁸. Outra situação era a instabilidade política do período regencial, pois se por um lado o ambiente liberal experimentado naquele momento corroborou para a aprovação da lei, de outro, o enfraquecimento do poder central, fruto da descentralização política experimentada no período, impediu que medidas mais enérgicas fossem tomadas para a punição aos traficantes, o que, na prática, legitimava a continuidade do tráfico.

Na década de 1830, a política parlamentar brasileira assumiu um tom defensivo. Os deputados e senadores, utilizando o argumento da soberania nacional, tentaram, de diversas maneiras, reverter a situação legada pela década anterior, em favor das partes prejudicadas pelos compromissos assumidos com o governo britânico: os proprietários de escravos, os traficantes, os comerciantes e o próprio Estado brasileiro. Todavia, a tarefa não se apresentava nada fácil, pois a Grã-Bretanha estava resguardada pelos acordos políticos firmados com o Brasil independente. Ademais, a opinião pública européia mostrava-se favorável às idéias e às práticas humanitárias e filantrópicas, que consideravam bárbaros e incivilizados todos os Estados que empregassem o trabalho escravo.

Dessa forma, conquanto muitos soubessem da sua ilegalidade, naquele contexto dos anos 1830 e início dos anos 1840, a proibição ao tráfico não vingou e pouco se fez para que os africanos ilegalmente traficados tivessem suas liberdades restituídas. Assim, ao invés de coibir o tráfico, o que se viu foi seu incremento. Para Andréia Firmino Alves:

O silêncio talvez estivesse relacionado a um valor assentado na tradição ibérica, da qual a sociedade brasileira era herdeira. Desde o século XVII, os padres da Companhia de Jesus haviam admoestado os proprietários para que concedessem tratamento mais humano aos escravos. No século XVIII, a exortação foi reforçada pelos filósofos iluministas, que arrolaram argumentos em prol do humanitarismo, quando trataram do tema da escravidão. No Império do Brasil, letrados e políticos haviam incorporado o ideário humanitário, o qual, entretanto, não abalara o comprometimento com

⁹⁷ Ibid, p. 60-61.

⁹⁸ TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática, 1988, p. 27.

a continuidade do regime de trabalho escravo, porquanto os alvitres religiosos e iluministas declaravam a opção pela emancipação desapressada, vagarosa. A indeterminação de prazo para o fim definitivo da escravidão tranqüilizava os deputados e a sociedade, permitindo-lhes adiar os problemas sobrevivendo da discussão de assunto controverso e complicado, em decorrência da ampla utilização da escravaria nas mais variadas atividades⁹⁹.

Os britânicos, contudo, nunca deixaram de cobrar o cumprimento da lei de 1831 e dos demais acordos anteriormente firmados e regularmente apreendiam navios negreiros brasileiros, causando sérios atritos diplomáticos. Entretanto, conforme Leslie Bethell, até aquele momento, as limitações da frota britânica e as restrições legais provenientes dos tratados internacionais com os outros países dificultavam a punição dos traficantes brasileiros. A marinha britânica não possuía o direito de revistar e ainda menos capturar a maior parte dos navios que se dedicavam ao tráfico de escravos para o Brasil ao sul do Equador, protegidos como eram pela bandeira portuguesa, nem podiam deter os que estivessem ao norte do Equador, a menos que estivessem transportando escravos¹⁰⁰.

Cabe ressaltar que faltava para os britânicos maiores poderes diplomáticos para intervir diretamente no litoral brasileiro, de onde os barcos negreiros, travestidos com bandeiras de outras nacionalidades, zarpavam livremente rumo à África para depois retornarem carregados de escravos a bordo. A partir de 1840, diante da complacência brasileira, as pressões inglesas aumentaram. Se antes os navios ingleses restringiam as capturas à costa da África ou ao mar aberto, agora investiam nas águas do litoral brasileiro. Foi promulgada pelo parlamento britânico, em 1845, a Lei Bill Aberdeen, que declarou o direito de a marinha britânica entrar em águas marítimas brasileiras. Nesse ano, navios de guerra começaram a penetrar nos portos do Brasil à caça de embarcações negreiras.

Todavia, a aprovação da Lei Bill Aberdeen não provocou a diminuição do tráfico. Como ocorrido nas proibições anteriores, o que se viu foi um fabuloso incremento do número de escravos traficados. “Tais agressões contra a soberania brasileira insuflaram o nacionalismo no país, e o governo resistiu às pressões por mais cinco anos”¹⁰¹. Os traficantes incrementaram suas transações e em razão disso os escravos continuavam a entrar nos portos brasileiros. Segundo Alencastro entre 1820 e 1850, chegaram ao Brasil cerca de um milhão e quinhentos mil cativos, em decorrência não apenas do dinamismo da produção agrícola, mas

⁹⁹ ALVES, Andréia Firmino. A escravidão no Império do Brasil (1823-1850). In: *Revista Múltipla*. Brasília: Gráfica e Editora Inconfidência, 2006, p. 53.

¹⁰⁰ BETHELL, Leslie, 1976, op. cit., p. 150

¹⁰¹ LIBBY e PAIVA, 2000, op.cit., p. 61.

também da extrema lucratividade do comércio escravista¹⁰². Novamente o que se viu foi a importação maciça de homens, mulheres e crianças africanas, abarrotando os mercados escravistas em todo o país.

Foi a partir daí então que os britânicos decidiram radicalizar as ações até então efetuadas, pondo em práticas as ameaças de invasão aos portos brasileiros. Diante dessa nova realidade, e conforme afirma Robert Conrad:

Completamente humilhados pelas incursões britânicas nos portos do Império e a captura e destruição de navios negreiros brasileiros até mesmo em águas territoriais brasileiras, enfrentando ameaças à navegação legal do Império, com conflitos militares e mesmo um bloqueio nos portos brasileiros, o governo do Império foi obrigado, em julho de 1850, a ceder ante as exigências britânicas em troca da promessa de suspender os ataques navais¹⁰³.

Diante da tensão internacional, as autoridades brasileiras apressaram-se em tomar medidas capazes de terminar o tráfico e ao mesmo tempo garantir a soberania do país ante aos constantes ataques da marinha inglesa. Em 1850, após anos de muita discussão e pouca ação efetiva, a Lei Eusébio de Queirós proibiu definitivamente o tráfico de africanos para o Brasil e viria a encerrar um comércio que durou mais de três séculos e foi responsável pelo transporte de milhões de africanos para o Brasil, conforme Manolo Florentino:

Entre os séculos XVI e XIX, 40% dos quase 10 milhões de africanos importados pelas Américas desembarcaram em portos brasileiros. A segunda maior área receptora, as colônias britânicas no Caribe, conheceu pouco menos da metade desta cifra¹⁰⁴.

A partir da Lei Eusébio de Queirós, o tráfico foi juridicamente equiparado à pirataria e os traficantes sido colocados sob jurisdição de um tribunal especial, a cargo da marinha, ficando sujeitos à pena de prisão e pagamento de despesas de reexportação dos africanos de volta à África. Os senhores de escravos que comprassem africanos, entretanto, passariam a ser julgados em outra categoria penal, a justiça comum.

¹⁰² ALENCASTRO, L. F. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

¹⁰³ CONRAD, Robert E. *Os últimos anos da escravidão no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 34.

¹⁰⁴ FLORENTINO, Manolo, 1997, op. cit., p. 23.

2.2. As Ações de Liberdade

Durante a segunda metade do século XIX, há registros de escravos que recorriam à justiça visando à liberdade. Também foram recorrentes as situações nas quais ex-escravos e negros livres, ameaçados de reescravização ou escravidão injusta procuravam pelos meios legais a legitimação de seu verdadeiro status¹⁰⁵. Os processos judiciais vêm atraindo a atenção dos historiadores há, pelo menos, duas décadas¹⁰⁶. Dentre esses autos, destaca-se um valioso instrumento de que se valiam alguns escravos para pleitear a liberdade na justiça. Curiosamente, aqueles seres coisificados conseguiam penetrar nessa majestosa arena que enfeixava um corpo de funcionários com reconhecida, até temida, autoridade¹⁰⁷.

Conforme assinala Chalhoub, as ações de liberdade sofreram modificações jurídicas ao longo do século XIX. Na primeira metade do século XIX, os fatos jurídicos que conformavam a condição livre ou cativa eram produzidos primeiramente com base nas relações costumeiras, em caso de conflito, arbitrados pelas Ordenações Filipinas. Dessa forma, no contexto jurídico e cultural das Ordenações Filipinas, a liberdade, não era um direito natural, mas era antes, resultado da interferência da Coroa sobre as relações costumeiras de poder. Apesar de um certo grau de institucionalização, a política das alforrias concentrava-se majoritariamente na decisão do senhor¹⁰⁸.

Nessas ações, as Ordenações Filipinas foram muitas vezes invocadas para dar suporte às decisões relativas aos litígios envolvendo senhores e libertandos, num processo em que se mostra crescente a politização do recurso à ação judicial na resolução dos conflitos antes restritos à esfera do poder privado. A Constituição Imperial de 1824, em suas pretensões liberais de garantir direitos civis a todos os cidadãos, sem contudo mencionar a existência de

¹⁰⁵ Na segunda metade do século XIX houve uma crescente capacidade dos escravos buscarem a justiça para reclamar seus direitos e lutar pela sua liberdade. Entretanto, mesmo sem precisar o período em que se iniciaram as ações de liberdade no Brasil, esta prática, mesmo restrita, remonta ao final do período colonial.

¹⁰⁶ Ver: ANDREWS, George Reid. *Negros e Brancos em São Paulo*. Bauru, SP: EDUSC, 1998.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

¹⁰⁷ O escravo na Lei Civil do Império era considerado res, simultaneamente coisa e pessoa, em conseqüência não tinha direitos, não podia em geral figurar em juízo, testar, contratar, exercer tutela, ou possuir propriedade. Contudo, havia os casos de exceção da lei, onde o escravo, desde o império romano, possuía alguns “direitos”, resultado de ajustes na instituição escravista. Entre algumas exceções da lei, os escravos podiam testemunhar: quando nas causas espirituais, nas concernentes à sua liberdade e nas que fossem de evidente interesse público como informante. Sobre o assunto ver: MALHEIROS, Perdígão. *A Escravidão no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1976.

¹⁰⁸ CHALHOUB, 1990, op. cit.

escravos, criou uma situação jurídica nova, permeada de conflitos e contradições, ao reconhecer a liberdade e a propriedade como direitos naturais.

O autor Sidney Chalhoub analisando as ações de liberdade no Rio de Janeiro, observa para o fato de o direito de propriedade e o princípio de liberdade se moverem:

Num campo aberto de possibilidades, num terreno onde interpretações conflitantes de regras gerais de direitos tinham importantes significados políticos. (...). O juiz, obviamente, procura amparo legal para sua decisão política. Ele recorre às Ordenações Filipinas para mostrar que a liberdade devia ser favorecida em casos de difícil interpretação, e às vezes até contra as regras gerais do direito¹⁰⁹.

No entanto, a decisão era política, pois os juizes que militavam em favor da propriedade privada, mesmo em se tratando de escravos, em suas sentenças, favoreciam os proprietários e aqueles militantes da liberdade sentenciavam a favor dos escravos. Segundo Eduardo Spiller Pena, o Código Romano e, depois, as Ordenações Filipinas serviram de referencial teórico para as decisões dos juizes, bem como a argumentação dos advogados para a questão da liberdade e da propriedade até a publicação da Lei de 1871, pois tratar de liberdade no período anterior a 1871 significava, necessariamente, ter de considerar o quanto esse campo era impreciso. Isso porque, não havendo lei que tratasse do pecúlio, não havia o direito ao resgate da alforria, decorrendo toda e qualquer decisão jurídica sobre o assunto na jurisprudência¹¹⁰.

A ausência de um código civil que comportasse uma legislação sobre a escravidão ocasionou diferentes interpretações, segundo a visão dos juriconsultos, emancipacionistas, abolicionistas e escravocratas, acerca da propriedade escrava. De outro lado, tanto o Código Romano quanto as Ordenações Filipinas possibilitaram àqueles que se julgavam vítimas de injusto cativo a busca da liberdade através de ações judiciais. Nesses casos, as tensões existentes entre senhores e escravos saíam do campo do costume e atingiam a esfera do poder público. Por não ter sido criada uma jurisprudência definitiva sobre a escravidão, a justiça comumente era dúbia: assim como a liberdade, a propriedade privada também era tomada como direito natural, evidenciando um choque de posições nas ações judiciais. Entretanto, muitas vezes privilegiava-se o interesse dos proprietários.

¹⁰⁹ CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 106.

¹¹⁰ PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: juriconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

A partir da proibição da entrada de africanos, começou-se discutir sobre o melhor caminho que conduziria a abolição definitiva da instituição escravista no país. Emancipacionistas, abolicionistas e escravocratas usaram toda a retórica para defender seus ideais sobre o assunto. Dessa forma, aqueles que fundamentavam seus argumentos a favor da liberdade baseavam – se no direito natural, conforme Keila Grinberg:

A teoria do direito natural, tal como foi formulada nos séculos XVII e XVIII, contrapunha-se à doutrina de que só havia um direito, o formulado pelo Estado, cujas leis independem de valores éticos. De acordo com esta concepção, existiriam leis universais, acima de qualquer decisão estatal, às quais dever-se-ia recorrer em caso de conflito de opiniões. Entre estas leis, está a da liberdade natural do homem¹¹¹.

Assim, a liberdade, através da argumentação dos advogados, tratava-se de um direito “inalienável” do ser humano. Em 1871, como resultado dessas discussões, foi estabelecida a lei de número 2.040, que tinha como objetivos principais garantir o ventre livre da mulher escrava, regulamentar o direito do escravo acumular pecúlio e a manumissão dos escravos pelo Estado através do Fundo de Emancipação. A partir dessa legislação, aumentou o número de ações de liberdade por iniciativas dos escravos. Para o autor Walter Fraga Filho:

Para entender o comportamento de escravos e senhores, é preciso levar em consideração os debates políticos que estavam em curso no Brasil em relação à abolição do escravismo. A partir da década de 1870, o governo imperial vinha sinalizando com várias iniciativas para promover a substituição gradual do trabalho escravo. Naquele momento, os escravos perceberam que estavam ocorrendo mudanças institucionais importantes e, através delas, era possível não apenas melhorarem suas condições de existência dentro da escravidão como alcançarem a alforria. Portanto, repito, foi um momento de grandes expectativas de liberdade¹¹².

Tais atitudes parecem indicar que os cativos aproveitavam as brechas do sistema escravista e acirravam as suas lutas constantes pela liberdade.

Os escravos não tinham representação jurídica, visto que não lhes era reconhecido nenhum direito, para impetrar uma ação, precisavam que alguém desse início ao processo,

¹¹¹ GRINBERG, Keila. *Liberata – a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 76-77.

¹¹² FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006, p. 48.

fazendo uma petição ao juiz. O escravo era representado, nas ações de liberdade, por um curador; nesse caso ele não tinha personalidade jurídica. Apenas no direito criminal o escravo era plenamente responsável pelos seus atos e punível por eles; no cível ele tinha que ir junto com um homem livre que lhe servia como curador. Segundo a autora Regina Célia Lima Xavier:

Podia ser qualquer pessoa que tivesse seus direitos reconhecidos assim como, poderia ser também tarefa de um solicitador. Uma vez encaminhado o processo para o juiz, este nomeava um curador para defender o escravo em questão e muitas vezes nomeava também um depositário, ou seja, alguém que deveria, durante o período de tramitação do processo na justiça, tê-lo sob sua guarda, evitando assim que o senhor exercesse sobre ele qualquer pressão¹¹³.

Dessa forma, para entrar com uma ação de liberdade, a primeira atitude do escravo era encontrar um homem livre disposto a assinar o processo. A autora Keila Grinberg observou no Rio de Janeiro que em muitos processos, o curador nomeado pelo juiz era a pessoa que assinava o primeiro requerimento, geralmente “a rogo” do escravo. Assim, mesmo antes de começada a ação, este já teria acesso ao curador, que seria depois empossado pelo juiz¹¹⁴.

Após feita a denúncia das arbitrariedades investidas contra os escravos, o juiz determinava a transferência das vítimas para um depositário¹¹⁵. O “depósito” era a primeira medida que competia ao juiz tomar sempre que lhe constasse, no território de sua jurisdição, que alguém sofria injusto cativo. A atitude da justiça quando da determinação do depósito dos escravos tencionava proteger os escravos, concedendo-lhes livremente e sem coação a oportunidade de procurarem por seus direitos. Nas palavras de Sidney Chalhoub:

A idéia do depósito dos escravos que litigavam pela alforria – depósito esse que poderia ser público ou particular – era garantir a segurança dos “libertandos” e livrá-los das previsíveis pressões e retaliações que poderiam sofrer por parte dos seus senhores¹¹⁶.

¹¹³ XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1997, p. 45.

¹¹⁴ GRINBERG, 1994, op. cit.

¹¹⁵ Deveria ser um cidadão idôneo que se responsabilizaria pelos suplicantes durante o transcurso do processo. Devia ser um homem de reconhecida probidade e dotado de sentimentos humanitários. Este “depósito” refere-se ao contrato de depósito, no qual alguém obriga-se a guardar e restituir, quando lhe for exigido, qualquer objeto móvel que de outrem receba. Neste caso, o escravo cuja ação é aceita deixa de ficar sob a guarda de seu senhor, indo para um “depósito”, provavelmente aos cuidados de seu curador.

¹¹⁶ CHALHOUB, 1990, op. cit., p. 108.

Feita a denúncia e nomeados o curador e o depositário, era apresentado o libelo cível no qual o curador expunha as razões pelas quais o pretendente requeria a liberdade e anexava a documentação que comprovava o dito. Em contrapartida, o advogado do pretense proprietário, apresentava a defesa. Continuando o trâmite, as testemunhas eram ouvidas e, finalmente, o juiz apresentava o relatório da ação e a sentença era anunciada e publicada.

2.3. Histórias de Liberdade

Trabalharemos agora, com as cartas de liberdade cuja referência legal foi a Lei de 7 de novembro de 1831, utilizada como argumento em ações de liberdade de escravos que pisavam no solo do Uruguai depois de 1842, quando este aboliu a escravidão, e então retornavam para Alegrete. A tabela a seguir mostra os 12 casos que encontramos.

Tabela VI – Alforrias concedidas alegando a Lei de 1831

Nome do Escravo	Ano	Justificativa do Senhor
Maurício	1875	A finada mãe do escravo residiu algum tempo no Uruguai em companhia dos seus senhores, muito depois de 1831
Braz	1870	Foi informada por terceiros que o escravo Braz acompanhou várias vezes o marido dela no Uruguai
Francisco	1874	Acompanhou o senhor no Uruguai
Jeremias	1875	Acompanhou o senhor no Uruguai
Emeliano	1879	Livrar-se de incômodos e despesas que o escravo Emeliano provocava no juízo da cidade, alegando sua mãe ter residido no Uruguai e ser aplicável a lei de 1831
João Cecílio	1877	O cativo residiu 6 meses no Uruguai e quando regressou ao Brasil continuou em cativo
Maria Estácia	1868	Foi várias vezes com a senhora para o Uruguai
Maria	1868	A escrava foi diversas vezes com a mãe dos senhores para o Uruguai
Joana	1869	A escrava esteve no Uruguai com o consentimento do senhor
André	1872	O escravo foi várias vezes ao Uruguai em companhia de seu senhor
Isabel	1872	A escrava residiu com a senhora no Uruguai
Sebastiana	1872	A escrava nasceu no Uruguai

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Na verdade, a localização fronteiriça de Alegrete com os países do Prata, principalmente o Uruguai, facilitou aos escravos residentes em Alegrete e que saíram temporariamente para o Uruguai acompanhando seus senhores, pleitear sua liberdade, quando retornassem ao território brasileiro.

Foi utilizando-se desta justificativa que alguns escravos, com ajuda de seus curadores, apropriaram-se desse recurso jurídico e obtiveram suas liberdades na década de sessenta e setenta. Embora representem um número pequeno de escravos, essas cartas de alforria revelam aspectos de suas vidas sociais, permitindo-nos ir além do momento de tensão que culminou na abertura da ação, possibilitando que acompanhem histórias de escravos, reconstituindo trajetórias de vidas cativas e suas lutas pela alforria.



Mapa da Divisão Municipal do Rio Grande do Sul em 1850, mostrando a localização fronteiriça de Alegrete com Uruguai.

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, disponível em: www.scp.rs.gov.br.

Vejamos agora então os doze casos:

Maurício; Rosa (sua mãe, preta, falecida, foi escrava de Eufrásia Doroteia da Silveira); pardo; Crioula; Sr. Severino da Silva Borges (e sua mulher, Doroteia Muniz da Silva); dt. conc. 15-07-74; dt.reg. 21-02-75; Rincão de Itapororó (Livro 7, p. 27r). Desc: A Carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante uma ação movida pelo pai, irmã e sobrinhos do escravo, em razão deste “ser reconhecido liberto sobre fundamento de ter sua finada mãe residido algum tempo na República Oriental em companhia de seus senhores, muito depois de 1831”. A escrava foi recebida pelo falecido avô da senhora, José Gregório Benedito¹¹⁷.

Neste caso, o escravo Maurício conseguiu sua liberdade, através da petição feita pelo seu pai, irmã e sobrinhos, alegando “ser reconhecido liberto sobre fundamento de ter sua finada mãe residido algum tempo na República Oriental em companhia de seus senhores, muito depois de 1831”. Neste caso, a justificativa legal apresentada foi a Lei de 1831. O escravo com a ajuda de um curador, apropriou-se da Lei de 1831 e a utilizou em defesa de sua liberdade, revertendo a seu favor estratégias de dominação escravistas.

O interessante é observar que a carta de alforria foi redigida na década de setenta, anos após a publicação da Lei de 1831. Conforme já mostrado, essa lei logo no início de sua vigência houve uma desobediência generalizada, fato que lhe rendeu o título de lei *para inglês ver*. Contudo, sua não revogação possibilitou que, décadas mais tardes, os abolicionistas a utilizassem como importante arma na sua campanha, como no caso presente da alforria concedida ao escravo. A Lei de 1831, no momento em que foi criada não teve muito efeito, entretanto, nas décadas de 1860 e 1870 houve essa possibilidade, aliás, foi assim que Braz, Francisco e Jeremias conseguiram na década de 1870 suas alforrias, conforme podemos constatar:

Braz; preto; mais de 60; Sra. Joaquina Maria Anhaia (viúva de José Manoel de Souza); dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 31-11-70 (Livro 1, p. 52r). Desc: A carta foi concedida (...) “por estar informada por pessoas fidedignas que o preto Braz por vezes esteve na República do Estado Oriental em companhia do mencionado meu marido”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Marcelino da Costa que a fizesse e assinasse a rogo¹¹⁸.

Francisco; pardo; Alegrete; 25; Sr. Cândido Antônio da Silva; dt. conc. 09-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 7, p. 11r). Desc: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma, em consequência de me ter acompanhado ao

¹¹⁷ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹¹⁸ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Estado Oriental do Uruguai”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Rios Pereira que a assinasse a rogo¹¹⁹.

Jeremias; preto; Sra. Ana da Cunha Corrêa; dt. conc. 04-02-74; dt. reg. 03-02-75; em Maximiano (Livro 7, p. 26v). Desc: A carta foi concedida em razão do escravo ter sido levado para o Estado Oriental com o seu falecido senhor, José Bento Corrêa¹²⁰.

Para o autor Lenine Nequete, esses casos, teoricamente, não permitiriam a invocação da lei de 1831, “cujo art. 1º não autorizava interpretação tão extensiva, limitando-se a declarar livre todos os escravos que entrassem em território ou portos nacionais, vindos de fora”¹²¹. Mas através da análise dessas ações foi possível identificar que algumas foram resolvidas a favor da liberdade, o que mostra que a viabilidade de tal jurisprudência de fato existia. A lei certamente não tinha essa função quando foi criada, mas, na medida em que apareceram tais casos, os curadores teriam buscado na legislação existente um artifício para ser usado em defesa da liberdade. Isto foi possível porque a lei esteve em vigor durante o século XIX e foi adaptada as necessidades do período.

Outra carta de alforria:

Emeliano; Maria Rita (sua mãe); pardo; Sr. Antônio Silveira Gomes; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 30-04-79 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta concede liberdade “gratuita e para livrar-se dos incômodos e despesas de uma questão judicial, que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade, a pretexto de ter sua mãe estado no Estado Oriental, segundo alega, e ser-lhe aplicável à Lei de 07-11-1831, e não o tratado de 13-10-1851, e aviso se 30-06-1868, que explicou a verdadeira interpretação daquela Lei”¹²².

Pelo que se pode notar, o escravo Emeliano, também apresentou como comprovante legal a Lei de 1831, para obter sua liberdade. Entretanto é interessante o discurso contido na carta, pois o senhor Antônio Silveira Gomes “concede liberdade gratuita e para livrar-se dos incômodos e despesas de uma questão judicial que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade”. Ao procurar nas entrelinhas da carta, observamos que o escravo buscou transgredir as regras sociais, impostas pelas classes senhoriais, que esperavam um “comportamento passivo”, que de certa forma, é rompido pelo escravo Emeliano, quando apela para as possibilidades jurídicas, buscando conseguir sua liberdade.

¹¹⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹²⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹²¹ NEQUETE, Lenine. *O Escravo na Jurisprudência Brasileira: magistratura e ideologia no Segundo Reinado*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 1988, p. 127.

¹²² Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Em 1877, o escravo João Cecílio conseguiu a liberdade, alegando viver em injusto cativeiro na propriedade do senhor Joaquim Basílio Ferreira da Costa, conforme nos mostra a carta de alforria:

João Cecílio; pardo/preto; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 30-11-06; dt.reg. 03-08-77 (Livro 8, p. 27v). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, através da petição feita pelo escravo, através de seu curador, o advogado Venâncio José Pereira. A sentença de liberdade foi dada pelo Juiz em razão do senhor ter levado “para o Estado Oriental onde esteve 6 meses, em lugar denominado Sopas, donde depois regressou com o mesmo para o Brasil conservando-o no estado de cativeiro”¹²³.

Para provar o que alegava o cativo João Cecílio, o curador Venâncio José Pereira apoiou-se no fato do escravo ter acompanhado temporariamente seu senhor no Uruguai. Dessa forma, a prova material foi consistente para que o juiz Evaristo de Araújo Cintra concedesse a alforria ao escravo, pois evidenciava a ilegalidade do cativeiro.

Na década de sessenta, anterior a concessão dessa carta de alforria, Macedo Soares salienta que os juízes de direito que concediam a liberdade a escravos africanos, com o fundamento de ter sido o escravo importado depois de 1831, eram acusados de “levianos e incongruentes” pela imprensa da época e pelos seus colegas de senado. Conforme o autor, era grande o número de escravos que entraram no Brasil entre 1831 e 1850 e pode-se imaginar o quanto à execução plena da Lei de 1831 ameaçava a propriedade dos senhores de escravos¹²⁴. Para Alfredo Bosi, a legitimidade do direito de africanos a liberdade era um discurso recente na década de sessenta, particularmente no caso do governo brasileiro, que além de não ter se empenhado na divulgação e no cumprimento da lei, argumentava em defesa dos direitos dos proprietários de escravos¹²⁵.

No caso do Rio Grande do Sul, a incerteza da jurisprudência sobre a execução da Lei de 1831 somou-se a situação fronteiriça da Província com o Estado Oriental do Uruguai. Conforme Maria Angélica Zubaran:

¹²³ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹²⁴ SOARES, Macedo. *A Campanha Jurídica pela Libertação dos Escravos*. São Paulo: Editora José Olympio, 1936, p. 30.

¹²⁵ BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

Neste sentido, já na década de sessenta, a lei de 7 de novembro de 1831 foi utilizada por curadores no Rio Grande do Sul como justificativa legal para a concessão de alforria, nos casos de saída do escravo do Império para países onde a escravidão já fora abolida¹²⁶.

Como já afirmou a autora Keila Grinberg, as ações de liberdade que apresentaram como justificativa o fato dos escravos terem atravessado a fronteira e vivido em território onde a escravidão era proibida, constituíram-se numa especificidade das ações de liberdade no Rio Grande do Sul¹²⁷.

Dessa forma, é interessante ressaltar, que na década de sessenta era grande a população brasileira, particularmente de estancieiros rio-grandenses, residentes no Uruguai e que utilizavam escravos como peões em suas propriedades dos dois lados da fronteira¹²⁸. Nos anos sessenta ainda, muitos estancieiros rio-grandenses marcaram forte presença nos conflitos internos do Uruguai, o que certamente contribuiu para tornar as relações nessa zona da fronteira mais tensas. Assim, neste espaço fronteiriço a escravidão foi marcada por essa conjuntura muito particular.

Assim, diante dessa conjuntura de profundas vinculações internacionais, o negro escravizado teve diferentes significados: foi “moeda de troca” e comércio, soldado, fugitivo ou desertor, objeto de contrabando e muitas vezes companheiro de longas jornadas de seus senhores entre o Brasil e os países vizinhos. O nosso estudo privilegia o escravo que viveu e conviveu em constantes intercâmbios com o mundo português e castelhano e foi, por certo, um sujeito conhecedor das especificidades que fizeram parte do cotidiano dessa região-fronteiriça.

Vejamos alguns exemplos:

Maria Estácia; parda; Sr. Mariana Romana Jacques (e seu marido, Sebastião Molina do Nascimento); dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 1, p. 24r). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1º suplente, o Dr. Libindo Nunes Coelho, mediante requerimento feito pela escrava, que provou “com tesetmunhas e com assistência de seu curador, o Dr. Franklin Gomes Souto, a cerca da liberdade que tem direito visto ter por diversas vezes ido ao Estado Oriental do Uruguai em companhia de sua ex-senhora Dona Mariana Romana Jacques casada com Sebastião Molina do

¹²⁶ ZUBARAN, Maria Angélica. Os Escravos e a Lei de 7 de Novembro de 1831 no Rio Grande do Sul (1865-1888). *II Encontro “Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional”*. Porto Alegre, 2005, p. 7.

¹²⁷ GRINBERG, 1994, op. cit.

¹²⁸ Sobre o assunto ver: PETIZ, Silmei de S. *Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: Editora UPF, 2006.

Nascimento por seu livre consentimento, em virtude da Lei de 07-111-31 e Aviso de 20-05-56”¹²⁹.

O interessante na concessão dessa carta de alforria, é que a escrava Maria Estácia provou com testemunhas que tinha ido várias vezes ao Estado Oriental do Uruguai, e seu curador se apropriou tanto da Lei de 7 de novembro de 1831 como do aviso de 20 de maio de 1856 para requer a liberdade da escrava.

O Aviso nº 188, de 20/05/1856 e os tratados assinados entre Brasil e o Estado Oriental do Uruguai em 1857 ampliaram a interpretação da Lei de 1831 confirmando o princípio então aceito no Direito Internacional privado, segundo o qual é livre o escravo que esteve em país onde não se admite a escravidão.

É importante ressaltar que, embora todos os tratados, acordos e correspondências entre o Brasil e os países limítrofes enfatizassem a necessidade de devolução aos senhores brasileiros de escravos que tivessem cruzado qualquer uma das fronteiras em fuga, sem o consentimento de seu senhor, a questão era mais complexa. Em 1856, o presidente do Tribunal da Relação da Corte, Eusébio de Queiroz, fez uma consulta ao Conselho de Estado, perguntado se “um escravo residente em país estrangeiro pode entrar no Império, e ser não só conservado em escravidão, mas até mandado entregar a seu senhor pela justiça de seu país”. A motivação era a chegada à Relação de um caso de um escravo que cometeu um crime, cujo senhor era domiciliado no Uruguai.

O parecer do Conselho de Estado, em uma decisão considerada, na época, “memorável”, que gerou o Aviso nº 188 de 20 de maio de 1856, tinha as seguintes conclusões:

1º. A de que a lei de 07.11.1831 não tivera apenas o propósito de acabar com o tráfico de negros novos, mas igualmente o de diminuir o número de escravos no Brasil e, bem assim, o dos libertos pela lei;

2º. A de que a sua disposição compreendia, inelutavelmente, o caso do escravo que, com o consentimento de seu senhor, se houvesse passado a país estrangeiro e daí reentrado no Império.

¹²⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Dessa forma, o Aviso de 20 de maio de 1856 passou a figurar em todos os pedidos de libertação de escravos que cruzaram a fronteira rumo ao Uruguai. Em quase todos os casos, o Tribunal da Relação, seguindo a inteligência da lei de 1831, deu ganho de causa ao escravo.

Agora outras cartas de liberdade:

Maria; preta; Sra. Arminda Gonçalves Torres (e outros); dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 19-09-68; de São Gonçalo (Livro 1, p. 27v). Desc: A carta foi concedida pelo juiz suplente de órfãos, Libindo Nunes Coelho, em virtude dos senhores terem a “consciência e certeza que a escrava Maria é livre por ter ido ao Estado Oriental de veras vezes em companhia de nossa mãe”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, o Capitão Vasco Gonçalves Torres e Carolina Antônia de Camargo. A carta foi passada por uma das herdeiras, mas demais a assinaram, sendo eles, Alzira Torres de Oliveira, Malvina Gonçalves Torres, Sílvia Gonçalves Torres, José Luiz de Medeiros e Reduzino José de Oliveira, o qual José Joaquim Cardoso assinou a seu rogo¹³⁰.

Assim como Maria, a escrava Joana também conseguiu a tão almejada liberdade, justificando o argumento de ter pisado em solo uruguaio após 1831, conforme mostra:

Joana; Sr. Anacleto Rodrigues Jacques (e sua mulher Ana Josefina de Bittencourt Jacques); dt. conc. 20-10-69; dt. reg. 11-11-69 (Livro 1, p. 41r). Desc: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter sido “informado hoje que não podia dar liberdade a minha escrava Joana com a condição de servir-me por espaço de 7 anos, visto que ela foi ao Estado Oriental do Uruguai por meu consentimento, por meio desta revogo a carta de liberdade que dei a dita a minha escrava com a condição de servir-me por 7 anos”¹³¹.

Conforme o relato da carta, o senhor Anacleto Rodrigues Jacques tinha concedido a alforria a Joana com a condição dela permanecer em cativo por mais 7 anos. Entretanto a Lei de 1831 deu amparo legal para que a escrava conseguisse a liberdade antes de cumprir mais 7 anos de escravidão.

¹³⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹³¹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Continuando, era muito comum os senhores estrategicamente argumentarem que não eram cientes da Lei de 7 de novembro de 1831, e que agiam de boa fé, como se vê nas seguintes cartas de alforria, concedida pela senhora Balbina Peres Vieira:

André; preto; desta Província; mais de 60; Srs. Balbina Peres Vieira (viúva de Francisco Vieira de Brito) e Bento Vieira de Brito e outros; dt. conc. 04-05-72; dt. reg. 04-05-72 (Livro 6, p. 9r). Desc: A carta foi concedida em razão de o escravo ter “direito a sua liberdade por ter, por diversas vezes, ido ao Estado Oriental do Uruguai na companhia do mesmo finado nosso marido pai e sogro, pela presente o declaramos por isso livre, sendo que não o temos feito a mais tempo por ignorarmos o direito que a sua liberdade tinha o mesmo escravo pelo fato de ter ido aquele Estado por consentimento e na companhia de seu senhor”. Por não saber escrever, a senhora Balbina pediu a José Veloso Souto e o senhor Bento ao Capitão Querino de Lara Ribas que assinassem a rogo¹³².

Após a concessão da alforria a André, a senhora Balbina no dia seguinte alforriou mais dois escravos com a mesma justificativa.

Isabel; preta; da Costa; 54; Sra. Balbina Peres de Vieira (viúva em segundas núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt.conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10r). Desc: A carta foi concedida em razão da escrava haver residido com sua senhora no Estado Oriental, quando esta era casada “em primeiras núpcias com o finado João José Peres” no ano de 1844, tendo “lá permanecido até o ano de 1854 [...] e por que só agora tivemos conhecimento de que a referida escrava tem direito a sua liberdade por ter estado residindo no Estado Oriental por nosso consentimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo¹³³.

E também:

Sebastiana; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Balbina Peres Vieira (viúva em segunda núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10v). Desc: A carta foi concedida em virtude de a escrava haver nascido no Estado Oriental do Uruguai em 20-01-53, quando sua senhora lá residia com seu primeiro marido “desde o ano de 1844 até 1854 [...] tem sido considerada até hoje por

¹³² Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹³³ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

ignorar ela direito a sua liberdade pelo fato de haver nascido naquele Estado hoje porém bem informada do direito que assiste à referida Sebastiana pela presente a declaro livre”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo¹³⁴.

Nestes casos, além da referência à Lei de 1831, os defensores dos escravos frequentemente usaram o argumento do “princípio da liberdade”, segundo o qual qualquer escravo que pisassem em solo livre automaticamente teria direito à libertação. De acordo com esta linha de raciocínio, casos de escravos que tinham atravessado a fronteira envolviam re-escravização, já que estes escravos teriam conseguido a liberdade simplesmente por terem pisado em solo estrangeiro¹³⁵.

Em conclusão do capítulo, vimos a concessão de alforrias aos escravos nos casos de exceção, mas no próximo, vamos mostrar que a liberdade era alcançada pelos cativos de outras formas.

¹³⁴ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹³⁵ Argumento similar foi usado na França e na Inglaterra para libertar escravos que viajavam com seus senhores do Caribe para a Europa no século XVIII, assim como, nos Estados Unidos, para argumentar que escravos que viajavam de estados escravistas para estados livres ao longo do século XIX deveriam ser alforriados.

CAPÍTULO 3

Entre o Cativo e a Liberdade

Os escravos ansiavam pela liberdade, os mecanismos variavam, a alforria, ao que me parece, foi uma das formas. Ilusão para uns, realidade para outros, desejos para uma grande maioria, mas a palavra de ordem parece ter sido mesmo a liberdade, ainda que com diversos significados.

(CHALHOUB, 1990)

É fácil imaginar uma pessoa no deserto sob um sol escaldante, boca seca, vista cegada pelos raios de sol, mente confusa criando imagens que parecem realidades: oásis, água em abundância, ou mesmo gotas de chuvas que iniciaram um outro tempo. Ilusões provocadas pelo desgaste físico, visões fantásticas em meio a uma realidade cruel.

O deserto neste caso não consiste num lugar desabitado, despovoado, mas na escravidão, na qual foram submetidos milhares de seres humanos, no caso específico, a escravidão em Alegrete.

Fizemos a analogia entre escravidão com o deserto na tentativa de levar a uma compensação sobre o que os escravos teriam construído, objetivando a liberdade¹³⁶. A epígrafe acima demonstra que além das fugas, formação de quilombos, agressões contra senhores, as estratégias cotidianas de resistência dos cativos ao sistema se mostravam mais complexas, acontecendo nos “subterrâneos das relações cotidianas”¹³⁷. A adaptação às circunstâncias do cativo poderiam significar um melhor tratamento e, mais tarde, a carta de alforria.

Neste capítulo, vamos examinar por conta das cartas de alforria, as várias estratégias utilizadas pelos escravos na trajetória de conquista da liberdade. Zelar pela boa alimentação e pela saúde do senhor, pela manutenção da ordem doméstica, pela conservação dos bens

¹³⁶ O autor Arilson dos Santos Gomes em sua dissertação de mestrado pesquisou a história do Primeiro Congresso Nacional do Negro, realizado em Porto Alegre, no ano de 1958, trabalhando com as metáforas de oásis e deserto. Identificou, na realização dessas atividades, a formação de oásis, já que passaram a existir em decorrência dos esforços daqueles que lutaram por um mundo melhor. Em contrapartida, denominou de deserto a intolerância, discriminação e preconceitos em nossa sociedade. Ver: GOMES, Arilson dos Santos. *A formação de oásis: dos movimentos fretenegrinos ao primeiro congresso nacional do negro em Porto Alegre – RS (1931 – 1958)*. Dissertação de Mestrado, Porto Alegre, PUCRS, 2008.

¹³⁷ OLIVEIRA, Maria Inês Cortes de. *O liberto: o seu mundo e os outros; Salvador, 1790/1890*. São Paulo: Curripio/CNPq, 1988, p. 52.

materiais, assim como satisfazer os desejos do dono e defendê-lo publicamente representou, muitas vezes, não a aceitação do estatuto inferior, mas a procura de caminhos que levassem ao seu abandono. A carta de alforria como possibilidade de *matar a sede de liberdade*, que muitos sonharam, vislumbraram, mas dela não usufruíram. Nem sempre a estratégia alcançou êxito, mas, com certeza, muitos escravos deveram a ela sua libertação.

3.1. Modalidades de Alforria

A maneira como se dava a liberdade do escravo, geralmente acordava entre o cativo e seu senhor, foi chamada de diversas maneiras pelos historiadores da escravidão. Referida como “forma”, “tipo” ou “condições” da alforria. A modalidade nos informa que condições eram acertadas com o escravo no momento da alforria ou de sua existência. Segundo Ugo Enrico Paoli, já na antiga escravidão romana, o escravo podia recuperar a liberdade através da manumissão, conforme afirma “la esclavitud era un estado doloroso, pero no irremadiable; el esclavo podía recuperar su libertad mediante la manumission”¹³⁸. Além disso, existiam três formas de concessão de alforrias em Roma: *manumissio per vindictam*: um *assertor in libertatem* do escravo, em comum acordo com o patrão, contestava o direito de propriedade deste diante de um magistrado e, para indicar o fato, colocava sobre a cabeça do cativo um bastão (*vindicta*) e declarava-o “livre”; *manumissio censu*: o *pretor* fazia com que o nome do escravo fosse inscrito na lista mantida pelos *censores* (*census*) como cidadão romano; *manumissio testamento*: libertação por médio de um ato de última vontade. Neste último caso o libertado ficava livre também das obrigações que uniam o liberto ao antigo dono¹³⁹.

Todavia, no estudo sobre a escravidão moderna, não há até o momento um consenso entre estes trabalhos no que diz respeito ao significado destes tipos de manumissão. Dessa forma, optamos, então, pela classificação e nomenclatura assim chamadas de modalidade. Quanto à modalidade, elas poderiam ser condicionais, pagas e incondicionais¹⁴⁰.

As cartas de alforria condicionais referiam-se aquelas em que o escravo era libertado mediante uma cláusula previamente acordada entre ambas as partes. Tais condições exigiam certos serviços do escravo, a prazos que terminavam geralmente com a morte do dono. As alforrias pagas constituíam-se aquelas em que o escravo pagava a seu proprietário uma soma

¹³⁸ PAOLI, Ugo Enrico. *La Vida em La Roma Antigua*. Barcelona, Editorial Ibérica, S.A, Muntaner, 180, p. 173.

¹³⁹ *Ibid.*, p. 173.

¹⁴⁰ Preferimos utilizar o termo incondicional, a gratuitas, pois entendemos que se em diferentes períodos de tempo ou lugares elas podem ter sido gratuitas, a alforria incondicional tinha de ser obtida pelos escravos e foram anos de trabalho até a obtenção da alforria.

em dinheiro ou, em alguns casos, em espécie, tecidos, animais ou outro escravo. Já as alforrias incondicionais representavam aquelas em que o senhor libertava seu escravo sem qualquer ônus para este; ou seja, não era necessário que o escravo dispusesse de um pecúlio acumulado, ou continuasse prestando serviços.

A tabela que segue apresenta as informações sobre as modalidades de alforria.

Tabela VII – Modalidades de alforrias na cidade de Alegrete (1832-1886)

Modalidades de alforria	Quantidade	Frequência
Alforrias Condicionais	176	25,00 %
Alforrias Pagas	150	21,30%
Alforrias Incondicionais	378	53,69%
Total	704	100%

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A tabela mostra que 25,00 % das alforrias concedidas foram condicionais, sendo 21,30% pagas e 53,69% foram incondicionais.

Conforme Paulo Moreira o “cativeiro e liberdade não eram mundos estanques e absolutamente diferentes. Eles se interpenetravam e conviviam com influências recíprocas, compostos de experiências comuns, inúmeras mediações e estágios intermediários”¹⁴¹.

3.2. Alforrias Condicionais

Como percebemos, do total de cartas de alforria concedidas em Alegrete, 25,00% (176) eram condicionais. Nesta pesquisa, trabalhamos com 5,68% (10) das cartas condicionais, possibilitando uma melhor abordagem, conforme exemplificado na tabela.

¹⁴¹ MOREIRA, 1996. op. cit., p. 12.

Tabela VIII – Alforrias Condicionais

Nome do Escravo	Justificativa do Senhor	Ano	Resultado
Inácia	-	1840	Servir por mais 7 anos aos senhores
Bárbara Mancio	Amizade que possuía pela escrava	1879	Acompanhar até a morte do senhor
Firmino	-	1846	Acompanhar e servir até a morte do senhor
Teresa	Pela atenção da escrava ter servido bem aos senhores e dado “produção de crioulos”	1838	Servir até a morte do senhor
Antônio	O escravo serviu durante a sua infância na companhia do senhor	1845	Acompanhar até a morte do senhor
Catarina	Pelos bons serviços que a escrava prestou com obediência e humildade	1851	Servir até a morte do senhor
João	Pelo muito amor que possuía pelo cativo	1852	Servir até a morte do senhor
Florinda	Pelos bons serviços prestados pela escrava	1852	A carta de alforria obriga a cativa a não sair da companhia do senhor sem seu consentimento
Cândido	Amizade que a mãe do senhor possuía pelo escravo	1870	Deveria ser um cidadão útil na sociedade
Maria Aldina	A escrava era muito moça e deveria conhecer o trabalho	1884	Servir por mais 5 anos aos senhores

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A concessão de cartas de alforria eram uma das principais estratégias acionadas pelos senhores desde os tempos coloniais, objetivando especialmente a produção de dependentes. Excetuando as fugas e resistências, a alforria era o principal caminho para a obtenção da liberdade. Na política de produção de dependentes, a obtenção da alforria dependia do tipo de relacionamento estabelecido pelo escravo com seu senhor e, nesse sentido, constituía-se como principal mecanismo de controle e indução ao trabalho. A exclusividade senhorial sobre a concessão da alforria aliada à possibilidade de revogação legal permitia a produção de libertos dependentes, do mesmo modo que sujeitava à obediência e sujeição os escravos que desejavam obter a liberdade.

Buscando entender a posição dos libertos no século XIX, a autora Manuela Carneiro da Cunha concorda que houve uma política de alforria relativamente generalizada, mas baseada:

Num sistema de convivências paternalistas. Não se emergia livre da escravidão, mas dependente. O liberto passou por uma empresa de sujeição, tanto cruamente política e policialesca...quanto mais sutilmente, ideológica¹⁴².

Essa ideologia senhorial, lida também como paternalismo. Sobre este aspecto, Sidney Chalhoub comenta:

A aproximação entre escravidão e liberdade, para enfatizar a precariedade e os limites de qualquer experiência de liberdade numa sociedade paternalista, organizada em torno da reprodução dos laços de dependência pessoal, politiza eficazmente o drama do processo de emancipação dos escravos, então em evidência. Escravidão e paternalismo, cativo e dependência pessoal, pareciam duas faces da mesma moeda¹⁴³.

O paternalismo, de acordo com Genovese, era entendido de forma distinta por senhores e cativos. O senhor compreendia o paternalismo como uma estratégia de dominação e uma forma de minar gradativamente a solidariedade existente entre os escravos, apesar de reconhecê-los como humanos. Já para os cativos, o paternalismo consistiu em um dispositivo para resistir ao processo de desumanização e para conquistar direitos e espaços de autonomia, como formação de famílias nucleares, prática de cultos religiosos, entre outros¹⁴⁴.

Conforme Genovese, senhores e cativos estavam imbricados de diversas formas, para o autor, uma classe desenvolve-se em relação à classe específica ou classes que ela domina. A relação senhor e escravo, então:

Engendrou uma psicologia especial, costumes, vantagens e desvantagens econômicas, e problemas sociais, que apareceram em toda sociedade escravocrata, mesmo se apenas como tendências fracamente manifestada¹⁴⁵.

¹⁴² CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os Silêncios da Lei: Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do Século XIX. In: *Antropologia do Brasil*. 2ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 11.

¹⁴³ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, Historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 135.

¹⁴⁴ GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

¹⁴⁵ GENOVESE, Eugene. *O mundo dos senhores de escravos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 17.

Nas alforrias condicionais, o escravo continuava com muito vínculo com seu senhor, inaugurando um novo modo de relacionamento entre senhor e escravo. O exemplo mostra uma alforria condicional:

Inácia; parda; Sr. Bento Manoel Ribeiro (General e sua mulher, Maria Mância); dt. Reg. 09-05-40 (Livro 1, p. 119r). Desc: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, “que será obrigada ainda a servir a eles outorgantes, ou a seus hedeiros, em caso de falecerem os outorgantes, ficando desde já libertos e livres todos os filhos que desta data em diante tiver”¹⁴⁶.

A carta de alforria mostra que a escrava Inácia depois de alforriada tinha que prestar serviços por mais 7 anos. E ainda com a morte de seu senhor, a cativa ainda teria a possibilidade de ver sua alforria condicional ameaçada, pois como apontado, parte desta condição aplicada a Inácia implicava em trabalhar para o seu senhor ou para seus herdeiros até o prazo estipulado.

Entretanto, em muitos casos, além de exigir serviços do escravo, as cartas condicionais determinavam que eles estavam condenados a permanecerem até a morte de seus senhores.

Bárbara Mancio; Crioula; 17; Sra. Maria Mancio da Conceição; dt. conc. 16-07-79; dt. reg. 17-07-79 (Livro 9, p. 10v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava “acompanhar-me durante a minha vida, condição esta que lhe imponho pela amizade que lhe tenho”¹⁴⁷.

A carta de alforria indica que a senhora Maria Mancio da Conceição, não outorgou a carta efetivamente enquanto vida tivesse, como pode ser visto na referência “com a condição da escrava acompanhar-me durante a minha vida”. Segundo Mary Karasch:

A alforria condicional exigia certos serviços de um escravo, com frequência até a morte do dono. Em particular, mulheres idosas que temiam a doença, a idade e a morte recorriam à alforria condicional para proteger uma escrava favorita de seus herdeiros e motivá-la a cuidar delas até a morte. Somente se cumprisse a condição de prestar serviço bom e leal até a morte do dono é que o escravo ou escrava receberia a liberdade¹⁴⁸.

¹⁴⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁴⁷ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁴⁸ KARASCH, 2000, op. cit., p. 461.

Em outra ocasião, o escravo Firmino, de apenas 3 anos de idade, é alforriado condicionalmente, conforme segue:

Firmino; crioulo; 3; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 28-07-46; dt. reg. 28-07-46 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte da senhora¹⁴⁹.

A condição imposta agrava mais a crueldade de sua concessão, pois como observamos o cativo é uma criança, que deveria permanecer por um longo período na companhia de sua proprietária. Para Erivaldo Neves “condicionar a libertação de uma jovem à permanência no cativo enquanto viver sugere escravidão doméstica e convívio senhor – escravo”¹⁵⁰.

As cartas concedidas pelos senhores trazem de um modo geral, várias menções, como estas: “pelo muito amor que lhe tenho”, “pelos bons serviços prestados”, “pelo amor e confiança”, “por gratidão e amor”, “em atenção de me ter servido muito bem”, conforme a seguinte carta de alforria:

Teresa; preta; Benguela; Sr. Bibiano José Nunes (viúvo de Maria Joaquina da Cruz); dt. conc. 26-02-38; de Três Cruzes (Livro 2, p. 106r). Desc: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em atenção de me ter servido muito bem há 28 a 30 anos, e me ter dado produção de crioulos”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Francisco dos Santos que a fizesse e como testemunha assinasse¹⁵¹.

Ao alforriar sua escrava, o senhor Bibiano José Nunes exige que Teresa sirva até a morte dele, argumentando ainda ter ela lhe “dado produção de crioulos”, contribuindo para o aumento de sua escravaria. Além da exigência de servir até a morte do senhor, os donos tratavam claramente os cativos com alforria condicional como escravos. Forçavam-se a permanecer em suas casas, alugavam-nos, puniam-nos e exigiam serviço obediente deles, tudo sob a ameaça de revogar-lhes a liberdade¹⁵². Dessa forma, o escravo não era liberto, mas sim um libertando, o que garantia sua fidelidade ao senhor que tinha domínio sobre ele e o restante de seus escravos. Assim, muito escravos se comportavam, na esperança de também conseguir uma carta de alforria. Segundo Bertin:

¹⁴⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁵⁰ NEVES, Erivaldo Fagundes. Sampauleiros Traficantes: Comércio de Escravos do Sertão da Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. In: *Afro-Ásia*, Salvador, 2000, p. 105.

¹⁵¹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁵² KARASCH, 2000, op. cit.

Essa prática se tornou tão comum que acabou se tornando um direito, baseado no costume de premiar os bons com a liberdade, e reivindicado pelos escravos, os quais, além de se comportarem de acordo com as expectativas dos senhores, acabavam desenvolvendo laços sentimentais, incluindo o compadrio, com seus proprietários ou com brancos livres e libertos, o que facilitava a obtenção da liberdade, principalmente no caso dos escravos que eram casados, professavam a fé católica e tinham filhos¹⁵³.

As alforrias condicionais acabavam sendo compensadas com árduo trabalho. Deste modo, nada mais oportuno que continuar nossa exposição a partir da leitura de um exemplar deste tipo de documento:

Antônio; crioulo; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 26-07-44; dt. reg. 25-04-45 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter “servido em toda sua infância na minha companhia. Declaro que desta data em diante fica liberto com a condição unicamente de não poder sair de minha companhia durante sua existência e para cujo fim será igualmente durante a minha, esta condição se limita simplesmente ao princípio de estimação e grau de atenção que merece este crioulo a bem de seu tratamento na velhice. Devendo de minha parte congratular-me por seus serviços e alguns que me faça com um salário mensal equivalente ao seu vestuário”. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência¹⁵⁴.

A concessão da alforria pelos senhores podia ser feita por carta ou escrito de próprio punho, porém não era a única forma que os senhores tinham para libertar seus escravos. Eles podiam fazê-lo ainda através da escritura em tabelionato, ou disposição testamentária (no próprio testamento), ou no momento de batizar os ingênuos (alforria de pia batismal). A carta de alforria que apresentamos a pouco enquadra-se no primeiro tipo. Trata-se de uma carta redigida pelo próprio senhor ou um terceiro, pois “declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência”. Entretanto, é interessante notar o desejo senhorial.

A declaração de grande estima e atenção que merece o escravo, foi o jeito encontrado pelo senhor para justificar a tutela sobre o cativo. Entretanto, o escravo continuava ligado ao seu proprietário, prestando serviços. Isso mostra que mesmo a carta mostrando certo paternalismo, enaltecendo a amizade e o amor que o proprietário possuía com seu escravo, essa alforria não era um ato fraterno. Como afirma Ângela de Castro Gomes, “os registros de memória dos indivíduos modernos são, de forma geral e por definição, subjetivos,

¹⁵³ BERTIN apud MELO, 2001, op. cit., p 2.

¹⁵⁴ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

fragmentados e ordinários como suas vidas”¹⁵⁵. Nas palavras de Pires, “a concessão gratuita de uma alforria sob condição constituía-se muito mais numa estratégia de controle do que numa generosidade por parte dos senhores”¹⁵⁶. Assim, muitos escravos se comportavam, na esperança de também conseguir uma carta de alforria.

A próxima carta é bem interessante:

Catarina; Benguela; 30 anos; Sra. Isabel Maria da Silva; dt. conc. 08-01-51; dt. reg. 08-01-51 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito com toda a obediência, e humildade deliberei de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma deixá-la liberta pelo muito amor com que me tem servido, ficando a dita escrava obrigada a servir-me até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Inácio José de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo¹⁵⁷.

Como podemos constatar, a carta foi feita na residência da senhora, sendo redigida por outra pessoa. Contudo é a senhora Isabel Maria da Silva quem conduz o nobre ato e decide as circunstâncias particulares da concessão da liberdade a sua escrava Catarina. Com vistas a dar o tom de verdade à sua redação, critério fundamental para a validade da escritura, o escritor reproduz todo o discurso na primeira pessoa: “Pelos bons serviços que me tem feito com toda a obediência, e humildade deliberei de minha livre vontade”. Além da preocupação com a veracidade, esta característica das cartas de alforria nos apresenta a prática da manumissão pela ótica dos proprietários de escravos.

O que emerge da visão expressa no documento é o pressuposto da inviolabilidade da vontade senhorial, elemento fundamental para a reprodução das políticas de domínio senhorial¹⁵⁸. Todos os detalhes que incidiram sobre a libertação de Catarina, como a prestação

¹⁵⁵ GOMES, Angela de Castro. *Escrita de Si. Escrita da História*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004, p. 13.

¹⁵⁶ PIRES, Maria de Fátima Novaes. Cartas de Alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativeiro”. *Revista Brasileira de História*. Volume 26, nº52. São Paulo: ANPUH, 2006, p. 146.

¹⁵⁷ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁵⁸ Segundo a estrutura e o modo como estava organizada juridicamente a escravidão, o poder de alforriar era prerrogativa exclusiva dos senhores, o escravo só ficava livre se o senhor quisesse libertá-lo. A inviolabilidade da vontade senhorial era um princípio jurídico originário do direito romano e os tratados de direito romano, em latim, aparecem o tempo todo nas cartas de alforria, porque não havia Código Civil no Brasil do século XIX. Usavam-se as Ordenações Manoelinas e Filipinas, a legislação portuguesa, e quando esta legislação era omissa se utilizava, subsidiariamente o Direito Romano. Então, uma boa parte das cartas de liberdade são fundamentadas nos textos legais latinos. Foi somente com a Lei do Ventre Livre de 28/09/1871, que o direito do cativo à liberdade foi explicitado, alterando definitivamente a política de alforrias e privilegiando a esfera pública de poder para a resolução da questão. A Lei de 1871, composta de dez artigos, estabelecia condições específicas para obtenção legal da liberdade, mesmo contra a vontade do senhor. É importante destacar ainda, que com a Lei de 1871, revogava-se um importante mecanismo de controle social dos alforriados, aquele que permitia a reescravização sob a alegação de ingratidão. Se de um lado, a Lei de 1871 tentou disciplinar a demanda dos escravos para a liberdade, é verdade também, que criou recursos que utilizados pelos escravos que apresentassem a condição expressa na lei, foram favoráveis à obtenção da liberdade, tornando-se uma possibilidade concreta de luta individual para acabar com o cativeiro dentro do universo das relações escravistas.

de serviços “ficando a dita escrava obrigada a servir-me até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma”, são aspectos que mostram como tal deliberação era autêntica e legítima expressão do direito senhorial. Ou seja, não havia nada ou ninguém acima da vontade da senhora Isabel Maria da Silva.

Vejamos mais exemplos:

João; Crioulo; 10; Sr Joaquim Pereira da Silva, dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52, de São Luís (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a Fizesse¹⁵⁹.

Agora, analisamos outra carta, concedida pelo mesmo proprietário.

Florinda; da Costa; 40; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, “no decurso de 26 anos, tratando-me nas minhas moléstias com grande paciência [...] esta mesma carta de liberdade a obrigará a não sair de minha companhia sem meu consentimento e quando pratique ao contrário ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito pois deverá servir-me durante minha existência”. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse¹⁶⁰.

As condições mencionadas nas cartas, como “servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo”, “esta mesma carta de liberdade a obrigará a não sair de minha companhia sem meu consentimento e quando pratique ao contrário ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito”, merecem muito destaque. Isso mostra que o escravo continuava escravo e, portanto obediente ao senhor, sendo que qualquer deslize do escravo poderia anular o acordo feito. Pois mesmo após forros, os escravos ainda se mantiam ligados a seus proprietários, que poderiam a qualquer momento revogar a alforria concedida, alegando ingratidão. Assim, verifica-se que a concessão da alforria, mais do que um sinal de benevolência senhorial, apresentava-se como estratégia utilizada para manter a relação escravista. Segundo Mattoso:

Será realmente gratuita, como gostam de escrever certos senhores, essa liberdade concedida sob a condição de o forro permanecer escravo enquanto vivos forem o senhor, ou seu filho, sua irmã ou qualquer dos outros membros da família? Na verdade, ela é paga muito caro, é sempre revogável

¹⁵⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁶⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

e torna o escravo libertável ainda mais dependente, pois ele sabe que a menor desavença, um instante de mau humor, pode pôr abaixo o edifício duramente construído de sua futura libertação¹⁶¹.

Mais do que nunca, teriam que se comportar bem até a morte dos senhores, sob pena de não usufruírem a liberdade que almejavam. O que se tinha a fazer? Esperar. Esperar que a vida do senhor não se prolongasse por muito tempo, desejar que o senhor, por melhor que pudesse ser, morresse o quanto antes; já que a liberdade estava condicionada à vida do mesmo? Mas, mesmo sob condições, a alforria foi o resultado de uma negociação cotidiana com o senhor. Conforme salienta Agnes Heller:

A vida cotidiana é a vida de todo homem. Todos a vivem, sem nenhuma exceção, qualquer que seja seu posto na divisão do trabalho intelectual e físico. Ninguém consegue identificar-se com sua atividade humano-genérica a ponto de poder desligar-se inteiramente da cotidianidade. A vida cotidiana é a vida do homem inteiro; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se em funcionamento todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, idéias, ideologias¹⁶².

O conteúdo nas cartas de alforria contam sobre as relações sociais cotidianas entre senhores e escravos. Essa relação evidencia uma situação de domínio, obediência e intolerância, mantida através de regras de comportamento. Tal carta é um exemplo:

Cândido; Camila (sua mãe, parda); pardo; 9; Sr. Simplício Inácio Jacques; dt. conc. 02-03-70; dt. reg. 02-03-70 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em atenção a amizade que a mãe do senhor possuía pelo escravo, e pelo mesmo “ter nele reconhecido inteligência e sentimentos suficientes para amoldá-lo pela educação livre ser um cidadão se não diretamente útil a pátria, ao menos a sociedade onde viva”. O senhor completava 21 anos no dia da concessão, e o recebia como “dádiva” de seus pais, Luiz Inácio Jacques e Felisberta Jacques, trabalhava como “guarda-livros do escritório de descontos dos Senhores Freitas Vale e Companhia, e da casa comercial de varejo dos senhores Jacques e Freitas”¹⁶³.

A liberdade do escravo Cândido foi concedida, pois o senhor Simplício Inácio Jacques entendia que sua presença seria aceita no meio social. Mas está liberdade só pode acontecer na medida em que o escravo dá a mostrar ter assimilado os valores e normas referentes ao padrão social do local em que foi inserido, visto que o senhor “ter nele reconhecido

¹⁶¹ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 184.

¹⁶² HELLER, Agnes. *O Cotidiano e a História*. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 31.

¹⁶³ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

inteligência e sentimentos para amoldá-lo pela educação livre ser um cidadão se não diretamente útil a pátria, ao menos a sociedade onde viva”. Neste sentido, essa “aceitação” constituía-se em um indicador de que o escravo abandonara (pelo menos em grande parte) as suas características comportamentais africanas e, tendo sido suficientemente educado/socializado, já tinha condições de conviver, sem os limites da vida escrava, com a sociedade branca.

Para Marco Aurélio Luz “a característica do estereótipo é justificar a exploração e a opressão pelo índice imaginário de superioridade de um grupo humano sobre outro, recalçando todo o processo histórico que engendrou esta determinada situação”¹⁶⁴. Através do discurso, em conjunto com o conceito de identidade, constituiu-se o estereótipo do negro na sociedade brasileira, equiparando-o à animalidade, à inferioridade, num processo de “desculturação” e repressão ideológica, ainda segundo Marco Aurélio Luz, as instituições de produção de ideologias se voltam para a construção de um corpus conceitual capaz de representar o outro como inferior, localizado numa série evolutiva mais próxima da matéria e do corpo que da alma e da razão. Esta falsa representação do colonizado acompanha a ação de colonizá-lo, de conquistá-lo, escravizá-lo e explorá-lo¹⁶⁵. Desta forma, começa a acontecer uma espécie de crise identitária, em que nega-se ao negro o direito e a liberdade de cultivar e preservar o que, para este, há de mais sagrado, que é sua história, sua identidade.

Outro exemplo:

Maria Aldina; preta; 14; Sr. César Antônio Maciel (e sua mulher, Maria Alzira G. Maciel); dt. conc. 13-01-84; dt. reg. 14-02-84 (Livro 10, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida coma condição da escrava servir por mais 5 anos a seus senhores, “condição esta que lhe impusemos por utilidade própria, visto como é muito moça e deve conhecer o trabalho para dele tirar o resultado para o gozo da mesma liberdade”. A escrava foi recebida por doação feita pelo sogro e pai dos senhores¹⁶⁶.

A escrava Maria Aldina, deveria ser pedagogicamente preparada pelos seus senhores para o trabalho. Esta liberdade futura, condicionada “servir por mais 5 anos a seus senhores, condição esta que lhe impusemos por utilidade própria, visto como é muito moça e deve conhecer o trabalho para dele tirar o resultado para o gozo da mesma liberdade”, cabresteava

¹⁶⁴ LUZ, Marco Aurélio. *Cultura Negra e Ideologia do Recalque*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983, p. 70.

¹⁶⁵ *Ibid.*, p. 66.

¹⁶⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

e engessava a escrava a uma conduta e estilo de vida estabelecido por seus proprietários, que policiavam e determinavam o seu viver.

3.3. Alforrias Pagas

Até aqui nós vimos alforrias concedidas pela lei, condicionais e agora pagas. A análise que estamos fazendo harmoniza-se ou vem ao encontro das histórias que ouvimos quando criança sobre escravos que “ganharam” sua alforria de senhores caridosos e generosos. O que descobrimos, entretanto, é sobre o papel dos escravos que, mesmo vivendo nos limites entre a sujeição e a rebeldia, conseguiram manipular as brechas do sistema e os medos dos senhores, angariando pequenas vitórias, espaços de liberdade e, por vezes, conseguindo alterar sua condição. Nas palavras de Reis e Silva: “Se os barões cedem e concedem, é para melhor controlar. Onde os escravos pedem e aceitam, é para melhor viver, algo mais que o mero sobreviver”¹⁶⁷.

Dessa forma, conforme Wilson Roberto de Mattos localizar as estratégias de sobrevivência dos escravos, em termos interpretativos, implica reconhecê-los não apenas nos espaços definidos de ocupação negra evidente, mas:

No “entre-lugar” marcado pelo imbricamento crítico das diferenças entre, o passado africano (e a memória desse passado), com seus valores e hábitos próprios, e o presente histórico da opressão escravista e racial brasileira, com seu universo de valores e hábitos também próprios¹⁶⁸.

É esse “entre-lugar”, o nem um, nem outro, total, das diferenças culturais, que gera uma territorialidade de novo tipo, agonista, relacional, conflituosa. Para Homi K. Bhabha:

A representação da diferença não deve ser lida apressadamente como o reflexo de traços culturais ou étnicos preestabelecidos, inscritos na lápide fixa da tradição. A articulação social da diferença, da perspectiva da minoria, é uma negociação complexa, em andamento, que procura conferir autoridade aos hibridismos culturais que emergem em momentos de transformação histórica. O direito de se expressar a partir da periferia do poder e do privilégio autorizados não depende da persistência da tradição; ele é alimentado pelo poder da tradição de se reinscrever através das condições de

¹⁶⁷ REIS, J. J. e SILVA, E. *Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 8.

¹⁶⁸ MATTOS, Wilson Roberto de. *NEGROS CONTRA A ORDEM: Resistências e práticas negras de territorialização no espaço da exclusão social*. Salvador-BA (1850-1888). Disponível em: www.multiculturalismo.hpg.ig.com.br/txtwilson.htm. Acesso em 04/03/2009, p. 2.

contingência e contraditoriedade que presidem sobre as vidas dos que estão na minoria¹⁶⁹.

Do ponto de vista de uma interpretação cultural, todos os espaços conquistados pelos escravos em busca da liberdade, configuram-se como representação prática do que chamamos, com Homi K. Bhabha, de “entre-lugar”

Esses “entre-lugares” fornecem o terreno para a elaboração de estratégias de subjetivação – singular ou coletiva – que dão início a novos signos de identidade e postos inovadores de colaboração e contestação, no ato de definir a própria idéia de sociedade¹⁷⁰.

Essas formas culturais continuaram existindo, ou resistindo, mas não da maneira como era lá no passado africano, ainda guardado na memória. As populações negras começam a aparecer com diferenças culturais que não podem mais ser contidas dentro dos limites hierarquizados do tradicional sistema de dominação escravista.

As ameaças de violência, assim como as manipulações, podiam estar presentes em ambos os lados. Para os autores Libby e Paiva a manutenção do sistema escravista brasileiro, por mais de três séculos e meio, exigiu um “paciente jogo de equilíbrio” no quais os senhores manipulavam os escravos, mas também eram manipulados por eles. Essas manipulações aparecem com mais nitidez quando se examina um dos aspectos do escravismo brasileiro que mais o distingue dos outros sistemas escravistas do Novo Mundo: a frequência das alforrias alcançadas pelos escravos¹⁷¹. Formas de controle, coerção e manutenção da paz para os senhores, elas eram para os escravos, estratégias de sobrevivência e resistência cotidiana.

A tabela mostra que 21,30% (150) das alforrias fichadas referem-se a liberdades conseguidas através de pagamento aos senhores. Trabalhamos com 8,00% (12) dessas, como segue na tabela.

¹⁶⁹ BHABHA, Homi K. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007, p. 20-21.

¹⁷⁰ *Ibid.*, p. 20.

¹⁷¹ LIBBY, Douglas Cole e PAIVA, Eduardo França. *A escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Editora Moderna, 2000.

Tabela IX – Alforrias Pagas

Nome do Escravo	Ano	Forma de Pagamento
Julião	1872	Uma quantia de 1:128\$, sendo 900\$ por um terceiro, 100\$ pelo escravo que também entregou mais 16 reses
Valério	1867	Pagamento de 300\$ por diversos cidadãos da cidade
João	1867	Pagamento de 100\$ por diversos cidadãos da cidade
Isidoro	1874	Pagamento pelo escravo de 1:000\$
Domingos	1877	Pagamento pelo escravo de 450\$ e mais 12 éguas
Manoel Paulo	1878	O escravo requereu sua liberdade em juízo, alegando ter entregado animais ultrapassando a quantia de 800\$, em que foi avaliado. Foi ainda expedito em seu favor um saldo de 17\$
Firmino	1878	O escravo requereu sua liberdade em juízo, alegando ter entregado animais ultrapassando a quantia de 600\$, em que foi avaliado. Foi ainda expedito em seu favor um saldo de 12\$
Braz	1873	O escravo entregou em animais, gado e dinheiro 494:700\$, restando pagar ainda 105:300\$
Joaquina	1855	Pagamento feito pelo pai da escrava da quantia de 320\$
Inácia	1839	Pagamento feito pela madrinha da cativa do valor de 300\$
Abel	1847	Pagamento feito pela mãe do escravo do valor de 560\$
Eva	1873	Pagamento feito por outra senhora da quantia de 700\$, com a condição de a escrava cumprir contrato de locação de serviços com a mesma

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Nas cartas de alforria pesquisadas, raramente aparecem as origens dos recursos utilizados pelos cativos para obtenção da liberdade. Em algumas que constam tais informações temos: recursos obtidos da solidariedade de membros da família, irmandades religiosas, capitais recebidos nos inventários de seus senhores falecidos, negociação de contratos de serviços com terceiros em troca de adiantamento das quantias ou parte necessárias para a alforria e entrega de animais aos senhores.

A seguinte carta é um exemplo disso:

Julião; preto; crioulo; 39; Sr. Severino Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 29-10-72 (Livro 6, p. 16 v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:128\$, sendo 900\$ de Dom Manoel Baltar e 100\$ pelo escravo, que também entregou 16 “reses de criar [...] no valor cada uma rês de 8\$. O escravo foi comprado da já falecida irmã do senhor, Maria Antônia da Cunha¹⁷².

A leitura dessa carta de alforria suscita muitos questionamentos, pois mostra que o escravo Julião pagou pela alforria, primeiramente em espécie, sendo que a maior parte da quantia foi paga por um terceiro, ou seja, mostra laços de solidariedade e arranjos cotidianos entre escravos e brancos para a conquista da liberdade. Muitos escravos fomentavam relações com homens e mulheres livres que pudessem ajudá-los na aquisição de privilégios e, quiçá, suas alforrias. A extensão dos laços horizontais não se limitava, portanto, à família que o cativo formava no plantel de seu senhor. Muitas vezes estes vínculos se constituíam fora da propriedade, ou mesmo fora da vila em que o escravo habitava.

Era muito comum, ainda, escravos estabelecerem relações com homens livres uma vez que possuíssem algum convívio freqüente com eles. Por mais ínfimos que fossem estes espaços, como missas na capela local, festejos populares ou, quem sabe, a participação em irmandades religiosas, eles eram utilizados estrategicamente pelos cativos para o fomento de relações com o mundo dos homens livres. Principiavam laços de amizade, matrimônio e compadrio que se orientavam no sentido da melhoria das condições do cativo. Entretanto, é importante mencionar que o restante do pagamento foi feito com animais de criação que o escravo possuía.

Membros de suas famílias, amigos, vizinhos, padrinhos, nesse momento, contribuíram, de maneira significativa, para o sonho de liberdade tornar-se realidade, conforme mostram as seguintes cartas de alforria:

Valério; Crioulo; 6; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 06-08-67; dt. reg. 06-08-67 (Livro 1, p. 21r). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 300\$ pelas mãos de “diversos cidadãos desta cidade”. O cativo fazia parte dos escravos do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução que lhe movia João Pacheco de Assis¹⁷³.

¹⁷² Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁷³ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

E ainda, também foi alforriado:

João; Ana (sua mãe); Crioulo; menos de 1; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 1, p. 22v). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e do Comércio, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 100\$ pelas mãos de “diversos cidadãos e estrangeiros”, após ter consultado o procurador do exeqüente, Mathias Teixeira de Almeida, e o curador do executado, o Dr. Franklin Gomes Souto, que não mostraram objeção. O cativo fazia parte dos bens penhorados do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução movida por João Jorge Haag¹⁷⁴.

Como podemos observar Valério e João ainda eram crianças e estavam sendo vendidos pelo senhor Manoel Gomes Fialho em Praça Pública, mas na ocasião foram libertados com o pecúlio pago por “diversos cidadãos”. Assim, muitos escravos conseguiam obter a liberdade, através da rede de solidariedade.

Nas alforrias pagas, muitos escravos pagavam seus proprietários com uma soma em dinheiro, ou, em alguns casos em espécie, como tecidos, animais ou outro escravo. Isso pode ser percebido na seguinte carta de alforria:

Isidoro; pardo; 20; Sr. Rufino Antônio Guterres; dt. conc. 14-10-74; dt. reg. 19-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$¹⁷⁵.

Essa carta mostra que o escravo ficou livre após o pagamento ao proprietário. A próxima carta de liberdade chama a atenção, pois além do cativo pagar pela sua liberdade com dinheiro, também entregou animais que lhe pertenciam.

Domingos; solteiro; preto; Africano; Sr. Francisco Martins de Castilhos; dt. conc. 21-12-77; dt. reg. 21-12-77 (Livro 8, p. 32v). Desc: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450\$ “e mais 12 éguas pertencentes ao dito escravo, existentes em Vacacué”. O escravo estava matriculado sob o nº 462 da matrícula geral e 1 da relação¹⁷⁶.

Como escravos conseguiam acumular bens? Os escravos ajuntavam economias com o trabalho realizado fora do expediente normal. Assim, com o dinheiro acumulado puderam comprar suas alforrias por remuneração. Geralmente, utilizando os dias livres de trabalho para desenvolver atividades em seu próprio benefício. No meio rural, a concessão de dias livres foi

¹⁷⁴ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁷⁵ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁷⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

acompanhada pelo plantio de pequenas roças, onde os escravos produziam o que lhes conviesse. Ao utilizar os domingos, os feriados religiosos e, às vezes, dias reservados ao descanso, os escravos podiam suplementar a dieta com a produção de suas próprias hortas, vender o excedente nos mercados locais ou ao proprietário, e guardar o dinheiro ganho para fazer compras ou poupar para acabar comprando a própria liberdade¹⁷⁷. Nas palavras de Schwartz:

O sistema de tarefas e sua integração com o desejo de tempo livre dos escravos, sempre dedicado a pequenos lotes para subsistência, proporcionavam algum espaço social aos escravos, uma oportunidade de viver melhor e, em alguns casos, de participar diretamente dos mercados locais. Tal atitude poderia, também, significar a promessa de liberdade¹⁷⁸.

Para Paulo Roberto Staudt Moreira existia:

O aproveitamento de espaços conquistados dentro da escravidão, seja no trabalho aos domingos e dias santos ou nas plantações de pequenas roças. A criatividade escrava ainda teve outras maneiras de ressarcir – em pequena e cotidiana escala – o cativo -, através dos roubos, desvios de produtos de seus senhores ou, ao longo da jornada de trabalho pertencente ao seu proprietário, conseguindo executar tarefas por conta própria conservando a remuneração dada às mesmas (certamente, nesse caso, os escravos de ganho tinham maiores chances de êxito)¹⁷⁹.

Dentre as alforrias analisadas, aparecem casos em que as cartas de liberdade são concedidas através de ações movidas por escravos. Estas são muito importantes, pois informam aspectos sobre os cativos e suas condições. Um exemplo é a seguinte carta de alforria:

Manoel Paulo; preto; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 36r). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregues animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 800\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado o expedito veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17\$ em seu favor”¹⁸⁰.

¹⁷⁷ SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.

¹⁷⁸ Ibid, p. 99.

¹⁷⁹ MOREIRA, 1996, op. cit., p. 17-18.

¹⁸⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

O preto Manoel Paulo, aproveitando-se da oportunidade aberta pelo fato de sua senhora a baronesa de Cambai, encontrar-se interdita “por sofrer em suas faculdades mentais” requereu sua liberdade em juízo em 1878.

Ao que parece, esta era uma prática da baronesa, visto a existência de outras quatro ações do mesmo gênero, nas quais ela figura como ré. Na verdade, outros escravos da baronesa aproveitando-se desta ocasião, entraram com petições na justiça para requerer suas liberdades¹⁸¹. Vejamos mais um caso:

Firmino; preto; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 37r). Desc: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 600\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado e expedido veio ao conhecimento da verdade alegada pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 12\$ em [seu] favor”¹⁸².

A carta de alforria além de ter sido uma ação a partir do escravo, revela ainda a possibilidade de alguns escravos possuírem pequenos rebanhos, o que faz pensar em uma certa autonomia¹⁸³. Ao que parece os senhores buscavam legitimar seu domínio não só através dos castigos, mas também de espaços de incentivo e autonomia, limitados a poucos. A autora Manuela Carneiro da Cunha¹⁸⁴ também aponta a alforria como uma conquista “arrancada” dos senhores pelos escravos, mas também como um elemento de busca do domínio senhorial, objetivando manter o sentimento de subordinação e obediência, fundamentalmente relacionados à manutenção da escravidão. A permissão de reses para alguns escravos poderia ser uma forma exemplar e de incentivo ao trabalho a outros cativos.

A próxima carta é bem interessante:

Braz; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 01-01-73; da Invernada do Catim (Livro 1, p. 76r). Desc: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600\$, “tendo recebido por conta em

¹⁸¹ As ações de liberdade consistiam em processos judiciais onde o escravo através de um curador entrava com uma petição legal para o encaminhamento de sua liberdade contra seu senhor. A parte inicial da ação de liberdade era conduzida pelo Juiz Municipal e na sua fase final o processo era encaminhado ao Juiz de Direito ou Juiz de Órfãos para verificar o cumprimento das formalidades legais e homologar o arbitramento.

¹⁸² Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁸³ Sobre o assunto ver: SÓNEGO, M. J. F. A Aquisição da Liberdade em Alegrete (1832-1886): as relações sociais praticadas entre senhores e escravos no contexto de trabalho na pecuária. In: *Biblos*. Rio Grande: Editora da FURG, 2009.

¹⁸⁴ CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986.

animais, gado e dinheiro 494\$700, como consta de meu livro de assentos, restando-me por saldo 105\$300 que me pagará logo que possa, ou eu lhe exija, e sendo recebido o mencionado saldo, será o recibo passado neste documento, para respaldo do mesmo Braz”¹⁸⁵.

A carta mostra que em 1873, o senhor Manoel Francisco de Azambuja Rangel, libertou o cativo Braz, mediante o pagamento de 600\$, sendo que a maior parcela do pagamento foi feito com animais, gado e dinheiro e o restante do pagamento seria pago “logo que possa, ou eu lhe exija”. Neste caso é interessante verificar o discurso senhorial na concessão da alforria, sendo permeado pelo tom, ora piedoso, ora atemorizado. Condição imposta que bem mostra o que se esperava do comportamento do liberto. Esta era a visão senhorial, que poderia pretender resguardar os vínculos de dependência com seu ex-escravo.

Em outras ocasiões, algumas quantias eram fornecidas por parentes consangüíneos, como pais, mães, esposos ou então amásios que, já libertos procuravam auxiliar na libertação. Algumas alforrias foram compradas pelos pais do cativo, conforme segue:

Joaquina; Leocádia (sua mãe, crioula, escrava dos mesmos senhores); crioula; 1; Sr. Silvano Bernardes da Silva (e sua mulher, Bernardina Cândida da Silva); dt. conc. 14-08-55; dt. reg. 11-12-55 (Livro 4, p. 5v). Desc: A carta foi concedida mediante pagamento de 320\$ pelo preto Francisco Leão, “que se apelida pai da mencionada crioula Joaquina”. Os senhores pediram a Antônio Bernardes da Silva que a assinasse a rogo pela senhora, em razão desta não saber escrever¹⁸⁶.

Nas palavras de Eduardo França Paiva:

A formação das famílias significou a construção de laços de solidariedade entre os escravos. Ajuda mútua, suporte material e espiritual. A família funcionava como receptora de angústias e expectativas comuns e como fortificante para a luta cotidiana. Ela tornou-se um dos mecanismos de defesa e sua estruturação impôs-se como estratégia de resistência à desumanização e à indignidade do cativo¹⁸⁷.

Podemos constatar a importância do papel da família na libertação dos escravos, observando a seguinte carta de alforria:

Inácia; parda; 6; Sr. Joaquim dos Santos Prado Lima; dt. Conc. 09-11-37; dt. Reg. 04-07-39 (Livro 1, p. 73v). Desc: A carta foi concedida mediante pagamento de 300\$ pelas mãos da madrinha da escrava, Cipriana (parda),

¹⁸⁵ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁸⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁸⁷ PAIVA, 1995, op. cit., p. 123.

“podendo de agora em diante gozar de todas as garantias que as leis do país permite aos libertos”¹⁸⁸.

Essa carta mostra que a escrava ficou livre, isso após o pagamento ao proprietário. Além disso, nessa alforria, a indenização foi paga por terceiro, pela madrinha da cativa. O apadrinhamento é várias vezes mencionadas nas cartas de alforria. Nesse sentido, a escolha para padrinhos de batismo era uma estratégia muito utilizada pelas mães em cativeiro para a constituição de laços. A alforria, portanto, nunca era uma experiência solitária. Resultava de toda uma relação de solidariedade. Quando se precisava de uma contribuição para o pagamento da alforria, os laços de família, os vínculos de amizade e os apadrinhamentos influenciavam profundamente. Além disso, verifica-se que foi extremamente importante o papel da mulher escrava na luta pela libertação de seus parentes. Na seguinte alforria, essa questão fica melhor esclarecida:

Abel; Cândida Bezerra (sua mãe); pardo; idade: menor; Sr. José Luiz da Costa; dt. Conc. 28-02-47; dt. Reg. 30-03-47 (Livro 1, p. 166r). Desc: A carta foi concedida mediante pagamento de 560\$ pela mãe do escravo¹⁸⁹.

Nesse exemplo, a mãe do escravo paga pela liberdade de seu filho, evidenciando um sentimento familiar que levava as escravas muitas vezes a continuar no cativeiro para libertar seus filhos ou usar dos artifícios ao seu alcance com o fim de adquirir sua própria liberdade¹⁹⁰. Seguindo a trajetória dos documentos de concessão de alforrias no Paraná no século XIX e da importância da mulher escrava na sociedade colonial, Márcia Elisa de Campos Graf diz o seguinte:

Apesar da fragilidade feminina, na verdade ela dispunha de alternativas mais variadas e sutis para, uma vez liberta, conseguir os meios de alforriar os seus familiares, garantindo para eles uma descendência e um futuro em liberdade¹⁹¹.

¹⁸⁸ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁸⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁹⁰ A autora Marisa Laureano em sua dissertação de mestrado estudou os inventários do período colonial do Rio Grande do Sul, no período de 1767 a 1809, direcionando a pesquisa para o estudo dos escravos com famílias. Destaca-se no trabalho a história de Rosa Maria, uma preta forra que viveu como escrava, teve marido e filhos e manteve seus laços de parentesco mesmo quando livre. Ver: LAUREANO, 2000, op.cit.

¹⁹¹ CAMPOS GRAF, Márcia Elisa de. Nos Bastidores da Escravidão: Convivência e Conflito no Brasil Colonial. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org). *Brasil: Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 98.

Analisando as cartas de alforria em Minas Gerais, no século XVIII, Eduardo França Paiva segue o mesmo tipo de argumentação, alegando sobre a mãe escrava:

Dela dependia, em boa medida, o espírito resistente ou alienado dos filhos. Era ela a principal responsável pela reprodução cultural e pela consolidação e transformação das formas de se adaptar ao sistema escravista colonial, enfrentando-o ou incorporando-o, real ou teatralizadamente. Também era ela que parecia estar à frente dos processos de alforrias e coações do grupo familiar¹⁹².

Pela quantidade de vezes explicitado nas cartas de alforria, parece que a principal estratégia para adquirir a liberdade remunerando os senhores foi conseguir adiantamentos das quantias necessárias, contratando seus serviços com terceiros, assinando papéis de obrigação, verdadeiros contratos de trabalho, conforme:

Eva; preta; desta Província; 39; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 24-03-73; dt. reg. 24-03-73 (Livro 1, p. 85r). Desc: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700\$ por Senhorinha Fermina de Lima, com a condição da “escrava cumprir o contrato de locação de serviços que fez com a dita Dona Senhorinha, para indenização do valor de sua liberdade”¹⁹³.

A carta de alforria mostra que a escrava Eva pagou ao senhor Constantino Souza pela sua liberdade. Entretanto, continuaria cativa e prestando serviços agora para a Senhorinha Fermina de Lima, que adiantou a quantia necessária para o pagamento da alforria. Assim, Eva deveria ressarcir a senhora com a prestação de serviços e permanecendo em sua companhia.

Conforme Regiane Augusto de Mattos:

Deve ser esclarecido que o senhor não concedia a liberdade ao seu escravo somente por generosidade. Havia um cálculo político por detrás dessa ação, na medida em que o senhor controlava o comportamento do cativo, através do oferecimento da possibilidade da sua alforria. Dessa maneira, procurava fazer com que esse obedecesse e realizasse os seus serviços de forma satisfatória. Por outro lado, na esperança da recompensa, o escravo cumpria a sua parte no trato, visando alcançar a liberdade¹⁹⁴.

3.4. Alforrias Incondicionais

A concessão incondicional das cartas de alforria merece uma referência pontual. O que levou os senhores de Alegrete a concederem incondicionalmente, entre 1832 e 1886, 378

¹⁹² PAIVA, 1995, op. cit., p. 123-124.

¹⁹³ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁹⁴ MATTOS, 2007, op. cit., p. 123.

alforrias, 53,69% do montante aos seus escravos? Muitas vezes, entende-se a propensão dos senhores de escravos a libertar seus cativos como prova de benevolência. É verdade que a cobiçada carta de alforria poderia resultar de um gesto sincero de generosidade por parte de um senhor bondoso. No entanto, esse gesto parece ter sido a exceção, pois quando é possível estudar e reconstituir as pequenas histórias de libertação descobrimos que elas são cheias de enormes esforços por parte dos escravos. Nesta pesquisa, analisamos 3,43% (13) das cartas de liberdade incondicional, conforme consta na seguinte tabela.

Tabela X – Alforrias Incondicionais

Nome do Escravo	Ano	Justificativa do Senhor
Maria	1842	Bons serviços prestados pela cativa e ter criado as filhas do senhor
Caetana	1842	Pelos bons serviços prestados, tratando com zelo o senhor em sua velhice
Paulina	1861	Amor que possuía pela cativa
Braz	1873	Fidelidade do cativo
Manoel e Joaquina	1848	A esposa do senhor em leito de morte pediu a liberdade dos cativos
Joaquina	1854	No leito de morte a senhora declarou livre a cativa, pelos bons serviços prestados.
Nicolau	1873	No ato do batismo do escravo
Catarina	1835	A escrava sempre serviu com conduta e fidelidade
Simplicio	1856	Bons serviços prestados e enfermidade que o cativo sofre
Amália	1858	A escrava nada valia por seu estado “valetudinário”
Moisés Maria Rosário	1876	Requerimento feito pelo curador do escravo, em razão do cativo não ter sido matriculado no prazo da Lei nº 2040
Helena	1877	A escrava recebeu a alforria, pois não foi matriculada no devido tempo

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

A seguir, um exemplo de alforria incondicional:

Maria; crioula do Rio de Janeiro; Sr. Bernardo José da Silva; dt. Conc. 16-10-39; dt. Reg. 27-09-42; da Costa de Jaguari (Livro 1, p. 113v). Desc: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “com toda a fidelidade”, criando as filhas do senhor “com todo cuidado”¹⁹⁵.

Nessa carta de alforria incondicional, sem qualquer ônus ou condição, é expressa a atitude ponderada do senhor Bernardo José da Silva, que vinha ao encontro da fidelidade e bons serviços prestados pela cativa Maria “criando as filhas do senhor com todo cuidado”, justificando dessa forma, o merecimento da liberdade concedida. Talvez, podemos pensar que apesar da carta ser incondicional, por muito tempo provavelmente a escrava Maria se dedicou e prestou serviços ao senhor até obter a liberdade.

O mesmo pode ter acontecido com a escrava Caetana até conseguir sua tão sonhada alforria:

Caetana; parda; 30; Sr. Manoel Francisco dos Passos; dt. conc. 20-12-42; dt. reg. 20-12-42 (Livro 1, p. 115v). Desc: A carta foi concedida “pelos bons serviços, que dita parda me tem dado, tratando-me com zelo em minha velhice, tornando-se por isso digna de minha gratidão, por isso muito de minha muito livre vontade a forro”. O senhor havia comprado a escrava há 9 anos, dos herdeiros da finada mãe do senhor, Silvana Rosa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e como testemunha assinasse¹⁹⁶.

Mesmo aquelas cedidas aos seus filhos, ainda muito crianças, correspondiam a uma espécie de recompensa aos serviços prestados. Essas cartas foram “pagas” de diversas maneiras, conforme notificamos:

Paulina; Venância (sua mãe, crioula; escrava dos mesmos senhores); pardinha; 19 meses; Sr. Manoel José Gonçalves (e sua mulher, Ana Nunes e Aguiar); dt. conc. 07-01-61; dt. reg. 14-05-61; de Caverá (Livro 1^a, p. 112v). Desc: A carta foi concedida “em consequência do amor que lhe temos [...] por nossa morte, plena liberdade”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Modesto Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo¹⁹⁷.

O intuito desses procedimentos poderia ser a manutenção dos laços afetivos entre senhores e escravos, que a alforria não devia romper dando continuidade a uma relação de

¹⁹⁵ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁹⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

¹⁹⁷ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

mútua dependência e proteção. Citando as palavras de Márcia Elisa de Campos Graf:

Daí ser tão comum o ex-escravo tornar-se agregado do domicílio do ex-senhor, sobretudo, quando, tratando-se de uma família, apenas um ou alguns de seus membros obtinha a alforria, enquanto os outros permaneciam no cativeiro¹⁹⁸.

Dessa forma, os cativos livres permaneciam no convívio com seus ex-proprietários, criando uma espécie de clientela constituída por libertos dependentes. Além disso, é preciso compreender que muitos desses escravos, mesmo alforriados, permaneceram, muitos deles coagidos, a continuar pagando pela cessão da sua alforria. A seguinte carta de alforria mostra bem tal situação:

Braz; preto; Sr. Antônio do Prado Lima; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão “do tempo que nos acompanha sempre fiel [...] outrossim tem em meus terrenos uma chácara já povoada que de suas cercas para dentro gozará dela [liberdade] até sua morte”, onde os herdeiros do senhor não poderiam o retirar, a não ser por sua morte¹⁹⁹.

A leitura dessa carta de alforria pode dar alguns indícios sobre o contexto da libertação. A referência “chácara” deixa claro que o escravo tinha acesso a lotes ou parcelas de terras, de onde certamente podia extrair alimentos ou criar animais, diminuindo os custos de produção de seu senhor, e talvez algum excedente que seria vendido ao mercado. A menção “tem em meus terrenos uma chácara já povoada”, pode indicar terras já plantadas e animais criados, portanto, trabalho esse realizado nos dias santos e domingos, quando liberado por seu senhor. Entretanto, quando o senhor estabelece que dentro da chácara, o escravo goza de plena liberdade, isso pode levar a interpretação que o escravo continuava a prestar serviços para o senhor, podendo nesse caso haver um acordo entre ambos. Assim, a existência do direito do escravo à propriedade e certo grau de autonomia, poderia resultar de uma série constante e mutável de acordos e negociações. Tais negociações que variavam de uma região para outra, ou mesmo de um latifúndio para outro, com o tempo.

¹⁹⁸ CAMPOS GRAF, 2000, op. cit., p. 99.

¹⁹⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Em outras cartas, foram registradas menções de pedidos feitos no leito de morte dos senhores, como:

Manoel (da costa) e **Joaquina** (da Costa). Sr. Antônio Rafael da Silva (viúvo de Rosa Maria de Oliveira); dt. conc. 08-09-48; dt. reg. 09-09-48 (Livro 2, p. 13r). Desc: A carta foi concedida em cumprimento do acordo firmado entre o senhor e sua falecida esposa no qual “qualquer de nós, o que sobrevivesse passasse carta de alforria aos nossos escravos [...] quando a mesma se achou próxima a hora extrema fez-me recordar o trato, que tínhamos feito, para que eu o cumprisse fielmente, de que foi testemunha, além de outros abaixo assinados seu irmão, herdeiro o senhor José Silveira [...] por gratidão aos bons serviços, que nos prestaram”. Por não saber escrever, José Silveira pediu a José Fernandes de Camargo que a seu rogo assinasse. Consta p. 13v outro registro da carta de liberdade²⁰⁰.

Em muitas ocasiões, o desejo de parentes dos senhores se fez presente comumente:

Joaquina; Sra. Gertrudes Alexandrina do Nascimento (falecida); dt. conc. 03-06-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro 3, p. 74v). Desc: A carta concede plena liberdade, em razão da senhora declarar “no seu leito [...], que deixava forra pelos muitos bons serviços que lhe prestou em toda sua vida”. A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da falecida senhora, Alexandre do Nascimento Frasão, Ana do Nascimento Góes, Manoel Francisco de Azambuja Rangel, Deolinda Propícia do Nascimento, José Antônio da Silva, Joaquim dos Santos Prado Lima e José Antônio da Silva Filho²⁰¹.

Uma das circunstâncias mais recorrentes encontradas nas cartas de alforria incondicionais era que os senhores concediam a liberdade aos filhos de suas cativas no dia em que eles eram batizados, como segue:

Nicolau; Custódia (sua mãe natural, escrava de Fidélis Inácio de Medeiros); negro; Sr. José Antônio de Almeida e Silva (Vigário); dt. conc. 01-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 7, p. 3r). Desc: A carta foi concedida “no ato do batismo”. O escravo, nascido em 20-06-71, foi batizado por Olinto Nunes de Miranda e Leocádia Angélica de Medeiros²⁰².

²⁰⁰ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

²⁰¹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

²⁰² Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Segundo Perdigão Malheiro, a declaração da alforria no registro de batismo, consistiu-se em um dos modos mais comuns de se conferir a liberdade no Brasil. Aliás, não se sabe a partir de quando a alforria começou a ser concedida na cerimônia de batismo, nem a partir de quando ela passou a ser registrada nas atas paroquiais. As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia²⁰³, sequer previa esse fim na fórmula estipulada para o registro desse sacramento.

Dessa forma, o registro de batismo equivalia a uma escritura pública, uma vez que através dele, um senhor podia legalizar a doação ou transferência de posse de seu escravo e, até mesmo, alforria-lo, sem necessariamente confirmar este ato em notas cartoriais²⁰⁴.

Em outras cartas de alforria sem condição, via de regra, foi aplicado nos casos em que o escravo era considerado doente e velho, que por não apresentar mais condições de trabalho teria perdido seu valor no mercado. No ano de 1835, Catarina recebeu sua alforria, constando que:

Catarina; preta; crioula; idade: velha; Sra. Maria Feliciano de Abreu; dt. conc. 24-01-35; dt. reg. 14-07-35; da Fazenda da Boa Vista (Livro 1, p. 38v). Desc: A carta foi concedida em função da escrava ter “servido desde sua infância com conduta, e fidelidade e atenta a todos os seus serviços, e zelo com que sempre se prestou”. A senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e a seu filho, Cláudio José de Abreu, que assinasse a rogo²⁰⁵.

As cartas de alforria raramente dão a idade dos cativos idosos. Entretanto, os donos quando libertavam os escravos registravam geralmente como velhos. Em outros casos relatavam no momento da concessão que os escravos se encontravam doentes. Talvez alguns senhores alforriassem incondicionalmente quando queriam evitar as despesas de cuidar de escravos idosos e doentes.

Em geral, os senhores procuravam se livrar de seus escravos velhos e doentes, os alforriando, em algumas alforrias isso pode ser verificado nas entrelinhas do texto, mesmo não constando nos registros cartoriais. Conforme notificamos:

²⁰³ Era a principal legislação eclesiástica do Brasil colonial, que aplicou à América portuguesa as determinações do Concílio de Trento. Promulgadas em assembléia eclesiástica pelo Arcebispo da Bahia, Dom Sebastião Monteiro da Vide, para ajustar o corpo de leis canônicas, fortalecer a instituição eclesiástica e uniformizar as práticas sacramentais no Brasil. Compostas de cinco livros, onde o primeiro é inteiramente dedicado aos sacramentos. Foram publicadas em carta pastoral de 21 de julho de 1707 e impressas em Lisboa, no ano de 1719. Esse sínodo reafirmava os principais dogmáticos do catolicismo que combatia a acelerada expansão da Reforma Protestante que vinha ocorrendo na Europa no século XVI.

²⁰⁴ MALHEIROS, 1976, op. cit.

²⁰⁵ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Simplício; crioulo; Sr. Américo Antônio Guterres (e sua mulher, Firmina Máxima Guterres); dt. conc. 06-05-56; dt. reg. 30-09-56; em Caverá (Livro 4, p. 47v). Desc: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e “enfermidade que [ele] sofre”²⁰⁶.

Em 1868, a senhora Inácia Lencina de Vargas, procurando evitar as despesas de cuidar da escrava Amália, que se encontrava doente, concedeu alforria, alegando:

Amália; 50; Sra. Inácia Lencina de Vargas (viúva de Alexandre de Vargas); dt. conc. 02-09-68; dt. reg. 26-10-68; de Garupa (Livro 1, p. 29r). Desc: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido avaliada no inventário do falecido marido da senhora, “nada valer por seu estado valetudinário”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesário da Silva que a fizesse e assinasse a rogo²⁰⁷.

As histórias aqui mostradas são de sobrevivência de libertos, que de uma forma ou de outra, assimilando ou não os costumes de brancos, tentavam se adaptar à nova vida e buscar a liberdade. Foi isso que fez Moisés Maria Rosário, quando solicitou a sua liberdade, declarando:

Moisés Maria Rosário; preto; Sr. Sebastião Gomes de Carvalho; dt. conc. 20-05-76; dt. reg. 03-06-76 (Livro 8, p. 6v). Desc: A carta foi concedida pelo juiz de direito, Evaristo de Araújo, através de requerimento feito pelo curador do escravo, o Dr. Franklin Gomes Souto, em razão do mesmo não ter matriculado no prazo da Lei nº 2040²⁰⁸.

E, também a cativa Helena, recebendo a sua alforria, devido:

Helena; preta. Srs. Amaro José da Costa (e sua mulher, Ana Matildes, ambos falecidos); dt. conc. 20-04-77; dt. reg. 27-04-77 (Livro 8, p. 15r). Desc: A carta foi passada pelo juiz de órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, em razão do herdeiro inventariante, Laurindo Dorneles da Costa, ter declarado que a escrava não havia sido “matriculada no devido tempo” pelos seus falecidos senhores, Amaro José da Costa e sua mulher Dona Ana Matildes²⁰⁹.

²⁰⁶ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

²⁰⁷ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

²⁰⁸ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

²⁰⁹ Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Dessa forma, tanto Moisés Maria Rosário, como Helena, recorreram aos tribunais, conquistando a liberdade, embasados no fato que não tinham sido matriculados, pois o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, conhecida como a Lei do Ventre Livre, concedia a eles amparo legal para as suas solicitações. Assim, como esses indivíduos, muitos outros escravos se aventuraram em recorrer à justiça para garantir seus direitos. Essas ações mobilizavam conhecidos e parentes e poderiam ser modelos seguidos por outros cativos.

Conforme Lenira Lima da Costa:

Esses cativos tinham conhecimento do que acontecia na sociedade, de seus novos direitos. Tinham ligações com o mundo dos livres e libertos, pois precisavam de alguém para entrar com a ação na justiça e souberam utilizar-se dessa nova legislação. Mesmo que nem sempre tivessem êxito e suas expectativas fossem frustradas pelas artimanhas de senhores e advogados, foram agentes de sua própria história, relacionavam-se e criavam laços de afetividade que contribuíam para as mais diversas formas de resistência²¹⁰.

Segundo Eduardo França Paiva,

A melhor maneira de avaliar a dimensão assumida por essas pragmáticas estratégias na relação cotidiana entre senhores e escravos, talvez seja quantificar as alforrias sem ônus monetário passadas pelos testadores. Elas, mais que as coações e as manumissões pagas, podem ter sido reflexo de afeto, gratidão e consideração por parte do proprietário, assim como de cumplicidades entre as partes²¹¹.

Sendo assim, a combinação de procedimentos diversificados de dedicação, de bom comportamento, de fidelidade e de zelo para com a saúde do senhor, muitas vezes, também servira para abrir caminhos para a liberdade. Contudo não queremos dizer com isso que todos os escravos procediam dessa forma com o intuito de obterem a alforria nem que isso era garantia de êxito, mas, sim, que muitos souberam conviver com as agressões e, assim registraram uma história de luta pela liberdade.

²¹⁰ COSTA, Lenira Lima da. “A bem de sua liberdade: Estratégias de Escravos e Curadores nos Tribunais de Pernambuco”. *XII Encontro Regional de História ANPUH*. Rio de Janeiro, 2006, p.7.

²¹¹ PAIVA, 1995, op. cit., p. 87-88.

CONCLUSÃO

No decorrer deste trabalho procuramos mostrar fragmentos de histórias de escravos que viveram em Alegrete e conheceram as duas faces do cativo: a de escravo e a de libertado. Pessoas que, mesmo carregando o estigma de ser encarado como mercadorias, retiraram da sociedade o reconhecimento necessário, lutaram e conquistaram a liberdade.

As cartas de alforrias utilizadas por nós permitiram uma nova visão sobre a escravidão em Alegrete. Ao fazer uso de uma série, 704 cartas de alforria, pudemos trazer à tona informações importantes que deram uma maior elucidação sobre a comunidade escrava de nossa amostragem. Mesmo o escravo sendo excluído por um longo tempo da historiografia de Alegrete, os documentos mostraram que sua presença é desde o início da povoação e que com seu trabalho participaram da formação social, cultural e econômica da cidade.

Das 704 cartas de alforrias concedidas, 43,46% foram destinadas a homens, e 56,53% para mulheres. Isso demonstra que as mulheres constituíram a maior parte dos libertos em Alegrete. Assim confirmou pesquisas já realizada com cartas de alforria em outras localidades do país, que afirmam que as mulheres teriam maior facilidade para conquistar sua liberdade.

A idade dos escravos alforriados apareceu raramente, 60,79% das cartas de alforria não apresentavam as idades dos libertos. Entretanto, das poucas cartas que constavam as idades, 16,75% foram na idade produtiva, entre 12 e 35 anos, sendo 8,52% para mulheres e 8,23% destinadas aos homens. Já 11,35% foram concedidas na faixa etária de 36 a 50 anos, 6,53% para mulheres e 4,82% para homens.

Quanto às profissões dos escravos libertos em Alegrete, apareceram nas alforrias 28 ocupações indicadas. Os homens apareceram com as ocupações de alfaiate (01), campeiro (05), carpinteiro (01), oficial de pedreiro (03), pedreiro (01), roceiro (01) e servente (01). As mulheres com as designações de costureira (03), costureira/engomadeira (01), cozinheira (06), cria de casa (02), lavadeira (01) e serviço doméstico (02). O reduzido número de profissões citadas para os alforriados permitiram poucas conclusões satisfatórias. Entretanto é interessante observar que todas as ocupações das mulheres eram serviços ligados a lides domésticas da casa.

As cartas de alforria também indicaram a procedência dos escravos em Alegrete. Quanto aos locais de origem dos cativos, 266 foram identificados, sendo 66,16% crioulos e 33,83% africanos.

No caso particular de Alegrete, a aplicação da Lei de 1831 apresentou algumas especificidades. Concluímos que a lei foi apropriada pelos escravos, seus curadores e alguns

juízes abolicionistas na luta pela liberdade na segunda metade do século XIX, transformando-se de uma lei para tratar do fim do tráfico de escravos em uma lei para justificar a liberdade dos escravos.

As cartas de alforria se tornam um valioso instrumento, pois esses documentos guardam preciosos elementos da vida cotidiana entre senhores e escravos. Como vimos, carregam consigo vários sentidos além da outorga da liberdade a um escravo. Nas concessões, os senhores argumentavam e justificavam a libertação dos cativos, ora por interesses exclusivamente econômicos, ora por motivos sentimentais. Obviamente, a maioria dos discursos dos proprietários, enaltecendo amizade e amor que possuíam por seus escravos não era um ato tão caridoso e bondoso. Porém, os senhores não foram os únicos responsáveis pela configuração do perfil do escravo alforriado. Neste trabalho, procuramos avaliar a participação do elemento cativo na configuração deste perfil, demonstrando que houve participação escrava no processo de manumissão, através de um panorama histórico constituído por fragmentos de histórias de vida de cativos que conquistaram sua liberdade.

Quanto às modalidades de alforrias, mostramos que 25,00% (176) foram condicionais, sendo 21,30% (150) pagas e 53,69% (378) incondicionais. Na presente dissertação, analisamos qualitativamente 5,68% (10) das condicionais, 8,00% (12) das pagas e 3,43% (13) das incondicionais. Através do estudo minucioso e detalhado dessas cartas de alforria, apontamos as várias estratégias utilizadas pelos escravos na trajetória de conquista da liberdade, numa região com a economia essencialmente voltada para a pecuária. Ainda resta uma série de alforrias a ser estudada. Assim, tais documentos serão objetos de estudos futuros, de novas pesquisas, uma tese de doutorado, que é nossa pretensão.

Estes escravos aprenderam na experiência cotidiana a negociar melhores condições de vida, onde a liberdade representa apenas uma destas instâncias. Suas percepções tinham de estar em sintonia com as pretensões senhoriais; não deveriam entrar em choque ou ameaçar a violação da vontade senhorial. Uma carta de alforria poderia significar a garantia do reconhecimento público e jurídico das conquistas escravas, ou seja, o alcance do objetivo de luta de uma história particular de sofrimento humano.

A questão da liberdade no mundo escravo tem sido relacionada à luta por meio de embates físicos, formações de quilombos e heroísmos de guerrilhas. Da mesma forma que promoviam fugas e revoltas, aproveitavam a existência de pequenos espaços para a negociação. Por meio de várias estratégias, que iam desde o enfrentamento direto até a obediência e a fidelidade para com o senhor, encontravam formas para alcançar a liberdade. Uma delas a carta de alforria. O fato contido nas histórias dos escravos que requereram suas

liberdades no campo jurídico é uma prova de que existiram outras formas de lutas por liberdade, que ocorriam em outras instâncias.

No tocante à figura do herói ou a situações de heroísmo, estes escravos talvez não tenham a fama de Zumbi dos Palmares. Contudo, no anonimato de suas existências e na persistência de suas lutas, completadas pela solidão dos documentos em que estão registradas suas histórias, confirma-se a batalha de sujeitos que, de acordo com suas possibilidades, exigiram os seus direitos e buscaram a liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes Primárias

Cartas de Alforria, Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

Livro de Registro de Batismos de Escravos em Alegrete- 29º Batismo de 30-12-1820, L.01; F 03. v.

Livro de Registro de Casamentos em Alegrete- 33º Registro de Casamento, 18-08-1822, L. 01; F. 08. v.

Livro de Registro de Óbitos da Capela de Alegrete, 18-05-1822, L. 01; F. 01.

Livro de Registro de Óbitos de Escravos em Alegrete 829º Registro de Óbito, 18-12-1848; L. 01, F 94. v.

Livro de Registro de Óbito 02 da Capela de Alegrete, 23-01-1857.

Posturas da Câmara Municipal de Alegrete, com data de 09 de junho de 1848, aprovada pela Assembléia na Lei 192 de 22 de novembro de 1850.

Livros

ALADRÉN, Gabriel. *Crioulos e Africanos Libertos em Porto Alegre: Padrões de Alforria e Atividades Econômicas (1800-1835)*. Florianópolis, 2007.

ALENCASTRO, L. F. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALVES, Andréia Firmino. A escravidão no Império do Brasil (1823-1850). In: *Revista Múltipla*. Brasília: Gráfica e Editora Inconfidência, 2006.

ANDREWS, George Reid. *Negros e Brancos em São Paulo*. Bauru, SP: EDUSC, 1998.

BAKOS, Margaret M. *RS: Escravidão e Abolição*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1982.

BAKOS, Margaret M. Considerações em torno do Protesto do Escravo Negro no Rio Grande do Sul (1738-1848). *Estudos Econômicos*, São Paulo, V. 18, 1988.

BAKOS, Margaret Marchiori. Abolicionismo no Rio Grande do Sul. *Caderno de História*. Memorial do Rio Grande do Sul, nº. 29. Porto Alegre, 2007.

- BARROS, José D' Assunção. *O Campo da História: especialidades e abordagens*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org). *Escravidão e Invenção da Liberdade. Estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- BERND, Zilá, e BAKOS, Margaret M. *O Negro: Consciência e Trabalho*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 1991.
- BERTIN, Enidelce apud MELO, André Chaves de. *Cartas de Alforria: Instrumento de Dominação e Liberdade*. São Paulo, 2001. Disponível em: www.usp.br/agen/rede777.htm; Acesso em: 03 de janeiro de 2007.
- BETHELL, Leslie. *A abolição do tráfico de escravos para o Brasil*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1976.
- BOSI, Alfredo. *Dialética da Colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- BUSATO, Dionísio Ângelo. *Evolução Econômica do Município de Alegrete*. Porto Alegre: Gráfica Metrópole S.A, 1981.
- BHABHA, Homi K. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007.
- BLACKBURN, Robin. *A Queda do Escravismo Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2002.
- CAMPOS GRAF, Márcia Elisa de. Nos Bastidores da Escravidão: Convivência e Conflito no Brasil Colonial. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org). *Brasil: Colonização e Escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo: Difel, 1962.
- CESAR, Guilhermino. *História do Rio Grande do Sul. (Período Colonial)*. Coleção Província. Porto Alegre: Editora Globo, 1970.
- CONRAD, Robert Edgar. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.
- CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros: o tráfico de escravos para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. 3ª edição. São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

- COSTA, Lenira Lima da. “A bem de sua liberdade: Estratégias de Escravos e Curadores nos Tribunais de Pernambuco”. *XII Encontro Regional de História ANPUH*. Rio de Janeiro, 2006.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os Silêncios da Lei: Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do Século XIX. In: *Antropologia do Brasil*. 2ª edição, São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. *Estudos Econômicos*. São Paulo, 1987.
- FARIA, Sheila de Castro. História da família e demografia histórica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo (Org). *Domínios da História. Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997.
- FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás Pretas, Damas Mercadoras. As Pretas Minas nas Cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1750-1850)*. Niterói: UFF, 2004.
- FERRO, Marc. *História Viglada*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- FILHO, Luiz Araújo. *O Município de Alegrete*. Alegrete: Gráfica Coqueiro, 1908.
- FILHO, Luiz Araújo. *O Município de Alegrete*. Alegrete: Gráfica e Editora Pallotti, 2007.
- FORTES, João Borges. *Os Casais Açorianos. Presença Lusa na Formação Sul-Rio-Grandense*. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor, 1978.
- FLORENTINO, M. e GÓES, J. R. *A Paz nas Senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- FLORENTINO, Manolo. *Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871*. In: *Tráfico, Cativo e Liberdade. (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006.

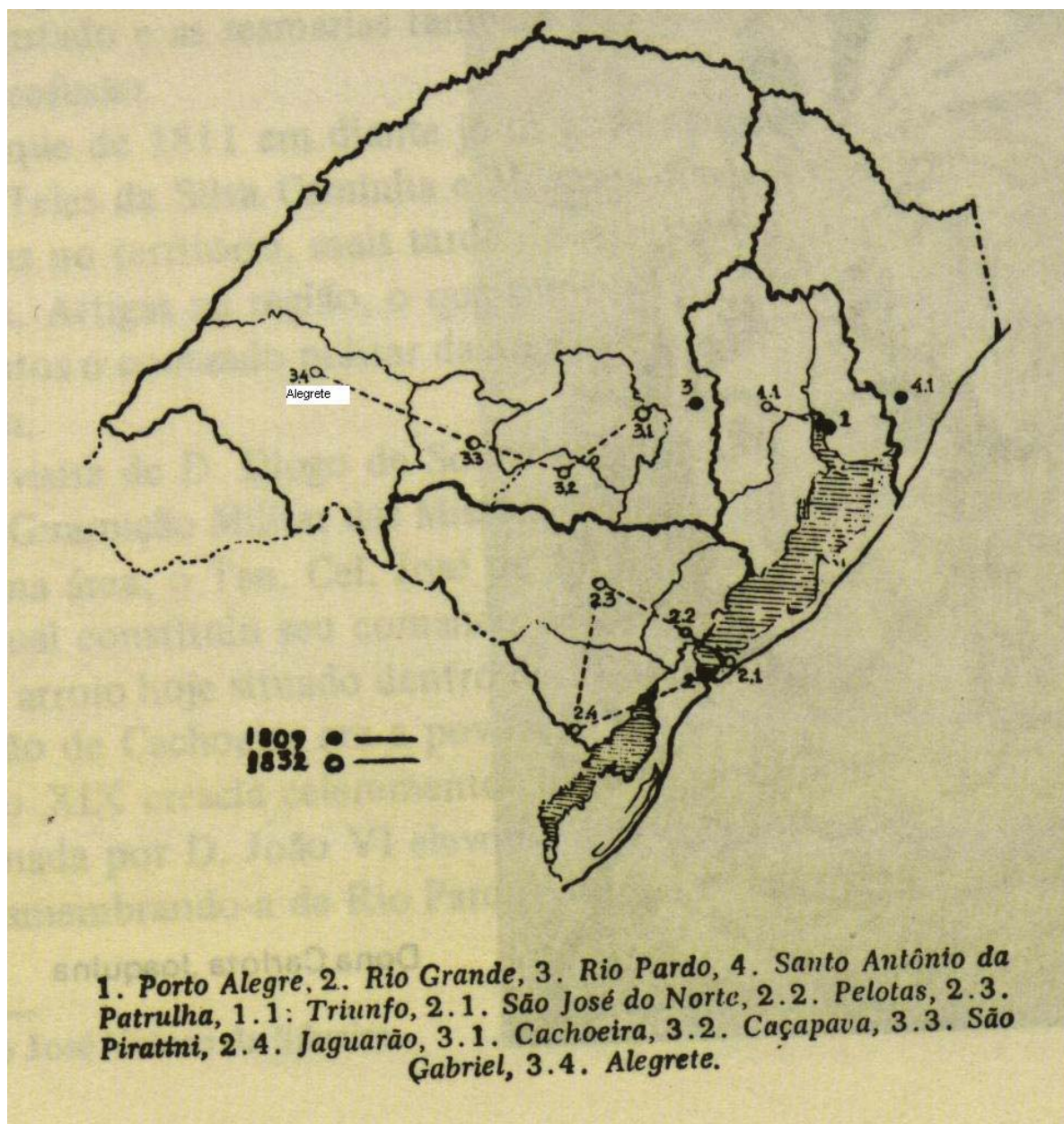
- FREITAS, Décio. *O Capitalismo pastoril*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.
- GATTIBONI, Rita. Cartas de Alforria em Rio Grande (1874-9/1884-5). *Estudos Ibero-Americanos*, Volume XVI. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1990.
- GEBARA, Ademir. *O mercado de trabalho livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.
- GENOVESE, Eugene. *O mundo dos senhores de escravos*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- GENOVESE, Eugene. *A Terra Prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- GOLDSCHMIDT, Eliana. Alforrias e propriedade familiar em São Paulo colonial. *Anais da VIII Reunião da SBPH*. São Paulo, 1989.
- GOMES, Angela de Castro. *Escrita de Si. Escrita da História*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- GOMES, Arilson dos Santos. *A formação de oásis: dos movimentos fretenegrinos ao primeiro congresso nacional do negro em Porto Alegre – RS (1931 – 1958)*. Dissertação de Mestrado, Porto Alegre, PUCRS, 2008.
- GORENDER, Jacob. *A Escravidão Reabilitada*. São Paulo: Editora Ática, 1990.
- GOULART, José Alípio. *Da Fuga ao Suicídio. (Aspectos de Rebelia dos Escravos no Brasil)*. Rio de Janeiro: Conquista, 1972.
- GOULART, Jorge Salis. *A Formação do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1985.
- GRINBERG, Keila. *Liberata – a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- HELLER, Agnes. *O Cotidiano e a História*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- ISABELLE, Arsene. *Viagem ao Rio Grande do Sul, 1833-1834*; Tradução e Notas de Dante de Laytano. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1983.
- KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LAUREANO, Marisa A. *A última vontade: um estudo sobre os laços de parentesco entre os escravos na Capitania do Rio Grande de São Pedro – 1767-1809*. Dissertação, Mestrado em História. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2000.
- LE GOFF, Jacques. *A História Nova*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

- LIBBY, Douglas Cole e PAIVA, Eduardo França. *A Escravidão no Brasil: relações sociais, acordos e conflitos*. São Paulo: Editora Moderna, 2000.
- LUZ, Marco Aurélio. *Cultura Negra e Ideologia do Recalque*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.
- MAESTRI FILHO, Mário José. O Escravo Africano no Rio Grande do Sul. In: DACANAL, J.H. *RS: Economia e Política*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1979.
- MAESTRI FILHO, Mário José. O Escravo no Rio Grande do Sul. A Charqueada e a Gênese do Escravismo Gaúcho. Caxias do Sul: Educs, 1984.
- MALHEIROS, Perdigão. *A Escravidão no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1976.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. A propósito das cartas de alforria – Bahia, 1779-1850. *Anais de História*. Assis, IV, 1972.
- MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- MATTOS, H. M. *Das Cores do Silêncio. Os significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MATTOS, Regiane Augusto de. *História e cultura afro-brasileira*. São Paulo: Contexto, 2007.
- MATTOS, Wilson Roberto de. *NEGROS CONTRA A ORDEM: Resistências e práticas negras de territorialização no espaço da exclusão social. Salvador-BA (1850-1888)*. Disponível em: www.multiculturalismo.hpg.ig.com.br/txtwilson.htm. Acesso em 04/03/2009.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Faces da Liberdade, Máscaras do Cativo: experiências de liberdade e escravidão, percebidas através das cartas de alforria – Porto Alegre (1858-1888)*. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858 – 1888*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.
- NEQUETE, Lenine. *O Escravo na Jurisprudência Brasileira: magistratura e ideologia no Segundo Reinado*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, 1988.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. Sampauleiros Traficantes: Comércio de Escravos do Sertão da Bahia para o Oeste Cafeeiro Paulista. In: *Afro-Ásia*, Salvador, 2000.
- OLIVEIRA, Maria Inês Cortes de. *O liberto: o seu mundo e os outros; Salvador, 1790/1890*. São Paulo: Currupio/CNPq, 1988.
- ORNELAS, Manoelito de. *Gaúchos e Beduínos. A Origem Étnica e a Formação Social do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.

- OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói: Tese de Doutorado (PPG-História/UFF), 1999.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995.
- PAOLI, Ugo Enrico. *La Vida em La Roma Antigua*. Barcelona, Editorial Ibérica, S.A, Muntaner, 180.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.
- PETIZ, Silmei de S. *Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: Editora UPF, 2006.
- PIRES, Maria de Fátima Novaes. Cartas de Alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativo”. *Revista Brasileira de História*. Volume 26, nº52. São Paulo: ANPUH, 2006.
- REIS, J. J. e SILVA, E. *Negociação e conflito. A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SOARES, Macedo. *A Campanha Jurídica pela Libertação dos Escravos*. São Paulo: Editora José Olympio, 1936.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- SÔNEGO, M. J. F. *Liberdade ou Permanência da Escravidão? : Cartas de Alforria em Alegrete (1832-1847)*. Rio Grande: Monografia de conclusão do curso de História Bacharelado (DBH/FURG), 2007.
- SÔNEGO, M. J. F. A Aquisição da Liberdade em Alegrete (1832-1886): as relações sociais praticadas entre senhores e escravos no contexto de trabalho na pecuária. In: *Biblos*. Rio Grande: Editora da FURG, 2009.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.
- SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil Sudeste XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: BURKE, Peter (org). *A Escrita da História*. São Paulo: Editora UNESP, 1992.
- TAVARES, Luís Henrique Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática, 1988.

- TORRES, Luiz Henrique. A Cidade do Rio Grande: escravidão e presença negra. In: *Biblos*. Rio Grande: Editora da FURG, 2008.
- THOMPSON, Edward P. *A Formação da Classe Operária Inglesa: a árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985.
- TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume II. Porto Alegre: Editora Pallotti, 1991.
- XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1997.
- ZARTH, Paulo Afonso. *História agrária do planalto gaúcho 1850-1920*. Ijuí: Unijuí, 1997.
- ZARTH, Paulo A. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Unijuí, 2002.
- ZUBARAN, Maria Angélica. Os Escravos e a Lei de 7 de Novembro de 1831 no Rio Grande do Sul (1865-1888). *II Encontro "Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional"*. Porto Alegre, 2005.

ANEXO 1



Mapa que mostra a evolução dos municípios do Rio Grande do Sul, entre os anos de 1809 a 1832.

Fonte: TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985, p. 128.

ANEXO 2



Prédio onde funcionou a Câmara de Deputados da República Rio-grandense no ano de 1842 em Alegrete.

Fonte: TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume II. Porto Alegre: Editora Pallotti, 1991, p. 110.

ANEXO 3



Coadjutor João Pedro Gay, ex-vigário de Alegrete, francês, em 1849 descreveu o município de Alegrete, através das páginas do Jornal do Comércio, do Rio de Janeiro.

Fonte: TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume I. Porto Alegre: Editora Movimento, 1985, p. 87.

ANEXO 4

Localidades dos escravos alforriados em Alegrete (1832-1886)

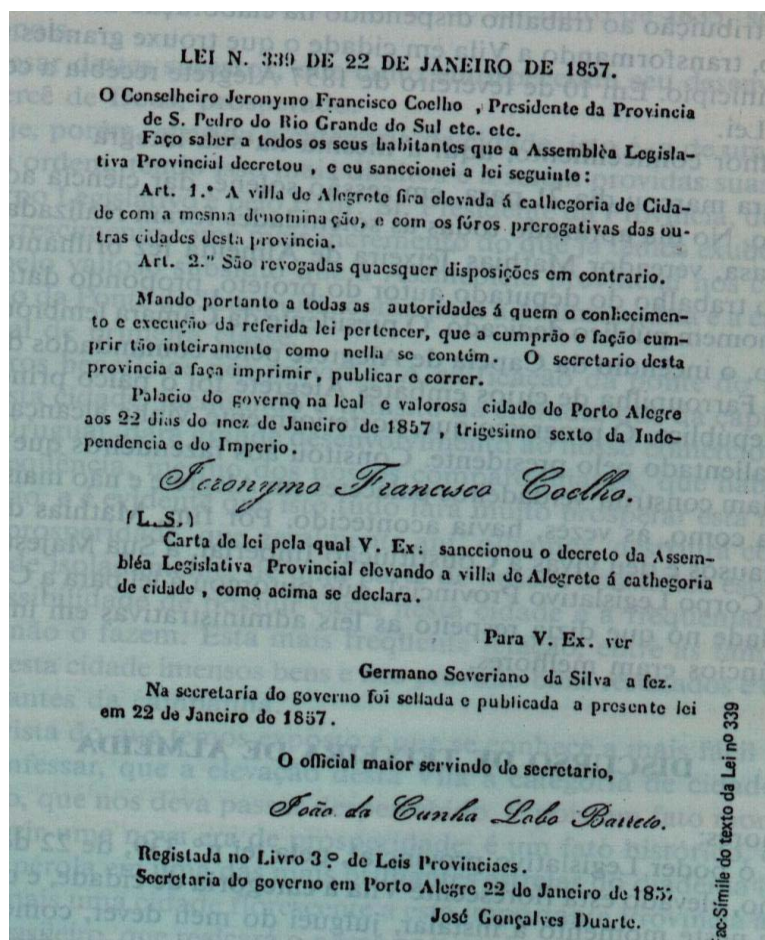
Localidade	Quantidade
Paipasso	15
Ibirocaí	07
Caraguataí	01
Estância de São Luiz	11
Ibirapuitã	03
Durasnal	10
Caverá	10
Uruguaiana	04
Estância das Palmas	07
Da Barra	01
Inhanduí	11
Santana do Uruguai	01
Jiquiquá	03
Jarau	04
São Pedro	01
São Miguel	09
Três Cruzes	01
Lajeado	17
Capão do Vevê	01
Boqueirão de Santiago	01
Passo do Batista	01
Estância de Santo Antônio	03
Javão	01
Ibicuí	03
Fazenda do Passo do Rosário	01
Fazenda da Boa Vista	01
Distrito da Cruz	01

São João	02
Fazenda da Pedra da Cruz	01
Fazenda e Quinta da Boa Vista	01
Invernada do Catim	01
Pamorotim	01
Costa de Jaguari	01
Caçapava	02
Ipané	01
Fazenda do Areal	02
Vista Alegre	01
Fazenda da Cruz de Pedra	02
Conceição	01
Saican	05
2º Distrito de Alegrete	02
Pontas de Vacaquá	01
Capivari	02
Lages	01
Freguesia de São João Batista	01
Serro da Sepultura	01
Fazenda do Japão	01
São Fernando	02
Estância Santa Maria do Rosário	01
Rincão de Guaraxim	02
Itapororó	11
São Pendente	01
São Maximiano	01
Caieira	01
Paredão	01
Vila do Rosário	01
São Leandro	02
5º Distrito	03
Três Serros	01
Itaqui	01

Lagoa	01
Fazenda do Leão	01
Santa Eugênia	03
Rincão	05
Caiboaté	01
Garupá	01
Fazenda do Cantagalo	02
Fazenda do Umbú	01
Itapitocaí	01
Quatepe	02
3º Distrito	01
Salso	01
Alto Alegrete	01
Cachoeira	01
São Gonçalo	01
Não consta	494
Total	704

Fonte: Livro Notariais de Transmissões e Notas e de Registros Diversos do 1º Tabelionato de Alegrete: 1832-1886.

ANEXO 5



Decreto de elevação de Alegrete a categoria de cidade em 22 de janeiro de 1857.

Fonte: TRINDADE, Miguel Jacques. Alegrete do Século XVII ao Século XX. Volume II. Porto Alegre: Editora Pallotti, 1991, p. 199.